



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Avenida Sul, S/N Centro	77 3474-1130	Segunda à Sexta, das 08:00h às 12:00h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 214 DE 26 DE ABRIL DE 2023. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO-BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIAS

- PORTARIA N.º 083/2023 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO SALARIO MATERNIDADE AO (A) SERVIDOR (A) MACILEIDE SANTANA DE SOUZA."
- PORTARIAN.º 069/2023 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA AO (A) SERVIDOR (A) MARIA APARECIDA MAGALHÃES ROCHA "
- PORTARIAN.º 070/2023 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA AO (A) SERVIDOR (A) ANA CONCEICÃO DE AZEVEDO MARQUES "
- PORTARIAN.º 071/2023 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA AO (A) SERVIDOR (A) EDILEIDE ROSA DE SOUZA ALVES "
- PORTARIAN.º 072/2023 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA AO (A) SERVIDOR (A) JORGINA SILVA DE SOUZA "
- PORTARIAN.º 073/2023 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA AO (A) SERVIDOR (A) VILMA NUNES COSTA "
- PORTARIAN.º 074/2023 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA AO (A) SERVIDOR (A) MARILENE ROSALIA FERREIRA "
- PORTARIAN.º 075/2023 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA AO (A) SERVIDOR (A) ANGELA MARIA DE SOUZA "
- PORTARIAN.º 076/2023 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA AO (A) SERVIDOR (A) ANA MARIA DOS ANJOS "
- PORTARIAN.º 077/2023 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA AO (A) SERVIDOR (A) NEILTON DOS SANTOS ANTUNES "
- PORTARIAN.º 078/2023 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA AO (A) SERVIDOR (A) EDINALVA CAFE SILVA REIS "
- PORTARIAN.º 079/2023 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA AO (A) SERVIDOR (A) VALQUERES RODRIGUES DE SOUZA "
- PORTARIAN.º 080/2023 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA AO (A) SERVIDOR (A) ELIETE MAGALHÃES FERREIRA "
- PORTARIAN.º 081/2023 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA AO (A) SERVIDOR (A) ANTONIO CARLOS DA ROCHA "
- PORTARIAN.º 082/2023 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA AO (A) SERVIDOR (A) SONIA MARIA MENEZES COIMBRA CRUZ "

LICITAÇÕES



EDITAIS DE LICITAÇÕES

- EDITAL DE LICITAÇÃO PE 012-2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO/BA
- EDITAL DE LICITAÇÃO PE 013-2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA O MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO/BA

CONTRATAÇÃO DIRETA

RATIFICAÇÃO

- RATIFICAÇÃO DISPENSA 012-2023

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 012-2023

RESOLUÇÕES

- RESOLUÇÃO Nº 005/2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO RAMALHO. DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO - RAG DO EXERCÍCIO 2021 DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO - BAHIA.





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com



DECRETO Nº 214 de 26 de abril de 2023.

"Dispõe sobre a **EXONERAÇÃO DO CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO** na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Serra do Ramalho-BA, e dá outras providências".

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município de Serra do Ramalho,

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a exoneração do servidor **JOAO FRANCISCO LINO** do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO** da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Serra do Ramalho-Ba.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho, 26 de abril de 2023.

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS
Prefeito





Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho Departamento de Recursos Humanos
C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98
Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba
CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

PORTARIA N.º 083/2023

*“Dispõe sobre a concessão do benefício SALARIO MATERNIDADE ao (a) servidor (a) **Macileide Santana de Souza.**”*

A Sra. Claudia Cristina Antunes Ribeiro Reis, **Diretora do Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.9,§2º e §3º, da emenda Constitucional 103, de 13 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENCA MATERNIDADE** de 180 dias, a Servidora **Macileide Santana de Souza**, efetiva no cargo de **Professora**, lotada na SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO, com vencimentos integrais, a partir de **23/04/2023** e término em **20/10/2023**, conforme Atestado Médico, assinado por Dr. Raphael Magalhães, CRM - Ba 25814, em 23/04/2023.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SERRA DO RAMALHO - BA, 26/04/2023.

Claudia Cristina Antunes Ribeiro Reis
Diretora da Divisão de Recursos Humanos
Decreto nº 013, de 01/01/2021.

Rua Acre, s/n Centro - Serra do Ramalho – BA, CEP: 47.630-000 PABX – (77) 3620-1198.
E-mail: pmserrah@outlook.com





Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho Departamento de Recursos Humanos
C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98
Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba
CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

PORTARIAN.º 069/2023

*“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao (a) servidor (a) **Maria Aparecida Magalhães Rocha**”*

A Sra. Claudia Cristina Antunes Ribeiro Reis, **Diretora do Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.9,§2º e §3º, da emenda Constitucional 103, de 13 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, ao (a) servidor (a) Sr (a). **Maria Aparecida Magalhães Rocha**, efetivo (a) no cargo de **Professora**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**, com vencimentos integrais, a partir de **25/04/2023** e término em **31/08/2023**, conforme Ficha de Acompanhamento e Laudo Médico, n.º **100/2023**.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SERRA DO RAMALHO - BA, 26/04/2023

Claudia Cristina Antunes Ribeiro Reis
Diretora da Divisão de Recursos Humanos
Decreto nº 013, de 01/01/2021.

Rua Acre, s/n Centro - Serra do Ramalho – BA, CEP: 47.630-000 PABX – (77) 3620-1198.
E-mail: pmserrah@outlook.com





Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho Departamento de Recursos Humanos
C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98
Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba
CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

PORTARIAN.º 070/2023

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao (a) servidor (a) Ana Conceição de Azevedo Marques ”

A Sra. Claudia Cristina Antunes Ribeiro Reis, **Diretora do Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.9,§2º e §3º, da emenda Constitucional 103, de 13 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, ao (a) servidor (a) Sr (a). **Ana Conceição de Azevedo Marques**, efetivo (a) no cargo de **Professora**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**, com vencimentos integrais, a partir de **01/05/2023** e término em **31/08/2023**, conforme Ficha de Acompanhamento e Laudo Médico, n.º **099/2023**.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SERRA DO RAMALHO - BA, 26/04/20232

Claudia Cristina Antunes Ribeiro Reis
Diretora da Divisão de Recursos Humanos
Decreto nº 013, de 01/01/2021.

Rua Acre, s/n Centro - Serra do Ramalho – BA, CEP: 47.630-000 PABX – (77) 3620-1198.
E-mail: pmserrarh@outlook.com





Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho Departamento de Recursos Humanos
C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98
Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba
CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

PORTARIAN.º 071/2023

*“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao (a) servidor (a) **Edileide Rosa de Souza Alves**”*

A Sra. Claudia Cristina Antunes Ribeiro Reis, **Diretora do Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.9,§2º e §3º, da emenda Constitucional 103, de 13 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, ao (a) servidor (a) Sr (a). **Edileide Rosa de Souza Alves**, efetivo (a) no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**, com vencimentos integrais, a partir de **24/04/2023** e término em **30/06/2023**, conforme Ficha de Acompanhamento e Laudo Médico, n.º **096/2023**.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SERRA DO RAMALHO - BA, 26/04/20232

Claudia Cristina Antunes Ribeiro Reis
Diretora da Divisão de Recursos Humanos
Decreto nº 013, de 01/01/2021.

Rua Acre, s/n Centro - Serra do Ramalho – BA, CEP: 47.630-000 PABX – (77) 3620-1198.
E-mail: pmserrah@outlook.com





Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho Departamento de Recursos Humanos
C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98
Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba
CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

PORTARIAN.º 072/2023

*“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao (a) servidor (a) **Jorgina Silva de Souza**”*

A Sra. Claudia Cristina Antunes Ribeiro Reis, **Diretora do Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.9,§2º e §3º, da emenda Constitucional 103, de 13 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, ao (a) servidor (a) Sr (a). **Jorgina Silva de Souza**, efetivo (a) no cargo de **Professora**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**, com vencimentos integrais, a partir de **01/05/2023** e término em **30/06/2023**, conforme Ficha de Acompanhamento e Laudo Médico, n.º **084/2023**.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SERRA DO RAMALHO - BA, 26/04/20232

Claudia Cristina Antunes Ribeiro Reis
Diretora da Divisão de Recursos Humanos
Decreto nº 013, de 01/01/2021.

Rua Acre, s/n Centro - Serra do Ramalho – BA, CEP: 47.630-000 PABX – (77) 3620-1198.
E-mail: pmserrarh@outlook.com





Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho Departamento de Recursos Humanos
C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98
Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba
CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

PORTARIAN.º 073/2023

*“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao (a) servidor (a) **Vilma Nunes Costa**”*

A Sra. Claudia Cristina Antunes Ribeiro Reis, **Diretora do Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.9,§2º e §3º, da emenda Constitucional 103, de 13 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, ao (a) servidor (a) Sr (a). **Vilma Nunes Costa**, efetivo (a) no cargo de **Professora**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**, com vencimentos integrais, a partir de **25/04/2023** e término em **31/07/2023**, conforme Ficha de Acompanhamento e Laudo Médico, n.º. **098/2023**.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SERRA DO RAMALHO - BA, 26/04/2023

Claudia Cristina Antunes Ribeiro Reis
Diretora da Divisão de Recursos Humanos
Decreto nº 013, de 01/01/2021.

Rua Acre, s/n Centro - Serra do Ramalho – BA, CEP: 47.630-000 PABX – (77) 3620-1198.
E-mail: pmserrarh@outlook.com





Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho Departamento de Recursos Humanos
C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98
Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba
CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

PORTARIAN.º 074/2023

*“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao (a) servidor (a) **Marilene Rosalia Ferreira**”*

A Sra. Claudia Cristina Antunes Ribeiro Reis, **Diretora do Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.9,§2º e §3º, da emenda Constitucional 103, de 13 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, ao (a) servidor (a) Sr (a) **Marilene Rosalia Ferreira**, efetivo (a) no cargo de **Professora**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**, com vencimentos integrais, a partir de **26/04/2023** e término em **30/06/2023**, conforme Ficha de Acompanhamento e Laudo Médico, n.º. **094/2023**.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SERRA DO RAMALHO - BA, 26/04/2023

Claudia Cristina Antunes Ribeiro Reis
Diretora da Divisão de Recursos Humanos
Decreto nº 013, de 01/01/2021.

Rua Acre, s/n Centro - Serra do Ramalho – BA, CEP: 47.630-000 PABX – (77) 3620-1198.
E-mail: pmserrarh@outlook.com





Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho Departamento de Recursos Humanos
C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98
Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba
CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

PORTARIAN.º 075/2023

*“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao (a) servidor (a) **Angela Maria de Souza**”*

A Sra. Claudia Cristina Antunes Ribeiro Reis, **Diretora do Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.9,§2º e §3º, da emenda Constitucional 103, de 13 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, ao (a) servidor (a) Sr (a) **Angela Maria de Souza**, efetivo (a) no cargo de **Professora**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**, com vencimentos integrais, a partir de **01/05/2023** e término em **31/07/2023**, conforme Ficha de Acompanhamento e Laudo Médico, n.º **085/2023**.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SERRA DO RAMALHO - BA, 26/04/2023

Claudia Cristina Antunes Ribeiro Reis
Diretora da Divisão de Recursos Humanos
Decreto nº 013, de 01/01/2021.

Rua Acre, s/n Centro - Serra do Ramalho – BA, CEP: 47.630-000 PABX – (77) 3620-1198.
E-mail: pmserrah@outlook.com





Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho Departamento de Recursos Humanos
C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98
Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba
CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

PORTARIAN.º 076/2023

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao (a) servidor (a) Ana Maria dos Anjos”

A Sra. Claudia Cristina Antunes Ribeiro Reis, **Diretora do Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.9,§2º e §3º, da emenda Constitucional 103, de 13 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, ao (a) servidor (a) Sr (a) **Ana Maria dos Anjos**, efetivo (a) no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**, com vencimentos integrais, a partir de **25/04/2023** e término em **31/05/2023**, conforme Ficha de Acompanhamento e Laudo Médico, n.º **088/2023**.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SERRA DO RAMALHO - BA, 26/04/20232

Claudia Cristina Antunes Ribeiro Reis
Diretora da Divisão de Recursos Humanos
Decreto nº 013, de 01/01/2021.

Rua Acre, s/n Centro - Serra do Ramalho – BA, CEP: 47.630-000 PABX – (77) 3620-1198.
E-mail: pmserrarh@outlook.com





Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho Departamento de Recursos Humanos
C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98
Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba
CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

PORTARIAN.º 077/2023

*“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao (a) servidor (a) **Neilton dos Santos Antunes**”*

A Sra. Claudia Cristina Antunes Ribeiro Reis, **Diretora do Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.9,§2º e §3º, da emenda Constitucional 103, de 13 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, ao (a) servidor (a) Sr (a) **Neilton dos Santos Antunes**, efetivo (a) no cargo de **Técnico de Enfermagem**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, com vencimentos integrais, a partir de **25/04/2023** e término em **31/07/2023**, conforme Ficha de Acompanhamento e Laudo Médico, n.º **092/2023**.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SERRA DO RAMALHO - BA, 26/04/2023

Claudia Cristina Antunes Ribeiro Reis
Diretora da Divisão de Recursos Humanos
Decreto nº 013, de 01/01/2021.

Rua Acre, s/n Centro - Serra do Ramalho – BA, CEP: 47.630-000 PABX – (77) 3620-1198.
E-mail: pmserrah@outlook.com





Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho Departamento de Recursos Humanos
C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98
Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba
CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

PORTARIAN.º 078/2023

*“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao (a) servidor (a) **Edinalva Cafe Silva Reis**”*

A Sra. Claudia Cristina Antunes Ribeiro Reis, **Diretora do Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.9,§2º e §3º, da emenda Constitucional 103, de 13 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, ao (a) servidor (a) Sr (a) **Edinalva Cafe Silva Reis**, efetivo (a) no cargo de **Agente Comunitario de Saude**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, com vencimentos integrais, a partir de **25/04/2023** e término em **31/07/2023**, conforme Ficha de Acompanhamento e Laudo Médico, n.º **097/2023**.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SERRA DO RAMALHO - BA, 26/04/20232

Claudia Cristina Antunes Ribeiro Reis
Diretora da Divisão de Recursos Humanos
Decreto nº 013, de 01/01/2021.

Rua Acre, s/n Centro - Serra do Ramalho – BA, CEP: 47.630-000 PABX – (77) 3620-1198.
E-mail: pmserrarh@outlook.com





Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho Departamento de Recursos Humanos
C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98
Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba
CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

PORTARIAN.º 079/2023

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao (a) servidor (a) Valqueres Rodrigues de Souza ”

A Sra. Claudia Cristina Antunes Ribeiro Reis, **Diretora do Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.9,§2º e §3º, da emenda Constitucional 103, de 13 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, ao (a) servidor (a) Sr (a) **Valqueres Rodrigues de Souza**, efetivo (a) no cargo de **Agente Comunitario de Saude**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, com vencimentos integrais, a partir de **25/04/2023** e término em **31/07/2023**, conforme Ficha de Acompanhamento e Laudo Médico, n.º **093/2023**.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SERRA DO RAMALHO - BA, 26/04/20232

Claudia Cristina Antunes Ribeiro Reis
Diretora da Divisão de Recursos Humanos
Decreto nº 013, de 01/01/2021.

Rua Acre, s/n Centro - Serra do Ramalho – BA, CEP: 47.630-000 PABX – (77) 3620-1198.
E-mail: pmserrah@outlook.com





Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho Departamento de Recursos Humanos
C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98
Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba
CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

PORTARIAN.º 080/2023

*“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao (a) servidor (a) **Eliete Magalhães Ferreira**”*

A Sra. Claudia Cristina Antunes Ribeiro Reis, **Diretora do Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.9,§2º e §3º, da emenda Constitucional 103, de 13 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, ao (a) servidor (a) Sr (a) **Eliete Magalhães Ferreira**, efetivo (a) no cargo de **Tecnico de Enfermagem**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, com vencimentos integrais, a partir de **25/04/2023** e término em **30/04/2023**, conforme Ficha de Acompanhamento e Laudo Médico, n.º **090/2023**.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SERRA DO RAMALHO - BA, 26/04/20232

Claudia Cristina Antunes Ribeiro Reis
Diretora da Divisão de Recursos Humanos
Decreto nº 013, de 01/01/2021.

Rua Acre, s/n Centro - Serra do Ramalho – BA, CEP: 47.630-000 PABX – (77) 3620-1198.
E-mail: pmserrarh@outlook.com





Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho Departamento de Recursos Humanos
C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98
Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba
CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

PORTARIAN.º 081/2023

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao (a) servidor (a) Antonio Carlos da Rocha”

A Sra. Claudia Cristina Antunes Ribeiro Reis, **Diretora do Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.9,§2º e §3º, da emenda Constitucional 103, de 13 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, ao (a) servidor (a) Sr (a) **Antonio Carlos da Rocha**, efetivo (a) no cargo de **Auxiliar Administrativo**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**, com vencimentos integrais, a partir de **25/04/2023** e término em **31/07/2023**, conforme Ficha de Acompanhamento e Laudo Médico, n.º **089/2023**.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SERRA DO RAMALHO - BA, 26/04/20232

Claudia Cristina Antunes Ribeiro Reis
Diretora da Divisão de Recursos Humanos
Decreto nº 013, de 01/01/2021.

Rua Acre, s/n Centro - Serra do Ramalho – BA, CEP: 47.630-000 PABX – (77) 3620-1198.
E-mail: pmserrarh@outlook.com





Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho Departamento de Recursos Humanos
C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98
Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba
CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

PORTARIAN.º 082/2023

*“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao (a) servidor (a) **Sonia Maria Menezes Coimbra Cruz**”*

A Sra. Claudia Cristina Antunes Ribeiro Reis, **Diretora do Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.9,§2º e §3º, da emenda Constitucional 103, de 13 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, ao (a) servidor (a) Sr (a) **Sonia Maria Menezes Coimbra Cruz**, efetivo (a) no cargo de **Professora**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**, com vencimentos integrais, a partir de **25/04/2023** e término em **31/08/2023**, conforme Ficha de Acompanhamento e Laudo Médico, n.º **095/2023**.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SERRA DO RAMALHO - BA, 26/04/20232

Claudia Cristina Antunes Ribeiro Reis
Diretora da Divisão de Recursos Humanos
Decreto nº 013, de 01/01/2021.

Rua Acre, s/n Centro - Serra do Ramalho – BA, CEP: 47.630-000 PABX – (77) 3620-1198.
E-mail: pmserrah@outlook.com





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**EDITAL DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2023-SRP****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2023**

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Combustíveis para os Veículos e Máquinas do município de Serra do Ramalho/Ba – Sistema de Registro de Preços - SRP.

TIPO: Menor Preço Global por Lote

MODO DE DISPUTA DE LANCES: ABERTO E FECHADO.

DATA: 04 de maio de 2023 às 09:00hs.

CREDENCIAMENTO: O credenciamento do usuário através do Banco do Brasil.

INÍCIO DA SESSÃO: Início da sessão de disputa no dia 04.05.2023 às 09:00hs

LOCAL: www.serradoramalho.ba.gov.br/www.licitacoes-e.com.br.

PREÂMBULO

O Município de Serra do Ramalho – Estado da Bahia, através do seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, em sessão pública eletrônica às 11:00 horas do dia 04 de maio de 2023, no Sistema do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br a Equipe de Apoio e o Pregoeiro Oficial designados pelos Decreto n.º 603/2021 de 20 de Dezembro de 2021, onde serão entregues as Propostas Comercial e Documentação.

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Combustíveis para os Veículos e Máquinas do município de Serra do Ramalho/Ba.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Empresas nacionais do ramo, inclusive individuais, que atendam as condições deste Edital e seus Anexos.

DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: o Edital estará disponível para consulta e retirada nos sítios: <http://www.serradoramalho.ba.gov.br> e www.licitacoes-e.com.br e na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho, localizada na Rua Acre, s/nº –





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



Centro – Serra do Ramalho/Ba – Cep: 47.630-000, no horário local das 08h00min (oito) às 12h00min (doze).

DATA/HORA PARA ENVIO DE PROPOSTAS: O envio das propostas ocorrerá a partir da liberação do Edital pelo licitacoes-e até as 08:00h do dia 04 de maio de 2023, horário limite estabelecido sendo uma hora antes do início da Sessão Pública. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

DATA E HORA PARA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO:

A partir das 09h00hs (HORÁRIO DE BRASÍLIA) do dia 04 de maio de 2023.

LOCAL DA SESSÃO: <http://www.licitacoes-e.com.br>.

DATA/HORA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:A partir da disponibilização do Edital no sítio www.licitacoes-e.com.br até as 08h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA) do dia 04 de Maio de 2023, respeitado o intervalo mínimo de 08 (oito) dias úteis para divulgação da licitação.

O MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO - BAHIA, por intermédio do Pregoeiro o Sr. Paulo Vicente de Oliveira, torna público aos interessados que na data, horário e local estabelecidos no presente Edital fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO e do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR (LOTES).

Esta licitação observará as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como os preceitos do direito público, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL (LOTES), nos termos do Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. O OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de Empresa para Fornecimento de Combustíveis para os Veículos e Máquinas do município de Serra do Ramalho/Ba - Sistema de Registro de Preços – SRP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 O critério de julgamento adotado será o **menor preço global (lotes) – MODO DE DISPUTA DE LANCES: ABERTO E FECHADO**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1.As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do exercício de 2023 e seguintes, na classificação abaixo:

Unidade	02.01	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Atividade	2.002	Gestão da Política de Ação da Procuradoria
Elemento	33.90.30	Material de Consumo





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Unidade	03.01	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Atividade	2.003	Manutenção do Sistema de Controle Interno
Elemento	33.90.30	Material de Consumo
Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Unidade	04.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Atividade	2.088	Gestão da Política de Ação da Secretaria de Meio Ambiente
Elemento	33.90.30	Material de Consumo
Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Unidade	05.01	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Atividade	2.006	Gestão de Política de ação da Secretaria de Administração
Atividade	2.079	Manutenção da Segurança Pública
Elemento	33.90.30	Material de Consumo
Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Unidade	06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Atividade	2.005	Gestão da Política de Ações do Gabinete
Atividade	2.095	Manutenção do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil
Atividade	2.112	Gestão da Política de Ação da Secretaria de Governo
Elemento	33.90.30	Material de Consumo
Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Unidade	07.01	SEC. MUNICIPAL DE EDUC., CULTURA, DESPORTO E LAZER – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Atividade	2.010	Desenvolvimento das Ações do Ensino Fundamental – Rec. Próprios
Atividade	2.011	Gerenciamento e Manutenção de Creches
Atividade	2.013	Desenvolvimento das Ações do Ensino Infantil
Atividade	2.015	Ações de Apoio do Ensino Superior
Atividade	2.016	Apoio as Atividades Esportivas e Recreativas
Atividade	2.024	Atendimento ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE
Atividade	2.072	Gestão de Programas do FNDE
Atividade	2.076	Gestão das Ações do Fundo de Cultura
Atividade	2.077	Manutenção do Conselho Municipal de Educação
Atividade	2.089	Desenvolvimento de Ações de Apoio a Cultura
Atividade	2.090	Desenvolvimento de Ações de Apoio as Atividades da Banda Marcial
Atividade	2.091	Manutenção da Oferta de Educação Escolar Indígena
Atividade	2.092	Manutenção da Biblioteca Municipal
Atividade	2.093	Implantação do Programa Segundo Tempo
Unidade	07.02	FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
Atividade	2.030	Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB 30%
Atividade	2.106	Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 30%
Elemento	33.90.30	Material de Consumo
Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Unidade	10.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atividade	2.046	Gerenciamento das Ações da Assistência Social
Atividade	2.100	Ações do Conselho Tutelar
Unidade	10.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atividade	2.044	Ações Emergenciais de Combate ao Coronavírus
Atividade	2.048	Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social
Atividade	2.050	Manutenção das Ações de Proteção Social Básica
Atividade	2.051	Apoio a Gestão e Organização do Programa Bolsa Família e Cadast. Únic.





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



Atividade	2.053	Manutenção das Ações de Proteção Social Especial
Atividade	2.055	Gestão dos Benefícios Eventuais
Atividade	2.081	Gerenciamento de Programas do FNAS e FEAS
Atividade	2.113	Manutenção das Ações de Gestão do SUAS
Atividade	2.114	Manutenção das Ações de Capacitação de Servidores do SUAS
Atividade	2.115	Desenvolvimento das Ações do Conselho Municipal de Assistência Social
Atividade	2.056	Gestões das Ações do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente
Atividade	2.058	Desenvolvimento das Ações de Combate ao Trabalho Infantil
Atividade	2.059	Desenvolvimento de Políticas Públicas de Profissionalização de Adolescentes
Atividade	2.107	Manutenção do Programa Criança Feliz
Atividade	2.116	Apoiar Ações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Elemento	33.90.30	Material de Consumo
Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Unidade	08.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade	2.071	Manutenção da Secretaria de Saúde e Gestão de Rec. Próprios
Unidade	09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade	2.031	Manutenção das Ações de Assistência Ambulatorial e Hospitalar/Atenção Especializada
Atividade	2.034	Estruturação e Manutenção das Ações de Atenção Básica em Saúde/Atenção Primária
Atividade	2.035	Gestão das Ações dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS
Atividade	2.036	Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde
Atividade	2.038	Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária
Atividade	2.043	Ações Emergenciais de Combate ao Coronavírus
Atividade	2.084	Manutenção do Conselho de Saúde
Atividade	2.094	Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica
Atividade	2.097	Manutenção das Ações de Capacitação de Servidores do SUS
Atividade	2.098	Manutenção das Ações de Saúde do Trabalhador
Atividade	2.102	Manter, Apoiar e Fortalecer o Programa Agente de Combate a Endemias
Atividade	2.103	Manutenção das Ações de Alimentação e Nutrição
Atividade	2.108	Gestão das Ações do Consórcio da Saúde
Elemento	33.90.30	Material de Consumo
Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Unidade	11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS
Atividade	2.060	Gestão da Política de Ação do Setor de Transportes
Atividade	2.061	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
Atividade	2.065	Desenvolvimento das Ações do FIES
Atividade	2.067	Desenvolvimento das Ações do CIDE
Elemento	33.90.30	Material de Consumo
Unidade	13.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABAST, DESENV
Atividade	2.075	Gestão das Ações de Agricultura, Abastecimento e Desen. Econômico
Elemento	33.90.30	Material de Consumo
Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1 Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento do usuário, através do Banco do Brasil.

3.2 O credenciamento dar-se-á através da atribuição de chave de identificação e senha individual que será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o credenciado responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências, implicando em responsabilidade legal e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.3 Quaisquer informações e esclarecimentos sobre o sistema licitações-e devem ser obtidos, exclusivamente, junto ao Banco do Brasil, através dos telefones 30030500 - Suporte Técnico ou 0800-785678 - BB Responde.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação, empresas cujo ramo de atividade esteja compatível com o objeto deste Pregão Eletrônico.

4.2 Será vedada a participação de licitantes nas seguintes situações:

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- b) Estiverem com falência decretada;
- c) Estiverem impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho;
- d) Reunidas em consórcio.
- e) Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93;
- f) Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio das propostas.

5.2 O envio das proposta de preços em campo próprio do sistema, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Até a abertura da proposta, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 Após o encerramento da etapa de lances a empresa que estiver na condição de **Arrematante**, obrigatoriamente enviará via sistema do BB, as propostas de preços ajustadas aos valores ofertados no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado, conforme § 9º do art. 26, do Decreto nº 10.024.

5.8 A empresa que não atender o item 5.7, será automaticamente desclassificada.

5.9 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.10 Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 38, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 A proposta de preços deverá ser enviada em formulário eletrônico em campo próprio do sistema, através do site <http://www.licitacoes-e.com.br>, no prazo previsto para recebimento das propostas. O não envio da proposta de preço acarretará a desclassificação da licitante.

6.2 O Licitante deverá manifestar em campo próprio, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste edital e que assume como firme e verdadeira sua Proposta elances.

6.3 O licitante deverá indicar especificação completa dos bens ou serviços, atendendo a todas as exigências discriminadas no Termo de Referência, com a descrição precisado que pretende ofertar, **inclusive com a indicação da marca do produto cotado:**

a) **A marca do produto ofertado deverá, obrigatoriamente, constar no campo “Informações Adicionais” da proposta do licitante, lançada no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação. No caso da marca coincidir com o nome do licitante, deve-se constar a expressão “Marca Própria”.**





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



6.4 Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo “informações adicionais” (folders, prospectos, declarações, etc.) poderão estar identificados, ou seja, será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.

6.5 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.6 A proposta de preços deverá apresentar os preços unitários, totais e global, para o serviço ou produto ofertado, expressando os valores em moeda nacional, em duas casas decimais, em algarismos e por extenso, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

6.7 Nos preços unitários propostos estão inclusos e diluídos os custos relativos a todos os serviços preliminares, complementares, ou provisórios necessários à perfeita execução do serviço, mesmo que não constem das planilhas de preço, como também todos os custos relativos à mão de obra, materiais e equipamentos a serem utilizados, aos transportes, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais, bem como todas as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias à execução do objeto contratado.

6.8 O formulário da proposta de preços em sua forma impressa, conforme modelo do Anexo II, somente será utilizado pelo licitante arrematante.

6.9 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para início da sessão pública.

6.10 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficamos licitantes liberados dos compromissos assumidos, mas na hipótese de o licitante vencedor ser convocado e aceitar assinar o contrato, considerar-se-á como prorrogada a validade da proposta de preços apresentada por igual prazo.

6.11 A formulação da proposta implicará o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

6.12 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Iniciada a sessão pública do pregão não cabe desistência da proposta.

7.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

a) Também será desclassificada a proposta que não esteja anexada em seu





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



compo próprio.

b) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

c) A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

a) O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9 O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme o sistema.

7.10 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o curso de todo certame licitatório, até mesmo após a fase de disputa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

7.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo “**COM DISPUTA DE LANCES: ABERTO E FECHADO**”.

7.12 Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento do valor consignado no registro.

7.13 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



- 7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 7.16 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.17 O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.18 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 7.19 O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
- 7.20 Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 10 (dez) minutos, determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.
- 7.21 Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes, informando que, depois de transcorridos 30 (trinta) minutos, a contar do aviso do Pregoeiro, a qualquer momento a etapa de lances será encerrada.
- 7.22 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contra proposta diretamente ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.23 Benefícios às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:
- a) Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (artigo 44 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006).
 - b) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada;
 - c) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, citada no subitem acima, mais bem classificada, e àquelas que se seguirem na ordem de classificação, serão convocadas para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 7.24 Para efeito do disposto deste Edital (art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006), ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.25 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame,





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



- situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 7.26 Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea “a” acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, supra mencionada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 7.27 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no §2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, retro mencionada, os lances serão ofertados de acordo com a ordem de classificação definida pelo próprio sistema.
- 7.28 Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.29 A condição prevista neste edital somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, bem como, as empresas produtoras de bens e serviços de informática no País, que usufruam dos benefícios constantes do art. 3º da Lei 8.248 de 23/10/1991 e do Decreto nº 7.174 de 15/05/2010.
- 7.30 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2 Será rejeitada e desclassificada a proposta realinhada que apresentar marca do produto divergente daquela apresentada originalmente.
- 8.3 Serão desclassificados os licitantes que apresentarem propostas com preços inexequíveis e podendo ter suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme o item 17 deste Edital.
- 8.4 Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.5 O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 8.6 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



atenda a este edital.

8.7 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.8 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.9 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

a) É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

b) Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

c) Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

8.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

a) O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contra proposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

b) Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**9. DA HABILITAÇÃO**

9.1 Os documentos necessários à habilitação, conforme relação abaixo, deverão, preferencialmente, apresentar índice relacionando-os e informando as folhas em que se encontram.

9.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1.1. Registro comercial no caso de empresa individual;

9.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.1.4. Decreto de autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País;

9.2.1.5. Documentos de Identificação com Foto dos Sócios ou Sócio da empresa.

9.2.2. quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (conjunta a da Dívida ativa da União e INSS), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;

9.2.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade de Situação – CRS;

9.2.2.5. Prova de regularidade relativa a Justiça do Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).

9.2.3. quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.2.3.1. Alvará de localização de funcionamento expedido pelo setor tributário municipal de origem da empresa, para o exercício vigente.

9.2.3.2. Certidão Negativa de Improbidade Adm. e Inelegibilidade(CNPJ e CPF socio(s));

9.2.3.3. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos(CNPJ e CPF socio(s));

9.2.3.4. Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

9.2.3.5. Comprovação através da apresentação de Certificado de Posto Revendedor junto à Agência Nacional do Petróleo - ANP;





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**9.2.4. quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

9.2.4.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da Licitação.

9.2.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovam a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. No caso de Empresas de Pequeno Porte (EPP), Micro Empreendedor Individual (MEI) e Micro empresas (ME), fica dispensado a apresentação do balanço patrimonial, sendo exigível apenas Declaração de Optante Pelo Simples Nacional, conforme o disposto no Artigo 3º do Decreto nº 6.204/2007 e da Lei Complementar nº 123/2006.

- a) A boa situação financeira do licitante será aferida pela observância, dos índices apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por contabilista habilitado.

ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL $\geq 1,00$

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE $\geq 1,00$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

GEG - GRAU DE ENDIVIDAMENTO $\leq 0,70$

$$\text{GEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

9.2.5. quanto à DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À LEGISLAÇÃO DO MENOR E FATO SUPERVENIENTE:

9.2.5.1. Declaração, de que a empresa cumpre o disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal menores de dezoito anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como menores de quatorze anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme modelo anexo a este Edital (Anexo V) ou conforme modelo próprio, contanto que contenha as mesmas informações do modelo anexo;

9.2.5.2. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do Parágrafo 2º, Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo anexo a este Edital (Anexo VI ou conforme modelo próprio, contanto que contenha as mesmas informações do modelo anexo);





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



9.2.5.3. A empresa deverá apresentar declaração de enquadramento da sua qualificação de micro ou pequena empresa, conforme **Anexo VIII** do edital. Caso a licitante não apresentar poderá ainda participar do certame sem os benefícios concedidos pela LC 123/06.

9.2.5.4. Declaração de que a licitante não esteja impedida de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, nem foi declarada inidônea ficando obrigada a comunicar sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público;

9.2.5.5. Declaração da licitante de que os custos propostos cobrirão quaisquer dificuldades da execução dos serviços e que possuem conhecimento das dificuldades e dimensionamento dos dados não fornecidos pela Prefeitura Municipal, a não verificação dessas dificuldades não podem ser avocadas, no desenrolar dos trabalhos, como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

a) Declaração que esta empresa é considerada MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e que está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

b) Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, ou através de publicações em órgão de imprensa oficial, ou cópia autenticada por cartório competente ou pelos servidores do Setor de Licitação, mediante apresentação dos originais.

c) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente edital e seus anexos.

d) Os documentos extraídos via Internet serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emissor.

e) A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática das mesmas.

10 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.2 A sessão pública poderá ser reaberta:

10.3 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.4 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.5 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.6 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.7 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



SISTEMA, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.2 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.3 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12 DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

12.2 Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico através do e-mail licitaserradoramalho@hotmail.com, ou presencialmente protocolizadas na Comissão Permanente de Licitação – Rua Acre, s/nº – Centro – Serra do Ramalho/Ba – Cep:47.630-000.

12.3 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

12.4 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

12.5 As impugnações entregues após o decurso dos prazos legais, não serão acatadas pelo pregoeiro.

12.6 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

12.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.8 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

13 RECURSO

13.2 Após a etapa de lances, qualquer licitante, inclusive o que for desclassificado antes ou depois da fase de disputa, após o ato de declaração do vencedor, poderá se manifestar de forma imediata, motivadamente e sucinta, sua intenção de interpor recurso através do campo próprio do sistema eletrônico.

13.3 O Sistema aceitará esta intenção de forma imediata, ao ato de declaração do vencedor; a ausência desta manifestação neste prazo importará na **decadência do direito de recurso**.

13.4 A partir da manifestação será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões constantes do recurso, que deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitações, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no mesmo prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

13.5 Os recursos e contrarrazões deverão ser enviados por meio eletrônico através





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



do e-mail licitaserradoramalho@hotmail.com, ou presencialmente protocolizadas na Comissão Permanente de Licitação – Rua Acre, s/nº – Centro – Serra do Ramalho/Ba – Cep:47.630-000, **das 08h às 12h**.

13.6 Cabe ao Pregoeiro receber e examinar os recursos e contrarrazões de recurso, podendo reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo período, quando mantiver sua decisão, encaminhá-lo(s) à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência, no mesmo prazo, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

a) A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

13.7 Decididos os recursos, a Autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13.8 Manifestações posteriores e os recursos que forem enviados por fax ou e-mail não serão acatadas pelo Pregoeiro.

13.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala do Setor de Licitação.

13.10 Os licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, quer em caráter de recurso, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas no art. 7º, da Lei nº10.520/2002.

13.11 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.11 Declarada a vencedora, a licitante que desejar recorrer deverá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo do sistema. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de e então, o prazo de três dias para apresentar as razões pelo sistema eletrônico ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.12 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto, pelo(a) pregoeiro(a), ao vencedor do certame.

13.13 Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste edital.

13.14 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



13.15 As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos nos autos do processo no setor de licitações do município de Serra do Ramalho, bem como no sistema eletrônico.

13.16 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.17 Havendo recursos, o(a) pregoeiro(a) os apreciará e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

13.18 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

14 CONTRATAÇÃO

14.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Administração emitirá a nota de empenho e depois firmará contrato específico com o licitante vencedor, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este edital.

14.3 O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

a) Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Justiça do Trabalho (CNDT) e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, estiverem com prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

b) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 16.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.4 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

14.5 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

14.6 A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



14.7 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

14.8 O futuro contrato não poderá ser objeto de sub-contratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.

15 DOS PRAZOS

15.2 Entrega dos materiais/execução do serviço: sera de forma imediata, após a emissão da solicitação de fornecimento/serviço.

15.3 Local de entrega: No município do Serra do Ramalho/BA, CEP: 47.630-000, conforme ordem de fornecimento.

16 CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

16.2 O (s) pagamento (s) devido (s) à Contratada será (ão) efetuado (s) pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da Contratada, após entrega dos materiais, no prazo, valor e condições estabelecidas no Contrato, em até em 30, 60 ou/até 90 dias de vencimento de cada pedido, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou Comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fato impeditivo provocado pela Contratada.

16.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

16.4 O(s) pagamento(s) indicado no item 18.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho.

16.5 Havendo erro na NotaFiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

16.6 Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora por meio de consulta on-line feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a CNDT (Certidão de débitos trabalhistas), a Seguridade Social, o FGTS e das Fazendas estadual e municipal, exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



16.7 Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei 9.430, de 27/12/1996. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas à retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF nº 480 de 15 de dezembro de 2004.

16.8 A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

16.9 A nota fiscal de que trata o artigo anterior deverá ser emitida mediante acesso ao endereço eletrônico www.sefaz.ba.gov.br, da Secretaria Estadual da Fazenda.

17 SANÇÕES

17.2 Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- b) Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho;
- c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;
- e) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal;
- i) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório.

17.3 Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, o Município Serra do Ramalho poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (02) anos;

17.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



17.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens anteriores.

17.6 O percentual de multa previsto no terceiro item deste tópico incidirá sobre o valor atualizado do contrato, tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá apartir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

17.7 Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

17.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18 ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

18.2 Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Administração decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada por vício ou ilegalidade, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no art. 59 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19 DISPOSIÇÕES GERAIS

19.2 A formulação da proposta implica para o licitante a aceitação integral e irreatável dos termos deste edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

Fica reservado à Administração o direito de:

- a) adiar a data de abertura das propostas da presente licitação, dando conhecimento aos interessados através de correspondência oficial encaminhada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada;
 - b) transferir para o primeiro dia útil subsequente, caso haja impedimento na realização da licitação na data marcada para a sua abertura, mantidas as demais condições.
- O(a) Pregoeiro(a) poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



originalmente da proposta.

- Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Pregoeira que deverá valer-se das disposições legais pertinentes.
- A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta do licitante que for declarado inidôneo na área da Administração Pública.
- A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o(a) Pregoeiro(a), se necessário, modificar este edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- O(a) pregoeiro(a), no interesse da Administração poderá relevar falhas formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- A falsidade das declarações prestadas no presente certame, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas neste edital, mediante o devido processo legal, e implicará, também, na inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- As propostas de preços readequadas e qualquer correspondência referente a este Pregão deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, na Rua Acre, s/n, Serra do Ramalho – Bahia.
- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.
- Os licitantes deverão acompanhar as mensagens referentes a esta licitação (respostas a questionamentos, impugnações, recursos, etc.) através do site do Banco do Brasil, www.licitacoes-e.com.br, sendo exclusivos responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo “Chat de Mensagens”.





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**20 FORO**

20.2 Fica designado o foro da Comarca de Serra do Ramalho, Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

Serra do Ramalho/BA, 19 de Abril de 2023.

Eli Carlos dos Anjos Santos
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**A N E X O I****TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2023**

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Combustíveis para os Veículos e Máquinas do município de Serra do Ramalho/Ba - Sistema de Registro de Preços - SRP.

LOTE : 01						
ITEM	DISCRIPTION DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QTD.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	GASOLINA COMUM		LITROS	300.000		
2	OLEO DIESEL COMUM		LITROS	300.000		
TOTAL DO LOTE						
LOTE : 02						
ITEM	DISCRIPTION DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QTD.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	GASOLINA ADITIVADA		LITROS	100.000		
2	ÁLCOOL ETANOL		LITROS	10.000		
3	ÓLEO DIESEL S10		LITROS	400.000		
TOTAL DO LOTE						

VALOR GLOBAL DOS LOTES	

Obs.: a prestação dos serviços de que trata este objeto é necessário e essenciais para o município, para suprir as demandas do município, não o obrigando a contratação (bem como, pagamentos) dos serviços ou aquisição de forma integral ou parcial.

1 – Os objetos e serviços deverão ser entregues/ou fornecidos de forma rápida e imediata na data de recebimento da requisição.

2 – O local de entrega dos serviços/ou materiais serão aos locais declinados na descrição do objeto, que correspondem as secretarias e unidades vinculadas

3 – A entrega será sob a responsabilidade da vencedora e sob as custas desta.

O VALOR TOTAL OFERTADO É O DE: R\$ _____

ESPECIFICAÇÕES: Os serviços em referência deverão guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições descritas, em nenhum momento podendo ser substituídas pelas descrições resumidas, em caso de necessidade de aumento a ser levantada, será acordado entre as partes o mesmo valor unitário contratado.

Esta proposta é válida por: _____ (Mínimo 60 dias).

Prazo de garantia: _____

Prazo de entrega: _____ (após emissão de autorização da Secretaria Solicitante)

Serra do Ramalho/Ba, _____ de _____ de 2023.

Assinatura – Responsável
Carimbo do CNPJ/CPF





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**ANEXO II****TERMO DE REFERÊNCIA****1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE:**

Solicitação feita através das Secretarias e Setores do Município de Serra do Ramalho – CNPJ. 16.417.784/0001-98.

2. OBJETO:

Constitui objeto deste instrumento a aquisição, por meio de PREGÃO ELETRÔNICO : Contratação de Empresa para Fornecimento de Combustíveis para os Veículos e Máquinas do município de Serra do Ramalho/Ba, Secretarias e Setores do município de Serra do Ramalho/Ba, para o período de 12 meses.

3. JUSTIFICATIVA:

A Contratação de Empresa para Fornecimento de Combustíveis para os Veículos e Máquinas do município de Serra do Ramalho/Ba, se faz necessária para a Manutenção dos Serviços da administração Pública e das necessidades das Secretarias do Município de Serra do Ramalho.

4. NECESSIDADES E OBJETIVOS:

A Contratação de Empresa para Fornecimento de Combustíveis para os Veículos e Máquinas do município de Serra do Ramalho/Ba. Este documento tem por finalidade, fornecer, dados e informações mínimas necessárias aos interessados em participar do certame licitatório, promovido para a contratação cima referida, bem como estabelecer as obrigações e responsabilidade da empresa sobre a qual recairá a adjudicação do certame, obrigações e responsabilidades essas explicitadas na minuta de contrato a ser celebrado após a homologação do procedimento licitatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO - ESTADO DA BAHIA:

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrente do objeto deste Termo ocorrerá na Programação conforme item 3.3. deste edital e terá o valor global estimado, conforme processo administrativo nº 052/2023, que serve como base para licitação.

6. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E ESTIMATIVA DE CONSUMO ANUAL ITEM ESPECIFICAÇÃO UNIDADE QUANTIDADE

O quantitativo estimado para o período verifica-se devido ao quantitativo de consumidores através do memorial de cálculo.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Imediatamente após a formalização do ajuste, disponibilizar o fornecimento dos Materiais adequados, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente;

7.2. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

7.3. Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários aos fornecimentos do objeto;

7.4. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos Materiais, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO - ESTADO DA BAHIA:

7.5. Executar às suas expensas e a critério da CONTRATANTE os testes e/ou laudos de adequação dos materiais a serem consumidos, submetendo-os à apreciação da Administração, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as especificações;

7.6. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato;

7.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;

7.8. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos Materiais fornecidos;

7.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Encaminhar os Materiais a CONTRATADA através de ordem de fornecimento;

8.2. Efetuar o pagamento a CONTRATADA de acordo com a forma e dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

8.3. Notificar a CONTRATADA relativamente a qualquer irregularidade decorrente da execução do contrato;

8.4. Fiscalizar a realização dos fornecimentos através do seu fiscal de contratos o servidor Osman Alves Mascarenhas para exercer a função de Fiscal de Contrato da Prefeitura Municipal, conforme portaria nº 008/2021;

O servidor Vanildes da Silva Santos para exercer a função de Fiscal de Contrato do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme portaria nº 004/2023;

O servidor Victor Ramon dos Santos Cruz para exercer a função de Fiscal de Contrato do Fundo Municipal de Educação, conforme portaria nº 004/2023;

O servidor Fabio Lucio Lustosa de Almeida para exercer a função de Fiscal de Contrato de Obras e Serviços de Engenharia, conforme portaria nº 005/2023;

O servidor Erica Marta Francisca de Souza para exercer a função de Fiscal de Contrato do Fundo Municipal de Saúde, conforme portaria nº 006/2023

8.5. Fiscalizar a realização dos fornecimentos, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA.





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**9 CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO:**

Na análise das propostas, será verificado o cumprimento de todas as condições estabelecidas no edital, bem como considerado o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. No julgamento, será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de preços de acordo com as especificações do edital e seus anexos. O critério da licitação do presente objeto será o maior percentual de desconto.

10 FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos pelos Materiais, objeto deste Termo de Referência, será efetuado em moeda corrente, através de ordem bancária, sem juros e atualização monetária, mediante a apresentação de Nota Fiscal com os comprovantes de abastecimentos ocorridos durante o mês, emitida em nome da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho/FUNDOS, devidamente atestada pela Fiscalização;

10.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após medições, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

10.3. Para efeitos de pagamento, deverão apresentar juntamente à Nota Fiscal, os seguintes documentos, todos dentro da validade:

- a. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- b. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751/14);
- c. Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), conforme art. 15, §1º, da Lei Federal nº 8.036/90. PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO ESTADO DA BAHIA. Quando possível, serão aceitas Certidões Positivas de Débito com Efeitos de Negativa – CPD-EN.





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**A N E X O I I I****MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

EDITAL DE PREGÃO Nº 012/2023

(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho/Ba
Serra do Ramalho/Ba

Sr. Pregoeiro,

A(Razão Social da empresa)....., CNPJ º....., localizada à..... **DECLARA**, para fins de participação na licitação **Pregão nº.....**, promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO/BA, e sob as penas da lei, de que atende a todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local de data,

(Identificação e assinatura do responsável pela empresa)



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**A N E X O I V****MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL****EDITAL DE PREGÃO Nº 012/2023**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO/BA

Rua Acre s/nº - Centro, Serra do Ramalho/Ba.

Prezados Senhores,

Atendendo à convocação feita pelo Edital de Pregão n.º 012/2023, estamos apresentando proposta para fornecer o seguinte objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Combustíveis para os Veículos e Máquinas do município de Serra do Ramalho/Ba, objeto da licitação em referência, declarando expressamente, que:

- recebemos todos as informações e documentos necessários à elaboração da proposta;
- acompanha esta Proposta a Planilha de Preços contendo a descrição, quantidade, valor unitário e global de cada item do(s) referido(s) Lote(s), bem como total geral por extenso;
- concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a proceder a venda dos bens objeto desta licitação;
- o portador desta carta Sr. _____, R.G. _____, está devidamente habilitado a prestar todas as informações e esclarecimentos requeridos sobre nossa proposta e autorizado a assumir, em nome desta empresa, os compromissos e obrigações relacionados com esta licitação;
- a proposta terá prazo de validade de ____ (_____) dias corridos, a contar da data da sua entrega.

Local e data

(Nome, cargo e assinatura do representante legal ou procurador)
(Número de identidade do declarante)





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**M O D E L O****DECLARAÇÃO QUE VERSA SOBRE O TRABALHO DO MENOR****EDITAL DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2023****ANEXO V****DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (*)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data _____ de _____ de 2023

Assinatura _____

Nome e número da identidade do declarante





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**M O D E L O****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE****EDITAL DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2023****ANEXO VI****DECLARAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ Nº _____, sediada na..... (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório – Pregão Eletrônico nº 012/2023, da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho - Bahia, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data _____ de _____ de 2023

Assinatura _____
Nome e número da identidade do declarante



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023****ANEXO VII****MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE****(modelo)**

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO - BAHIA

REF. Pregão nº _____

A empresa....., com sede na, nº, C.N.P.J. nº, **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de.....(microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)**Local e data****OBS.: - ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.**



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**A N E X O VIII
MINUTA DE CONTRATO
EDITAL DE PREGÃO Nº 012/2023-SRP**

O MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO, Estado da Bahia, CNPJ nº. 16.417.784/0001-98, localizada a Rua Acre, s/n – Centro – Serra do Ramalho – BA, neste ato representado pelo Exmo. Sr. **ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS, Prefeito Municipal**, portador do RG nº 1472348320 SSP/BA e CPF/MF nº. 026.881.125-38, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 16 - Centro – Serra do Ramalho – BA, CEP: 47.630-000, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, através do **FUNDO MUNICIPAL DE _____**, CNPJ nº _____, com endereço na _____ Serra do Ramalho – Bahia, representado por seu Gestor _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, Doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ estabelecida à _____, através de seu Sócio-Gerente o senhor(a) _____, portador de cédula de identidade nº _____ e CPF nº _____, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**; firmam o presente a: Contratação de Empresa para Fornecimento de Combustíveis para os Veículos e Máquinas do município de Serra do Ramalho/Ba, decorrente da homologação da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 012/2023, pelo Prefeito Municipal em _____; com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, e Lei Federal nº. 8.666/1993 (com suas modificações), Processo Administrativo nº 052/2023, e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços da **CONTRATADA** para Fornecimento de Combustíveis para os Veículos e Máquinas do município de Serra do Ramalho/Ba, cuja descrição detalhada, bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº. 012/2023, e Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme especificações constantes nos seus anexos a este CONTRATO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

O processo, normas, instruções, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante na licitação modalidade Pregão Eletrônico nº. 012/2023, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do objeto deste CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

I – De vigência do CONTRATO o presente CONTRATO terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

II - De execução dos serviços/fornecimento descritas nesse instrumento, a **CONTRATADA** deverá observar os seguintes prazos: da entrega dos materiais não superior a 05(cinco) dias corridos, contados a partir da data do pedido feito pela **CONTRATANTE**, e dos fornecimentos e prestações de serviços a serem entregues, prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do período da Ordem de Serviço feita pela **CONTRATANTE**.





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE FORNECIMENTO**

O presente Contrato subordina-se ao regime de fornecimento parcelado, sendo dele decorrentes das obrigações da CONTRATADA e do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações estipuladas neste instrumento, no anexo I, Termo de Referência ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21.06.93, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:

I – Observar, durante a execução dos serviços/materiais contratados, o fiel cumprimento das pertinentes leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigor, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas, ficando, desde já, convencionado que a CONTRATANTE poderá descontar de qualquer crédito da CONTRATADA a importância correspondente a eventuais pagamentos desta natureza que a CONTRATANTE venha efetuar por imposição legal;

II – Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS(CRF), e a Previdência Social (CND) e demais exigências do PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2023.

III. Manter um elevado padrão de qualidade e segurança no processo de fornecimentos dos serviços/materiais a serem executados de forma satisfatória, a fim de evitar qualquer tipo de punição;

VI. Organizar e manter relação aos serviços e materiais e similares que se adapte às necessidades da CONTRATANTE, fornecendo listagem com nome e endereço dos respectivos credenciados, os quais poderão ser substituídos pela **CONTRATADA**, desde que tal alteração não implique na diminuição e na queda do padrão do serviço, fornecendo a referida relação sempre que solicitada;

V. Manter em funcionamento Central de Atendimento Telefônico – Serviço de Atendimento ao Cliente – SAC, 24 horas por dia, para prestar informações, receber comunicações de interesse da CONTRATANTE e de seus fornecedores;

VI. Fornecer suporte para customização de sistema para efetuar pedido de crédito através de arquivos eletrônicos;

VII. Permitir credenciamento, a qualquer tempo, de estabelecimentos comerciais;

VIII. Promover a realização de atividades de conscientização e de educação alimentar para os trabalhadores, além de divulgar sobre métodos de vida saudável, seja mediante campanhas, seja por meio de programas de duração continuada.

IX. Cumprir todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias junto a seus empregados, ficando estabelecido que a **CONTRATADA** é considerada, para todos os fins e efeitos jurídicos, como única e exclusiva empregadora, afastado a CONTRATANTE, em qualquer hipótese, de qualquer responsabilidade, direta e indireta, trabalhista e previdenciária.

XI. Garantir que os seus estabelecimentos por ela credenciados se situem nas imediações dos locais de trabalho;

XII. Entregar o(s) bem(s) descritos) na Cláusula Primeira, de acordo com a proposta apresentada e as requisições emitidas pela Administração;

XIII. Responder pelos vícios e defeitos ocultos do produto;

XIV. Receber o preço estipulado na Cláusula Quinta.

XV. Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

XVI. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

XVII. Comunicar à Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho/Ba, os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5(cinco) dias consecutivos, a partir da data





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além de outras obrigações estipuladas neste instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21.06.93, constituem, ainda, obrigações do **CONTRATANTE**:

I. Designar, como Gestor do **CONTRATO**, o **Secretário Municipal de Administração** da **CONTRATANTE**, que será responsável pela avaliação da prestação dos serviços e fornecimento dos materiais, pela liquidação da despesa e pelo atestado de cumprimento das obrigações assumidas, consoante as disposições do artigo 67 da Lei nº 8.666/93;

II. Realizar, quando conveniente, a substituição do gestor designado no inciso anterior, por outro profissional, mediante carta endereçada à **CONTRATADA**;

III. Colocar à disposição da **CONTRATADA** todas as informações necessárias para a perfeita execução dos serviços objeto deste **CONTRATO**;

IV. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito:

- a) Quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com este **CONTRATO**;
- b) A aplicação de eventual penalidade.

V. Realizar os pedidos dos materiais e serviços por meio de arquivo eletrônico disponibilizado pela **CONTRATADA**;

VI. Informar as necessidades de credenciamento de estabelecimentos comerciais;

VII. Realizar os pagamentos, de acordo com os pedidos feitos, dentro do prazo estabelecido no **CONTRATO**;

VIII. Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula nona;

IX. Receber o(s) bem(s) descritos na Cláusula Primeira.

X. Fiscalizar a realização dos fornecimentos através do seu fiscal de contratos o servidor Osman Alves Mascarenhas para exercer a função de Fiscal de Contrato da Prefeitura Municipal, conforme portaria nº 008/2021;

O servidor Vanildes da Silva Santos para exercer a função de Fiscal de Contrato do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme portaria nº 004/2023;

O servidor Victor Ramon dos Santos Cruz para exercer a função de Fiscal de Contrato do Fundo Municipal de Educação, conforme portaria nº 004/2023;

O servidor Fabio Lucio Lustosa de Almeida para exercer a função de Fiscal de Contrato de Obras e Serviços de Engenharia, conforme portaria nº 005/2023;

O servidor Erica Marta Francisca de Souza para exercer a função de Fiscal de Contrato do Fundo Municipal de Saúde, conforme portaria nº 006/2023.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

O objeto do presente contrato será recebido pelo **CONTRATANTE** na forma disposta no inciso II do art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, perfeição e especificação do objeto deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto que não corresponda às características descritas na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo fornecimento do material/serviços objeto do presente contrato, a importância estimada global de R\$ _____ (_____), fixada de acordo com o Edital de licitação Pregão Eletrônico n.º 012/2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Será feito Termo Aditivo para indicar o novo valor global a ser





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



empenhado nos exercícios vindouros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, que deverá ser emitida e atestada a conformidade dos serviços pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho/Ba de acordo com as exigências contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará aprovação definitiva da execução do objeto deste contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, mediante a aplicação do disposto na legislação pertinente.

PARÁGRAFO SEXTO - Sendo a contratada optante pelo SIMPLES, deverá a mesma apresentar cópia do respectivo termo de opção juntamente com a nota fiscal de serviços de modo a que os tributos incidentes sobre a operação sejam recolhidos naquela modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento objeto deste, mensalmente/parceladamente ou após a execução total dos serviços, por meio de crédito em conta bancária em 10(dez) dias uteis a contar da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que tenha sido efetuado ateste pelo Gestor do **CONTRATO** das obrigações contratuais assumidas pela **CONTRATADA**, conforme previsto na **CLÁUSULA SÉTIMA**, inciso I, deste Instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** – entregará, no protocolo do **CONTRATANTE**, no mínimo duas vias da Nota Fiscal/Fatura referente ao objeto deste **CONTRATO**, fazendo constar, obrigatoriamente, número da OS – Ordem de Serviço, nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser encaminhada a **CONTRATANTE**, com os dados de identificação da Prefeitura Municipal ou do Fundo Municipal:

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso a **CONTRATANTE** não efetue o pagamento na forma prevista nesta **CLÁUSULA**, aos valores devidos serão acrescidos juros de mora de 1,0%(um por cento) ao mês, “pro rata tempore”, calculados desde o dia do vencimento até a data da efetiva liquidação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REACTUAÇÃO E REAJUSTE

A cada 12 (doze) meses de vigência deste **CONTRATO**, o preço ajustado para os serviços poderá ser reactuado de acordo com o estabelecido a Lei nº 8.666/93. O reajuste será realizado somente depois do transcurso de um ano consecutivo, de **ACORDO COM** Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC do IBGE. A Administração poderá adotar um outro Índice desde que extinto o aqui indicado ou em decorrência de outros fatores que reflitam na execução do contrato, devendo ser devidamente motivados e justificados no processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Serra do Ramalho/Ba, à conta da seguinte programação:

Unidade	02.01	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Atividade	2.002	Gestão da Política de Ação da Procuradoria
Elemento	33.90.30	Material de Consumo
Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Unidade	03.01	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Atividade	2.003	Manutenção do Sistema de Controle Interno





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SERRA DO RAMALHO**

TRANSPARENCIA E PARTICIPAÇÃO POPULAR

Elemento	33.90.30	Material de Consumo
Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Unidade	04.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Atividade	2.088	Gestão da Política de Ação da Secretaria de Meio Ambiente
Elemento	33.90.30	Material de Consumo
Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Unidade	05.01	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Atividade	2.006	Gestão de Política de ação da Secretaria de Administração
Atividade	2.079	Manutenção da Segurança Pública
Elemento	33.90.30	Material de Consumo
Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Unidade	06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Atividade	2.005	Gestão da Política de Ações do Gabinete
Atividade	2.095	Manutenção do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil
Atividade	2.112	Gestão da Política de Ação da Secretaria de Governo
Elemento	33.90.30	Material de Consumo
Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Unidade	07.01	SEC. MUNICIPAL DE EDUC., CULTURA, DESPORTO E LAZER – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Atividade	2.010	Desenvolvimento das Ações do Ensino Fundamental – Rec. Próprios
Atividade	2.011	Gerenciamento e Manutenção de Creches
Atividade	2.013	Desenvolvimento das Ações do Ensino Infantil
Atividade	2.015	Ações de Apoio do Ensino Superior
Atividade	2.016	Apoio as Atividades Esportivas e Recreativas
Atividade	2.024	Atendimento ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE
Atividade	2.072	Gestão de Programas do FNDE
Atividade	2.076	Gestão das Ações do Fundo de Cultura
Atividade	2.077	Manutenção do Conselho Municipal de Educação
Atividade	2.089	Desenvolvimento de Ações de Apoio a Cultura
Atividade	2.090	Desenvolvimento de Ações de Apoio as Atividades da Banda Marcial
Atividade	2.091	Manutenção da Oferta de Educação Escolar Indígena
Atividade	2.092	Manutenção da Biblioteca Municipal
Atividade	2.093	Implantação do Programa Segundo Tempo
Unidade	07.02	FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
Atividade	2.030	Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB 30%
Atividade	2.106	Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 30%
Elemento	33.90.30	Material de Consumo
Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Unidade	10.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atividade	2.046	Gerenciamento das Ações da Assistência Social
Atividade	2.100	Ações do Conselho Tutelar
Unidade	10.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atividade	2.044	Ações Emergenciais de Combate ao Coronavírus
Atividade	2.048	Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social
Atividade	2.050	Manutenção das Ações de Proteção Social Básica
Atividade	2.051	Apoio a Gestão e Organização do Programa Bolsa Família e Cadast. Únic.
Atividade	2.053	Manutenção das Ações de Proteção Social Especial
Atividade	2.055	Gestão dos Benefícios Eventuais
Atividade	2.081	Gerenciamento de Programas do FNAS e FEAS





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SERRA DO RAMALHO**

TRANSPARENCIA E PARTICIPACAO POPULAR

Atividade	2.113	Manutenção das Ações de Gestão do SUAS
Atividade	2.114	Manutenção das Ações de Capacitação de Servidores do SUAS
Atividade	2.115	Desenvolvimento das Ações do Conselho Municipal de Assistência Social
Atividade	2.056	Gestões das Ações do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente
Atividade	2.058	Desenvolvimento das Ações de Combate ao Trabalho Infantil
Atividade	2.059	Desenvolvimento de Políticas Públicas de Profissionalização de Adolescentes
Atividade	2.107	Manutenção do Programa Criança Feliz
Atividade	2.116	Apoiar Ações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Elemento	33.90.30	Material de Consumo
Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Unidade	08.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade	2.071	Manutenção da Secretaria de Saúde e Gestão de Rec. Próprios
Unidade	09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade	2.031	Manutenção das Ações de Assistência Ambulatorial e Hospitalar/Atenção Especializada
Atividade	2.034	Estruturação e Manutenção das Ações de Atenção Básica em Saúde/Atenção Primária
Atividade	2.035	Gestão das Ações dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS
Atividade	2.036	Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde
Atividade	2.038	Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária
Atividade	2.043	Ações Emergenciais de Combate ao Coronavírus
Atividade	2.084	Manutenção do Conselho de Saúde
Atividade	2.094	Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica
Atividade	2.097	Manutenção das Ações de Capacitação de Servidores do SUS
Atividade	2.098	Manutenção das Ações de Saúde do Trabalhador
Atividade	2.102	Manter, Apoiar e Fortalecer o Programa Agente de Combate a Endemias
Atividade	2.103	Manutenção das Ações de Alimentação e Nutrição
Atividade	2.108	Gestão das Ações do Consórcio da Saúde
Elemento	33.90.30	Material de Consumo
Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Unidade	11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS
Atividade	2.060	Gestão da Política de Ação do Setor de Transportes
Atividade	2.061	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
Atividade	2.065	Desenvolvimento das Ações do FIES
Atividade	2.067	Desenvolvimento das Ações do CIDE
Elemento	33.90.30	Material de Consumo
Unidade	13.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABAST, DESENV
Atividade	2.075	Gestão das Ações de Agricultura, Abastecimento e Desen. Econômico
Elemento	33.90.30	Material de Consumo
Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

PARÁGRAFO ÚNICO -Será feito Termo Aditivo para indicar a dotação orçamentária pela qual correrão das despesas nos exercícios vindouros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIA CONTRATUAL



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



A **CONTRATADA** prestará garantia contratual no valor correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor global anual do presente **CONTRATO**, que lhe será devolvida após o cumprimento fiel, correto e integral dos termos contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO E DIREITOS

Este **CONTRATO** obrigará e disciplinará os contratantes e seus sucessores, não podendo nenhum deles ceder ou transferir o **CONTRATO** ou quaisquer direitos dele decorrentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente **CONTRATO** e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterà, necessariamente, a cláusula “Não à Ordem”, retirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se a **CONTRATANTE**, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente

CONTRATO e, em hipótese alguma, a **CONTRATANTE** aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, imediatamente, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PENALIDADES

Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pela **CONTRATANTE** ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais e/ou legais, sem motivo justificado, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do **CONTRATO** na hipótese de descumprimento das obrigações e prazos nele estabelecidos; e

III. Suspensão do direito de licitar e de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da aplicação da penalidade prevista no inciso II, fica o **CONTRATANTE** desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos da **CONTRATADA**, o valor da multa devida.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em qualquer hipótese de aplicação das penalidades previstas na legislação e no presente contrato será garantido o direito ao devido processo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO

O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido:

I) por ato unilateral e escrito pela **CONTRATANTE**, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na **CLÁUSULA DÉCIMA**;

II) por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo, e desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**, com antecedência de 30 (trinta) dias;

III) por via judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Rescindido o **CONTRATO** nos termos dos incisos I ao XI e XVIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** obriga-se ao pagamento de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do saldo remanescente e atualizado deste **CONTRATO**, considerando-a dívida líquida e certa, e acarretando para a **CONTRATANTE**, no que couber, as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATANTE** comunicará por escrito à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a decisão de rescindir o **CONTRATO** com base no





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



inciso II desta **CLÁUSULA** e nos incisos XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão aplicadas à **CONTRATADA** as sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações assumidas perante o **CONTRATANTE** na forma estabelecida no item 14 do Edital Pregão Eletrônico n.º 012/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

No curso da execução dos serviços, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos materiais entregues sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração.

§ 2º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

A Fiscalização dos fornecimentos/serviços se dará através do seu fiscal de contratos o servidor Osman Alves Mascarenhas para exercer a função de Fiscal de Contrato da Prefeitura Municipal, conforme portaria nº 008/2021;

O servidor Vanildes da Silva Santos para exercer a função de Fiscal de Contrato do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme portaria nº 004/2023;

O servidor Victor Ramon dos Santos Cruz para exercer a função de Fiscal de Contrato do Fundo Municipal de Educação, conforme portaria nº 004/2023;

O servidor Fabio Lucio Lustosa de Almeida para exercer a função de Fiscal de Contrato de Obras e Serviços de Engenharia, conforme portaria nº 005/2023;

O servidor Erica Marta Francisca de Souza para exercer a função de Fiscal de Contrato do Fundo Municipal de Saúde, conforme portaria nº 006/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Este **CONTRATO** representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram o presente **CONTRATO** o **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2023**, e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, respectivamente em seus anexos ao presente Instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento as obrigações contratuais ou ao exercício da prerrogativa decorrente do contrato não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca deste município para solucionar eventuais litígios decorrentes deste **CONTRATO**, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, redigido em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito de contrato, juntamente com as testemunhas abaixo.

Serra do Ramalho–BA, ____ de _____ 2023.





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



MUNICIPIO DE SERRA DO RAMALHO

Eli Carlos dos Anjos Santos**CONTRATANTE**

FUNDO MUNICIPAL DE _____

Gestor do Fundo**CONTRATANTE**

RAZÃO SOCIAL

Responsável

CONTRATADA

Testemunha

RG:

Testemunha

RG:





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023-SRP ANEXO IX
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2023 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e vinte e três, **O MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO**, Estado da Bahia, CNPJ nº. 16.417.784/0001-98, localizada a Rua Acre, s/n – Centro – Serra do Ramalho – BA, neste ato representado pelo Exmo. Sr. **ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS, Prefeito Municipal**, portador do RG nº 1472348320 SSP/BA e CPF/MF nº. 026.881.125-38, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 16 - Centro – Serra do Ramalho – BA, CEP: 47.630-000, doravante denominado CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 10.520/02; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, m face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 012/2023-SRP**, homologada em ****/**/******, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa ********, inscrita no CNPJ sob o nº ********, com sede na ********, CEP ********, no Município de ********, neste ato representada pelo(a) Sr(a). ********, portador(a) da Cédula de Identidade nº ******** e CPF nº ********, cuja proposta foi classificada no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o Registro de Preços para **Seleção de melhor proposta para futura e eventual Fornecimento de Combustíveis para os Veículos e Máquinas do município de Serra do Ramalho/Ba**, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos, conforme especificações constantes do Edital e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	V. UNIT	VALOR TOTAL
...					
....					
...					
...					

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de Registro de Preços.

2.5. As adesões à ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



do quantitativo de cada item registrado na ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.1.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.1.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.8. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município,

4.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

4.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.4. O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.4.1. Por razões de interesse público;

5.4.2. A pedido do fornecedor.

5.5. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6. De acordo com o artigo 62 da Lei nº 8.666/93, o instrumento de contrato é facultativo nas licitações com valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e em qualquer caso de compra mediante pronta entrega, independente do valor.

6.1. Nesses casos, o instrumento de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis como carta-contrato, nota de empenho de despesa e autorização de compra. Todavia, nesses instrumentos, ou em documentos anexo a eles, devem vir previstas as cláusulas essenciais da contratação, exigíveis no artigo 55 da Lei nº 8.666/93, tais como: prazo de pagamento; local de entrega; obrigações da contratada e da contratante; casos de rescisão contratual, dentre outras pertinentes.)

6.2. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar), conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.5. Previamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta à regularidade fiscal da Contratada para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.7. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de até 12 (doze) meses, observado a vigência do crédito orçamentário, admitindo-se a prorrogação diante do propósito de atendimento do interesse público pela não interrupção do serviço de fornecimento do medicamento à população.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções

“DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO” e “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10. Os bens serão recebidos na forma do item “DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO” do edital.

10.1 O prazo para entrega do objeto da licitação, é de **48 (quarenta e oito) horas** a contar da data do recebimento da Autorização de Fornecimento que será emitida via e-mail, com numeração específica para registro do envio e acompanhamento de prazo de entrega.

10.1. A aquisição será por demanda, mediante apresentação de formulário próprio, emitido por uma das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal em papel timbrado e assinado por responsável previamente identificado, encaminhado ao CONTRATADO no prazo de no mínimo 05 (cinco) dias úteis.

10.2. Em caso de urgência justificada, poderá ser autorizado o fornecimento do material mediante contato telefônico pelo responsável identificado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da sua respectiva Secretaria, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Bom Jesus da Lapa – BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Serra do Ramalho–BA, ___ de _____ 2023.

MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO
Eli Carlos dos Anjos Santos
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL
Responsável
CONTRATADO

Testemunha
RG:

Testemunha
RG:





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**ANEXO X****(MODELO DE DECLARAÇÃO PARA A SITUAÇÃO PREVISTA NO SUBITEM 9.2.5.4/9.2.5.5)**

A Licitante _____, CNPJ/MF nº _____, por seu representante legal (ou responsável técnico) abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, de que a licitante não esteja impedida de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, nem foi declarada inidônea ficando obrigada a comunicar sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público.

Cidade, data

Assinatura do representante legal

Nome: _____

Função: _____

OU

A Licitante _____, CNPJ/MF nº _____, por seu representante legal (ou responsável técnico) abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, de que os custos propostos cobrirão quaisquer dificuldades da execução dos serviços e que possuem conhecimento das dificuldades e dimensionamento dos dados não fornecidos pela Prefeitura Municipal, a não verificação dessas dificuldades não podem ser avocadas, no desenrolar dos trabalhos, como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

Cidade, data

Assinatura do representante legal

Nome: _____

Função: _____





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**EDITAL DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2023**

OBJETO: Contratação de Empresas para o Fornecimento de Medicamentos e Materiais Hospitalares para o município de Serra do Ramalho/Ba.

TIPO: Menor Preço Global por Lote.

MODO DE DISPUTA DE LANCES: ABERTO E FECHADO.

DATA: 04 de Maio de 2023 às 13:00hs.

CREDENCIAMENTO: O credenciamento do usuário através do Banco do Brasil.

INÍCIO DA SESSÃO: Início da sessão de disputa no dia 04.05.2023 às 13:00hs

LOCAL: www.serradoramalho.ba.gov.br//www.licitacoes-e.com.br.

PREÂMBULO

O Município de Serra do Ramalho – Estado da Bahia, através do seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, em sessão pública eletrônica às 10:00 horas do dia 04 de maio de 2023, no Sistema do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br a Equipe de Apoio e o Pregoeiro Oficial designados pelos Decreto n.º 603/2021 de 20 de Dezembro de 2021, onde serão entregues as Propostas Comercial e Documentação.

OBJETO: Contratação de Empresas para o Fornecimento de Medicamentos e Materiais Hospitalares para o município de Serra do Ramalho/Ba.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Empresas nacionais do ramo, inclusive individuais, que atendam as condições deste Edital e seus Anexos.

DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:

O Edital estará disponível para consulta e retirada nos sítios: <http://www.serradoramalho.ba.gov.br/e> www.licitacoes-e.com.br e na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho, localizada na Rua Acre, s/nº – Centro – Serra do Ramalho/Ba – Cep: 47.630-000, no horário local das 08h00min (oito) às 12h00min (doze).

DATA/HORA PARA ENVIO DE PROPOSTAS: O envio das propostas ocorrerá a partir da liberação do Edital pelo [licitacoes-e](http://www.licitacoes-e.com.br) até as 12:00h do dia 04 de maio de 2023,





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



horário limite estabelecido sendo uma hora antes do início da Sessão Pública. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

DATA E HORA PARA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO:

A partir das 13h00Hs (HORÁRIO DE BRASÍLIA) do dia 04 de maio de 2023.

LOCAL DA SESSÃO: <http://www.licitacoes-e.com.br>.

DATA/HORA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: A partir da disponibilização do Edital no sítio www.licitacoes-e.com.br até as 12:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA) do dia 04 de maio de 2023, respeitado o intervalo mínimo de 08 (oito) dias úteis para divulgação da licitação.

O MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO - BAHIA, por intermédio do Pregoeiro o Sr. Paulo Vicente de Oliveira, torna público aos interessados que na data, horário e local estabelecidos no presente Edital fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO e do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR (LOTES).

Esta licitação observará as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como os preceitos do direito público, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL (LOTES), nos termos do Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. O OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de Empresas para o Fornecimento de Medicamentos e Materiais Hospitalares para o município de Serra do Ramalho/Ba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2 O critério de julgamento adotado será o **menor preço global (lotes) – MODO DE DISPUTA DE LANCES: ABERTO E FECHADO.**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do exercício de 2023 e seguintes, na classificação abaixo:

Unidade	08.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade	2.071	Manutenção da Secretaria de Saúde e Gestão de Rec. Próprios
Unidade	09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade	2.031	Manut das Ações de Assist Ambulatorial e Hosp/Atenção Especialz
Atividade	2.034	Estruturação e Manutenção das Ações de Atenção Básica em Saúde/Atenção Primária
Atividade	2.035	Gestão das Ações dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS
Atividade	2.036	Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde
Atividade	2.038	Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária
Atividade	2.043	Ações Emergenciais de Combate ao Coronavírus
Atividade	2.084	Manutenção do Conselho de Saúde





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



Atividade	2.094	Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica
Atividade	2.097	Manutenção das Ações de Capacitação de Servidores do SUS
Atividade	2.098	Manutenção das Ações de Saúde do Trabalhador
Atividade	2.102	Manter, Apoiar e Fortalecer o Programa Agente de Combate a Endemias
Atividade	2.103	Manutenção das Ações de Alimentação e Nutrição
Atividade	2.108	Gestão das Ações do Consórcio da Saúde
Elemento	33.90.30	Material de Consumo
Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento do usuário, através do Banco do Brasil.

3.2 O credenciamento dar-se-á através da atribuição de chave de identificação e senha individual que será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o credenciado responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências, implicando em responsabilidade legal e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.3 Quaisquer informações e esclarecimentos sobre o sistema licitações-e devem ser obtidos, exclusivamente, junto ao Banco do Brasil, através dos telefones 30030500 - Suporte Técnico ou 0800-785678 - BB Responde.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação, empresas cujo ramo de atividade esteja compatível com o objeto deste Pregão Eletrônico.

4.2 Será vedada a participação de licitantes nas seguintes situações:

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- b) Estiverem com falência decretada;
- c) Estiverem impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho;
- d) Reunidas em consórcio.
- e) Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93;
- f) Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



etapa de envio das propostas.

5.2 O envio das proposta de preços em campo próprio do sistema, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Até a abertura da proposta, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 Após o encerramento da etapa de lances a empresa que estiver na condição de **Arrematante**, obrigatoriamente enviará via sistema do BB, as propostas de preços ajustadas aos valores ofertados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado, conforme § 9º do art. 26, do Decreto nº 10.024.

5.8 A empresa que não atender o item 5.7, será automaticamente desclassificada.

5.9 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.10 Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 38, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 A proposta de preços deverá ser enviada em formulário eletrônico em campo próprio do sistema, através do site <http://www.licitacoes-e.com.br>, no prazo previsto para recebimento das propostas. O não envio da proposta de preço acarretará a desclassificação da licitante.

6.2 O Licitante deverá manifestar em campo próprio, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste edital e que assume como firme e verdadeira sua Proposta elances.





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



6.3 O licitante deverá indicar especificação completa dos bens ou serviços, atendendo a todas as exigências discriminadas no Termo de Referência, com a descrição precisado que pretende ofertar, **inclusive com a indicação da marca do produto cotado:**

a) **A marca do produto ofertado deverá, obrigatoriamente, constar no campo "Informações Adicionais" da proposta do licitante, lançada no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação. No caso da marca coincidir com o nome do licitante, deve-se constar a expressão "Marca Propria".**

6.3.1 Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo "informações adicionais" (folders, prospectos, declarações, etc.) poderão estar identificados, ou seja, será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.

6.4 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.5 A proposta de preços deverá apresentar os preços unitários, totais e global, para o serviço ou produto ofertado, expressando os valores em moeda nacional, em duas casas decimais, em algarismos e por extenso, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

6.6 Nos preços unitários propostos estão inclusos e diluídos os custos relativos a todos os serviços preliminares, complementares, ou provisórios necessários à perfeita execução do serviço, mesmo que não constem das planilhas de preço, como também todos os custos relativos à mão de obra, materiais e equipamentos a serem utilizados, aos transportes, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais, bem como todas as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias à execução do objeto contratado.

6.7 O formulário da proposta de preços em sua forma impressa, conforme modelo do Anexo II, somente será utilizado pelo licitante arrematante.

6.8 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para início da sessão pública.

6.9 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficamos licitantes liberados dos compromissos assumidos, mas na hipótese de o licitante vencedor ser convocado e aceitar assinar o contrato, considerar-se-á como prorrogada a validade da proposta de preços apresentada por igual prazo.

6.10 A formulação da proposta implicará o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

6.11 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Iniciada a sessão pública do pregão não cabe desistência da proposta.





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



7.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

- a) Também será desclassificada a proposta que não esteja anexada em seu compo próprio.
- b) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- c) A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- a) O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9 O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme o sistema.

7.10 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o curso de todo certame licitatório, até mesmo após a fase de disputa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

7.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo “**COM DISPUTA DE LANCES: ABERTO E FECHADO**”.

7.12 Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento do valor consignado no registro.

7.13 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



- 7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 7.16 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.17 O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.18 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 7.19 O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
- 7.20 Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 10 (dez) minutos, determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.
- 7.21 Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes, informando que, depois de transcorridos 30 (trinta) minutos, a contar do aviso do Pregoeiro, a qualquer momento a etapa de lances será encerrada.
- 7.22 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contra proposta diretamente ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.23 Benefícios às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:
- a) Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (artigo 44 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006).
 - b) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada;
 - c) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, citada no subitem acima, mais bem classificada, e àquelas que se seguirem na ordem de classificação, serão convocadas para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 7.24 Para efeito do disposto deste Edital (art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006), ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.25 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame,





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



- situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 7.26 Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea “a” acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, supra mencionada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 7.27 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no §2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, retro mencionada, os lances serão ofertados de acordo com a ordem de classificação definida pelo próprio sistema.
- 7.28 Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.29 A condição prevista neste edital somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, bem como, as empresas produtoras de bens e serviços de informática no País, que usufruam dos benefícios constantes do art. 3º da Lei 8.248 de 23/10/1991 e do Decreto nº 7.174 de 15/05/2010.
- 7.30 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Será rejeitada e desclassificada a proposta realinhada que apresentar marca do produto divergente daquela apresentada originalmente.

8.3 Serão desclassificados os licitantes que apresentarem propostas com preços inexequíveis e podendo ter suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme o item 17 deste Edital.

8.4 Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5 O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

8.6 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

8.7 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



indícios que fundamentam a suspeita;

8.8 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.9 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

a) É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

b) Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

c) Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

8.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

a) O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contra proposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

b) Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**9. DA HABILITAÇÃO**

9.1 Os documentos necessários à habilitação, conforme relação abaixo, deverão, preferencialmente, apresentar índice relacionando-os e informando as folhas em que se encontram.

9.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1.1. Registro comercial no caso de empresa individual;

9.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.1.4. Decreto de autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País;

9.2.1.5. Documentos de Identificação com Foto dos Sócios ou Sócio da empresa.

9.2.2. quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (conjunta a da Dívida ativa da União e INSS), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;

9.2.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade de Situação – CRS;

9.2.2.5. Prova de regularidade relativa a Justiça do Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).

9.2.3. quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.2.3.1. Alvará de localização de funcionamento expedido pelo setor tributário municipal de origem da empresa, para o exercício vigente.

9.2.3.2. Certidão Negativa de Improbidade Adm. e Inelegibilidade(CNPJ e CPF socio(s));

9.2.3.3. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos(CNPJ e CPF socio(s));

9.2.3.4. Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;

9.2.3.5. Alvará de Licença da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

9.2.3.6. Registro ou inscrição e regularidade no Conselho Regional de Classe em nome da empresa e do responsável técnico;





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



9.2.3.7. Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA – AFE, será exigido apenas para os Lotes Específicos.

9.2.4. quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.2.4.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da Licitação.

9.2.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovam a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. No caso de Empresas de Pequeno Porte (EPP), Micro Empreendedor Individual (MEI) e Micro empresas (ME), fica dispensado a apresentação do balanço patrimonial, sendo exigível apenas Declaração de Optante Pelo Simples Nacional, conforme o disposto no Artigo 3º do Decreto nº 6.204/2007 e da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2.5. quanto à DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À LEGISLAÇÃO DO MENOR E FATO SUPERVENIENTE:

9.2.5.1. Declaração, de que a empresa cumpre o disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal menores de dezoito anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como menores de quatorze anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme modelo anexo a este Edital (Anexo V) ou conforme modelo próprio, contanto que contenha as mesmas informações do modelo anexo;

9.2.5.2. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do Parágrafo 2º, Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo anexo a este Edital (Anexo VI ou conforme modelo próprio, contanto que contenha as mesmas informações do modelo anexo);

9.2.5.3. A empresa deverá apresentar declaração de enquadramento da sua qualificação de micro ou pequena empresa, conforme **Anexo VIII** do edital. Caso a licitante não apresentar poderá ainda participar do certame sem os benefícios concedidos pela LC 123/06.

9.2.5.4. Declaração de que a licitante não esteja impedida de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, nem foi declarada inidônea ficando obrigada a comunicar sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público;

9.2.5.5. Declaração da licitante de que os custos propostos cobrirão quaisquer dificuldades da execução dos serviços e que possuem conhecimento das dificuldades e dimensionamento dos dados não fornecidos pela Prefeitura Municipal, a não verificação dessas dificuldades não podem ser avocadas, no desenrolar dos trabalhos, como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



- a) Declaração que esta empresa é considerada MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e que está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- b) Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, ou através de publicações em órgão de imprensa oficial, ou cópia autenticada por cartório competente ou pelos servidores do Setor de Licitação, mediante apresentação dos originais.
- c) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente edital e seus anexos.
- d) Os documentos extraídos via Internet serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emissor.
- e) A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática das mesmas.

10 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.2 A sessão pública poderá ser reaberta:

10.3 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.4 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.5 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.6 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.7 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SISTEMA, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.2 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.3 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12 DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

12.2 Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico através do e-mail licitaserradoramalho@hotmail.com, ou presencialmente protocolizadas na Comissão Permanente de Licitação – Rua Acre, s/nº – Centro – Serra do Ramalho/Ba –





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



Cep:47.630-000.

12.3 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

12.4 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

12.5 As impugnações entregues após o decurso dos prazos legais, não serão acatadas pelo pregoeiro.

12.6 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

12.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.8 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

13 RECURSO

13.2 Após a etapa de lances, qualquer licitante, inclusive o que for desclassificado antes ou depois da fase de disputa, após o ato de declaração do vencedor, poderá se manifestar de forma imediata, motivadamente e sucinta, sua intenção de interpor recurso através do campo próprio do sistema eletrônico.

13.3 O Sistema aceitará esta intenção de forma imediata, ao ato de declaração do vencedor; a ausência desta manifestação neste prazo importará na **decadência do direito de recurso**.

13.4 A partir da manifestação será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões constantes do recurso, que deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitações, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no mesmo prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

13.5 Os recursos e contrarrazões deverão ser enviados por meio eletrônico através do e-mail licitaserradoramalho@hotmail.com, ou presencialmente protocolizadas na Comissão Permanente de Licitação – Rua Acre, s/nº – Centro – Serra do Ramalho/Ba – Cep:47.630-000, **das 08h às 12h**.

13.6 Cabe ao Pregoeiro receber e examinar os recursos e contrarrazões de recurso, podendo reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo período, quando mantiver sua decisão, encaminhá-lo(s) à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência, no mesmo prazo, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

a) A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

13.7 Decididos os recursos, a Autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



13.8 Manifestações posteriores e os recursos que forem enviados por fax ou e-mail não serão acatadas pelo Pregoeiro.

13.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala do Setor de Licitação.

13.10 Os licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, quer em caráter de recurso, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas no art. 7º, da Lei nº10.520/2002.

13.11 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.11 Declarada a vencedora, a licitante que desejar recorrer deverá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo do sistema. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de e então, o prazo de três dias para apresentar as razões pelo sistema eletrônico ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.12 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto, pelo(a) pregoeiro(a), ao vencedor do certame.

13.13 Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste edital.

13.14 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

13.15 As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos nos autos do processo no setor de licitações do município de Serra do Ramalho, bem como no sistema eletrônico.

13.16 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.17 Havendo recursos, o(a) pregoeiro(a) os apreciará e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

13.18 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

14 CONTRATAÇÃO

14.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Administração emitirá a nota de empenho e depois firmará contrato específico com o licitante vencedor, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este edital.





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



14.3 O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

a) Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Justiça do Trabalho (CNDT) e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, estiverem com prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

b) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 16.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.4 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

14.5 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

14.6 A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.7 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

14.8 O futuro contrato não poderá ser objeto de sub-contratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.

15 DOS PRAZOS

15.2 Entrega dos materiais/execução do serviço: sera de forma PARCELADA, após a emissão da solicitação de fornecimento/serviço.

15.3 Local de entrega: No município do Serra do Ramalho/BA, CEP: 47.630-000, conforme ordem de fornecimento de forma PARCELADA.

16 CONDIÇÃO DE PAGAMENTO



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



16.2 O (s) pagamento (s) devido (s) à Contratada será (ão) efetuado (s) pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da Contratada, após entrega dos materiais, no prazo, valor e condições estabelecidas no Contrato, em até em 30, 60 ou/até 90 dias de vencimento de cada pedido, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou Comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fato impeditivo provocado pela Contratada.

16.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

16.4 O(s) pagamento(s) indicado no item 18.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho.

16.5 Havendo erro na NotaFiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

16.6 Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora por meio de consulta on-line feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a CNDT (Certidão de débitos trabalhistas), a Seguridade Social, o FGTS e das Fazendas estadual e municipal, exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

16.7 Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei 9.430, de 27/12/1996. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas à retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF nº 480 de 15 de dezembro de 2004.

16.8 A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estadoda Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

16.9 A nota fiscal de que trata o artigo anterior deverá ser emitida mediante acesso ao endereço eletrônico www.sefaz.ba.gov.br, da Secretaria Estadual da Fazenda.

17 SANÇÕES

17.2 Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- b) Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho;
- c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;
- e) Não manter a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal;
- i) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório.

17.3 Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, o Município Serra do Ramalho poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (02) anos;

17.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

17.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens anteriores.

17.6 O percentual de multa previsto no terceiro item deste tópico incidirá sobre o valor atualizado do contrato, tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

17.7 Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

17.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18 ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

18.2 Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Administração decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada por vício ou ilegalidade, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no art. 59 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19 DISPOSIÇÕES GERAIS

19.2 A formulação da proposta implica para o licitante a aceitação integral e irretratável dos termos deste edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

Fica reservado à Administração o direito de:

a) adiar a data de abertura das propostas da presente licitação, dando conhecimento aos interessados através de correspondência oficial encaminhada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada;

b) transferir para o primeiro dia útil subsequente, caso haja impedimento na realização da licitação na data marcada para a sua abertura, mantidas as demais condições.

- O(a) Pregoeiro(a) poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Pregoeira que deverá valer-se das disposições legais pertinentes.
- A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta do licitante que for declarado inidôneo na área da Administração Pública.
- A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o(a) Pregoeiro(a), se necessário, modificar este edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



formulação das propostas.

- O(a) pregoeiro(a), no interesse da Administração poderá relevar falhas formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- A falsidade das declarações prestadas no presente certame, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas neste edital, mediante o devido processo legal, e implicará, também, na inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- As propostas de preços readequadas e qualquer correspondência referente a este Pregão deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, na Rua Acre, s/n, Serra do Ramalho – Bahia.
- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.
- Os licitantes deverão acompanhar as mensagens referentes a esta licitação (respostas a questionamentos, impugnações, recursos, etc.) através do site do Banco do Brasil, www.licitacoes-e.com.br, sendo exclusivos responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo “Chat de Mensagens”.

20 FORO

20.2 Fica designado o foro da Comarcade Serra do Ramalho, Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

Serra do Ramalho/BA, 19 de abril de 2023.

Eli Carlos dos Anjos Santos
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**A N E X O I****TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2023**

OBJETO: Contratação de Empresas para o Fornecimento de Medicamentos e Materiais Hospitalares para o município de Serra do Ramalho/Ba.

MEDICAMENTOS HOSPITALAR INJETÁVEIS / LOTE : 01						
ITEM	DISCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QTD.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	ÁCIDO ASCORBICO 100MG/5ML (VITAMINA C)		Ampolas	2.000		-
2	ÁCIDO TRANEXAMICO 50MG/ML		Ampolas	2.000		-
3	ADRENALINA (EPINFRINA) 1MG/1ML		Ampolas	1.000		-
4	AMPICILINA SÓDICA 1G/5ML		Ampolas	1.000		-
5	BELISATO DE ATRACÚRIO 10MG/5ML		Ampolas	50		-
6	CEFALOTINA 1G IV		Ampolas	3.000		-
7	CEFTRIAXONA 1G IV		Ampolas	3.000		-
8	CIMETIDINA 150MG/2ML		Ampolas	2.000		-
9	CIPROFLOXACINO 2MG/ML 100ML		Unidades	1.000		-
10	CLINDAMICINA 150MG/4ML		Ampolas	1.500		-
11	CLORETO DE SÓDIO 10% 10ML		Ampolas	500		-
12	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML		Ampolas	500		-
13	CLORIDRATO DE DEXMEDETOMIDINA 100MG/ML		Ampolas	40		-
14	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/2ML		Ampolas	100		-
15	CLORPROMAZINA 5MG/5ML		Ampolas	400		-
16	COMPLEXO B 2ML		Ampolas	2.000		-
17	DIAZEPAM 5MG/2ML		Ampolas	500		-
18	DIMEN 50MG+CLORETO DE PIRIDOXINA 50MG/1ML		Ampolas	1.000		-
19	DRAMIN B6 DL 10ML IV		Ampolas	800		-
20	ENOXAPARINA 60MG/0,60ML		Unidades	200		-
21	ENOXAPARINA 20MG/0,20ML		Unidades	200		-
22	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML		Unidades	200		-
23	ENOXAPARINA 80MG/0,8ML		Unidades	200		-
24	ETOMIDATO 2MG/ML 10ML		Unidades	300		-
25	FENITOINA SÓDICA 50MG 5%		Unidades	500		-
26	FENOBARBITAL 200MG/2ML		Unidades	200		-
27	FENTANIL 0,05MG/10ML		Ampolas	500		-
28	FENTANIL 0,5MG/2ML		Ampolas	500		-
29	FITOMENADIONA 10MG/1ML VITAMINA K		Ampolas	500		-
30	FLUMAZENIL 0,1MG/5ML		Unidades	200		-
31	GLICOSE DE 25% 10ML		Unidades	400		-





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SERRA DO RAMALHO**

TRANSPARENCIA E PARTICIPACAO POPULAR

32	GLICOSE DE 50% 10ML		Unidades	500		-
33	HALOPERIDOL 5MG/ML		Unidades	600		-
34	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML		Unidades	200		-
35	HEMITARTARATO DE METARAMINOL 10MG/1ML		Unidades	200		-
36	HEPARINA SÓDICA 5000UI/0,25ML		Unidades	1.000		-
37	HIDROCORTISONA 100MG		Ampolas	2.000		-
38	HIDROCORTISONA 500MG		Unidades	3.000		-
39	SEVOFLURANO 50ML		Frascos	10		-
40	KETAMIN 50MG/2ML		Unidades	100		-
41	KETAMIN 50MG/10ML		Unidades	200		-
42	MANITOL 20% 250ML		Unidades	300		-
43	METRONIDAZOL 5MG/100ML		Bolsas	800		-
44	MIDAZOLAN 5MG/10ML		Ampolas	1.000		-
45	MORFINA 0.2% (DIMORF 0,02MG/1ML		Ampolas	1.000		-
46	NEOCAINA C/VASO/20ML		Unidades	800		-
47	NEOCAINA PESADA 5% (BUPVACAINA + GLICOSE) 4ML		Unidades	2.000		-
48	ONDANSETRONA 2MG/4ML		Unidades	1.000		-
49	OXACILINA 500MG 3ML INJETÁVEL		Unidades	800		-
50	PANCURÔNIO 2MG		Unidades	10		-
51	PROPOFOL 10MG/20ML		Unidades	200		-
52	SEVOFLURANO 100% 50ML		Unidades	20		-
53	SORO FISIOLÓGICO 0,90% 100ML		Unidades	7.000		-
54	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML		Unidades	6.000		-
55	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML		Unidades	6.000		-
56	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250ML		Unidades	600		-
57	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML		Unidades	500		-
58	SORO GLICOSADO 5% 500ML		Unidades	1.000		-
59	SORO GLICOSADO 5% 250ML		Unidades	800		-
60	SORO RINGER COM LACTATO 250ML		Unidades	3.000		-
61	SORO RINGER COM LACTATO 500ML		Unidades	4.000		-
62	TRAMADOL 100MG/2ML		Ampolas	1.000		-
63	XILESTESIN 20MG (LIDOCAINA + EPINEFRINA)		Unidades	400		-
64	OCITOCINA 5UI/ML		Unidades	800		-
TOTAL DO LOTE						-
MEDICAMENTOS HOSPITALAR VIA ORAL / LOTE : 02						
ITEM	DISCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QTD.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	ÁCIDO ACETIL SALICILICO 100MG		Comprimidos	500		-
2	ÁCIDO ACETIL SALICILICO 500MG		Unidades	100		-





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



3	ÁCIDO FÓLICO 5MG		Comprimidos	30		-
4	ÁCIDO TRANEXÂNICO 250MG		Caixas	1.000		-
5	ALBENDAZOL 40MG/ML		Unidades	10		-
6	ALBENDAZOL SUSP. ORAL 40MG		Unidades	200		-
7	AMBROXOL XAROPE 6MG/5ML 100ML		Unidades	200		-
8	AMINOFILINA 200MG		Unidades	100		-
9	AMIODARONA 200MG		Comprimidos	600		-
10	AMOXILINA 500MG		Unidades	400		-
11	AMOXILINA 50MG/5ML 150ML		Unidades	500		-
12	AMPICILINA 500MG		Comprimidos	200		-
13	ATENOLOL 25MG		Comprimidos	100		-
14	ATENOLOL 50MG		Comprimidos	100		-
15	AZITROMICINA 500MG		Unidades	500		-
16	BACLOFENO 10MG		Unidades	1.000		-
17	BENSILATO DE ANLÓDIPINO 5MG		Comprimidos	1.500		-
18	BENZOATO DE BENZILA SOLUÇÃO 100ML		Unidades	50		-
19	BROMETO DE IPRATRÓPIO 20ML		Frascos	1.000		-
20	BROMETO DE N/BUTILESCOPOLAMINA 10MG+DIPIRO 250MG		Unidades	300		-
21	BROMIDRATO DE FENOTEROL 20ML		Unidades	1.000		-
22	CABERGOLINA 0,5MG CX C/8 COMPRIMIDOS		Unidades	100		-
23	CAPTÓPRIL 12,5 MG		Comprimidos	100		-
24	CAPTÓPRIL 25MG		Comprimidos	3.000		-
25	CARVEDILOL 25MG		Comprimidos	3.000		-
26	CEFALEXINA 1GR		Comprimidos	2.000		-
27	CEFALEXINA 250MG 5ML 100ML		Unidades	100		-
28	CEFALEXINA 500MG		Comprimidos	3.000		-
29	CETOCONAZOL 200MG		Comprimidos	2.000		-
30	CETOCONAZOL 30G		Bisnagas	120		-
31	CIMETIDINA 200MG		Unidades	200		-
32	CINARIZINA 75		Unidades	1.000		-
33	CLINDAMICINA 300MG		Unidades	500		-
34	CLOPIDOGREL 75 MG COMPRIMIDOS		Comprimidos	700		-
35	CLORETO DE POTÁSSIO 10ML		Unidades	10		-
36	COMPLEXO B COMPRIMIDO REVESTIDOS CONCENTRADOS		Comprimidos	1.000		-
37	COMPLEXO B XAROPE 20MG		Unidades	150		-
38	DEXAMETASONA 0,5MG		Unidades	1.000		-
39	DEXAMETASONA CREME TÓPICO 10G		Unidades	250		-
40	DEXAMETASONA 100ML		Frascos	200		-
41	DICLOFENACO DE SÓDIO 100MG		Unidades	1.000		-





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SERRA DO RAMALHO**

TRANSPARENCIA E PARTICIPAÇÃO POPULAR

42	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG		Comprimidos	1.000		-
43	DICLOFENACO GOTAS 15ML		Frascos	300		-
44	DIGOXINA 0,25MG		Comprimidos	500		-
45	DIGOXINA ELIXIR DE 60ML		Unidades	5		-
46	DIPIRONA 500MG GOTAS 10ML		Unidades	700		-
47	DIPIRONA 500MG		Comprimidos	2.000		-
48	DIPIRONA SÓDICA 50MG/ML 100ML		Unidades	100		-
49	ENALAPRIL 10MG		Comprimidos	1.000		-
50	ENALAPRIL 20MG		Comprimidos	1.000		-
51	ERITROMICINA 50MG/60ML		Frascos	50		-
52	ESPIRONOLACTONA 100MG		Unidades	500		-
53	ESPIRONOLACTONA 25MG		Comprimidos	1.000		-
54	ESPIROLACTONA 50MG		Unidades	1.000		-
55	ESTRADIOL + NORETISTERONA 2MG+1MG CX C/28 COMP.		Unidades	10		-
56	EZETIMIRA + SINVASTATINA 10MG + 20MG C/28 COMP..		Unidades	5		-
57	FUROSEMIDA 40MG		Comprimidos	2.000		-
58	GLIBENCLAMIDA 5MG		Comprimidos	2.000		-
59	GLUCOBAY 50MG		Unidades	2.000		-
60	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG		Unidades	2.000		-
61	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + H DE MAGNÉSIO 240ML		Frascos	100		-
62	IODETO DE POTÁSSIO 100ML		Frascos	100		-
63	ISOSSORBIDA 10MG		Comprimidos	2.000		-
64	ISOSSORBIDA 5MG SUB/LINGUAL		Comprimidos	1.000		-
65	ITRACONAZOL 100MG		Comprimidos	500		-
66	KOLLAGENASE + CLORÂN FENICOL 0,6UI/G+10ML/G 30G VAGINAL		Tubos	100		-
67	KOLLAGENASE C/CLORÂN FENICOL 30G		Tubos	1.000		-
68	LIDOCAINA 2% GEL 30G		Bisnagas	500		-
69	LORATADINA 10MG		Comprimidos	1.000		-
70	LORATADINA XAROPE 1MG		Frascos	80		-
71	LOSARTANA 50MG		Comprimidos	1.000		-
72	MEBENDAZOL 100MG		Comprimidos	1.000		-
73	MEBENDAZOL 20MG/ML 30ML		Frascos	120		-
74	METILDOPA 250MG		Comprimidos	1.000		-
75	METILDOPA 500MG		Unidades	1.000		-
76	METRONIDAZOL 250MG		Unidades	1.000		-
77	METRONIDAZOL 4% PEDIÁTRICO 80ML		Frascos	200		-
78	METRONIDAZOL GELEIA VAGINAL 500MG/5G		Unidades	100		-
79	METROPOLOL 100MG		Comprimidos	500		-
80	METROPOLOL 25 MG		Comprimidos	500		-





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



81	METROPOLOL 50MG		Comprimidos	500		-
82	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 15G		Bisnagas	500		-
83	NIFEDIPINA 10MG		Unidades	500		-
84	NIFEDIPINA 20MG RETARD		Unidades	500		-
85	NISTATINA 50ML C/CONTA GOTAS		Unidades	20		-
86	NITROFUZAZONA POMADA 2MG/500G		Unidades	2		-
87	NITROFURANTOINA 100MG		Unidades	100		-
88	NITAZOXANIDA 500MG		Unidades	1.000		-
89	NITAZOXANIDA 20MG/ML 100ML		Unidades	100		-
90	NORFLOXACINA 400MG		Unidades	500		-
91	ÓLEO MINERAL 100ML		Frascos	200		-
92	ÓLEO MINERAL ASSOC (AGAROL) EMILLAXANTE 240ML		Unidades	300		-
93	OMEPRAZOL 20MG		Comprimidos	500		-
94	OXIBUTININA 5MG		Comprimidos	1.000		-
95	PARACETAMOL 500MG		Comprimidos	1.000		-
96	PARACETAMOL GOTAS 15ML		Frascos	500		-
97	PASTA D'ÁGUA POMADA 80G		Unidades	200		-
98	PIROXICAM 20MG		Comprimidos	1.500		-
99	PREDNISONA 20MG		Comprimidos	1.000		-
100	PREDNISONA 5MG		Comprimidos	1.000		-
101	PROPANOLOL 10MG		Comprimidos	1.000		-
102	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 500ML		Unidades	100		-
103	SALBUTAMOL XAROPE 0,4MG/ML 100ML		Frascos	120		-
104	SIMETICONA 40MG		Unidades	100		-
105	SIMETICONA 75MG 10ML GTS		Frascos	50		-
106	SULFADIAZINA DE PRATA A 1% POTE C/40G		Unidades	1.000		-
107	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG+8MG 100ML		Unidades	100		-
108	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRINA 400MG/80MG		Comprimidos	1.000		-
109	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 800MG/160MG		Comprimidos	1.000		-
110	SULFATO DE GLICOSAMINA + SULFAT DE CONDROITINA 1,5G + 1,2 CX/15		Caixas	10		-
111	SULFATO FERROSO 100ML		Unidades	40		-
112	SULFATO FERROSO 40MG		Unidades	50		-
113	VITELINATO DE PRATA A 10% 10ML COLÍRIO		Unidades	50		-
114	SALBUTAMOL 100MG 2ML DOSES		Unidades	20		-
TOTAL DO LOTE						-





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SERRA DO RAMALHO**

TRANSPARENCIA E PARTICIPACAO POPULAR

MATERIAL PENSO HOSPITALAR / LOTE : 03

ITEM	DISCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QTD.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA MADEIRA C/100 UNID		Pacotes	50		-
2	GORRO PACOTE C/100 UNID		Pacotes	500		-
3	PRO PÉ PACOTE C/100 UNID		Pacotes	500		-
4	ÁLCOOL 70% 1L		Litros	600		-
5	ÁLCOOL GEL 5L		Galões	300		-
6	ALGODÃO HIDRÓFILO 500GR		Caixas	500		-
7	LUVAS PROCEDIMENTO REFERENCIA G, CX C/100UNID		Caixas	200		-
8	LUVAS PROCEDIMENTO REFERENCIA M, CX C/100UNID.		Caixas	4.000		-
9	LUVAS PROCEDIMENTO REFERENCIA P, CX C/100UNID.		Caixas	4.000		-
10	MÁSCARA TRIPLA DESCARTÁVEL C/ELÁSTICO PACOTE C/50UN		Caixas	100		-
11	MACACÃO DESCARTÁVEL C/MANGA PCT C/10 GRAMATURA 40		Pacotes	100		-
12	MACACÃO DESCARTÁVEL POLIPROPILENO GRAMATURA 40 BRANCO		Unidades	200		-
13	JALECO DESCARTÁVEL C/MANGA PCT C/10 TESTE RÁPIDO P/ANTICORPOS		Unidades	200		-
14	SARS-COV-2 EM 10MIN. PARA SANGUE, CX C/25UNID		Caixas	100		-
15	KIT TESTE RÁPIDO C/ANTÍGENO DE SARS-COV-2 15MIN CX 25UN		Kits	100		-
TOTAL DO LOTE						-

MEDICAMENTOS HOSPITALAR VIA ORAL / LOTE : 04

ITEM	DISCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QTD.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	FLUCONAZOL 150MG CAIXA HOSPITALAR		Unidades	500		-
2	SECNIDAZOL 1000MG CAIXA HOSPITALAR		Unidades	2.000		-
3	PREDNISOLONA 1MG/ML SOL. ORAL		Unidades	3.000		-
4	PREDNISOLONA 3MG/ML SOL. ORAL		Unidades	200		-
5	ANLODIPINO 5MG CX HOSPITALAR		Unidades	200		-
6	ANLODIPINO 10MG CX HOSPITALAR		Unidades	8.000		-
7	MAL. DEXCLORFENIRAMINA +BETAMETASONA XAROPE		Unidades	5.000		-
8	AMIODARONA 200MG CX C/30		Unidades	100		-
9	ANALAPRIL 5MG CX C/30		Unidades	500		-
10	CLONAZEPAN 0,25 SL. CX C/30		Unidades	100		-





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SERRA DO RAMALHO**

TRANSPARENCIA E PARTICIPACAO POPULAR

11	TROK G CREME COM 30G		Unidades	5		-
12	TYLEX 30MG COM 30 COMP.		Unidades	7		-
13	XARELTO 15MG COM 28 COMP.		Unidades	10		-
14	XARELTO 20MG COM 28 COMP.		Unidades	50		-
TOTAL DO LOTE						-

MEDICAMENTOS HOSPITALAR INJETÁVEIS / LOTE : 05

ITEM	DISCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QTD.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML 5ML		Unidades	2.000		-
2	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML		Unidades	5.760		-
3	AMPICILINA SÓDICA 1000MG		Unidades	1.000		-
4	AMPICILINA SÓDICA 500MG		Ampolas	1.000		-
5	ATRACÚRIO 10MG/2,5ML		Unidades	20		-
6	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML		Ampolas	100		-
7	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG		Unidades	1.000		-
8	CEDILANIDE 0,2MG/ML		Ampolas	1.000		-
9	CEFALOTINA 1G C/DILUENTE		Unidades	2.000		-
10	CEFTRIAXONA 1G IM		Ampolas	2.000		-
11	CIMETIDINA 300MG/2ML		Unidades	3.000		-
12	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10ML		Unidades	100		-
13	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML		Ampolas	500		-
14	CLORPROMAZINA 5MG/5ML		Unidades	200		-
15	DECANOATO HALOPERIDOL 50MG/1ML		Unidades	200		-
16	DEXAMETASONA 2MG/ML		Ampolas	3.000		-
17	DEXAMETASONA 4MG/2,5ML		Ampolas	3.000		-
18	DIAZEPAM 5MG/2ML		Unidades	800		-
19	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG/3ML		Ampolas	2.000		-
20	DIPIRONA SÓDICA 1G/2ML		Unidades	10.000		-
21	EPINEFRINA (ADRENALINA) 1ML		Ampolas	1.000		-
22	ETILEFRINA 10MG/ML		Ampolas	600		-
23	FENITOÍNA 50MG/5ML		Unidades	500		-
24	FENTANILA 50MCG/10ML		Unidades	800		-
25	FENTANILA 0,50MGC/2ML		Unidades	400		-
26	FUROSEMIDA 20MG/2ML		Unidades	1.000		-
27	GENTAMICINA 20MG/ML		Unidades	300		-
28	GENTAMICINA 40MG/1ML		Unidades	200		-
29	GENTAMICINA 80MG/2ML		Unidades	200		-
30	GLICERINA 12% SOLUÇÃO 500ML		Unidades	50		-
31	GLICOSE 25% 10ML		Unidades	400		-
32	GLICOSE 50% 10ML		Unidades	400		-
33	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% 10ML		Unidades	100		-





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SERRA DO RAMALHO**

TRANSPARENCIA E PARTICIPACAO POPULAR

34	HALOPERIDOL 5MG/1ML		Unidades	400		-
35	HEPARINA SÓDICA 5000UI/5ML		Ampolas	800		-
36	HIDRALAZINA (NPRESOL) 20MG		Ampolas	400		-
37	HIDROCORTIZONA 100MG C/DILUENTE		Ampolas	1.500		-
38	HIDROCORTIZONA 500MG COM DILUENTE		Ampolas	2.000		-
39	ISOFLURANO 100% 100ML		Ampolas	5		-
40	KETAMINA 50MG/2ML		Unidades	100		-
41	KETAMINA 50MG/10ML		Unidades	50		-
42	LEVOBUPIVACAÍNA 0,5% COM VASO 20ML		Unidades	300		-
43	LEVOPUPIVACAÍNA 0,5% SEM VASO 20ML		Unidades	300		-
44	LIDOCAÍNA 2% COM VASO 20ML		Unidades	500		-
45	LIDOCAÍNA 2% SEM VASO CONSTRUTOR 20ML		Ampolas	1.500		-
46	LIDOCAÍNA GEL 30G		Unidades	300		-
47	MALEATO DE ERGOMETRINA 0,2MG/ML		Unidades	150		-
48	METOCLOPRAMIDA 10MG/ML		Unidades	1.000		-
49	METRONIDAZOL 0,5% SOLUÇÃO C/100ML		Unidades	1.000		-
50	MIDAZOLAM 5MG/10ML		Unidades	500		-
51	MIDAZOLAM 5MG/ML		Unidades	100		-
52	MORFINA 0,2MG/ML		Unidades	400		-
53	MORFINA 10MG/ML		Unidades	800		-
54	OCITOCINA 5UI 1ML		Unidades	700		-
55	PENICILINA G BENZATINA 1200000UI+DILUENTE		Ampolas	2.000		-
56	PENICILINA G BENZATINA 600000UI COM DILUENTE		Unidades	3.000		-
57	PENICILINA G CRISTALINA 50000UI		Unidades	100		-
58	PENICILINA G PROCAÍNA 4000.000 DIL		Unidades	500		-
59	PETIDINA 50MG/ML		Ampolas	200		-
60	PIRACETAM 200MG/ML 5ML		Unidades	400		-
61	PROMETAZINA 50MG/2ML		Unidades	1.000		-
62	PROPOFOL 10MG/20ML		Unidades	200		-
63	RINGER COM LACTATO 500ML		Unidades	2.000		-
64	SEVOFLURANO 100% 100ML		Unidades	14		-
65	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% 200MG/ML		Unidades	300		-
66	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML		Unidades	2.000		-
67	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML		Unidades	6.000		-
68	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML		Unidades	6.000		-
69	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250ML		Unidades	500		-





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SERRA DO RAMALHO**

TRANSPARENCIA E PARTICIPACAO POPULAR

70	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML		Unidades	400		-
71	SORO GLICOSINADO 5% 500ML		Unidades	500		-
72	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML		Ampolas	500		-
73	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML		Unidades	100		-
74	TRAMADOL 50MG/1ML		Unidades	800		-
75	TRAMADOL 50MG/ML		Unidades	800		-
76	VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO) 100ML 5ML		Unidades	2.000		-
77	VITAMINA DO COMPLEXO B 2ML		Unidades	500		-
78	VITAMINA K (FITOMENADIONA) 10MG/ML		Unidades	500		-
TOTAL DO LOTE						-

MEDICAMENTOS HOSPITALAR VIA ORAL / LOTE : 06

ITEM	DISCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QTD.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	ÁCIDO VALPROICO COMPRIMIDO 500MG-COMP		Unidades	30.000		-
2	ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML-2OL ORAL/XAROPE		Unidades	2.000		-
3	AMITRIPTILINA 25MG-COMP		Unidades	30.000		-
4	BIPERIDENO 2MG COMP.		Unidades	30.000		-
5	CARBAMAZEPINA 200MG-COMP		Unidades	30.000		-
6	CARBAMAZEPINA 20MG-SUSP. ORAL		Frascos	2.000		-
7	CARBONATO DE LÍTIO 300MG COMP.		Unidades	30.000		-
8	CLOMIPRAMINA 25MG-COMP.		Unidades	20.000		-
9	CLONAZEPAN 2,5MG/ML-GOTAS		Frascos	2.000		-
10	CLONAZEPAN 2MG-COMP.		Comprimidos	30.000		-
11	CLORPROMAZINA-GOTAS		Unidades	1.000		-
12	CLORPROMAZINA 100MG-COMP		Unidades	30.000		-
13	DIAZEPAN 10MG-COMP.		Comprimidos	30.000		-
14	DIAZEPAN 3MG C/10 COMP.		Unidades	30.000		-
15	FENOBARBITAL 100MG COMP.		Unidades	30.000		-
16	FENOBARBITAL 40MG/ML SOL. ORAL		Unidades	1.000		-
17	FLUOXETINA 20MG COMP.		Unidades	30.000		-
18	HALOPERIDOL 1MG COMP.		Unidades	20.000		-
19	HALOPERIDOL 5MG COMP.		Unidades	30.000		-
20	HALOPERIDOL 2MG/ML SOL. ORAL		Unidades	3.000		-
21	LEVOMEPRMAZINA 25MG COMP.		Unidades	5.000		-
22	NORTRIPTILINA 25MG COMP.		Unidades	30.000		-
23	NORTRIPTILINA 50MG COMP.		Unidades	30.000		-
24	PROMETAZINA 25MG COMP.		Unidades	30.000		-
25	RESPIRIDONA 1MG COMP.		Unidades	30.000		-
26	RISPERIDONA 2MG COMP.		Unidades	30.000		-





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



27	RISPERIDONA 3MG COMP.		Unidades	30.000		-
28	RISPERIDONA 1MG/ML SOL. ORAL		Unidades	1.000		-
TOTAL DO LOTE						-
MATERIAL PENSO HOSPITALAR / LOTE : 07						
ITEM	DISCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QTD.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	FILME RADIOLÓGICO REF: 24X30 CX C/100		Caixas	50		-
2	FILME RADIOLÓGICO REF: 30X40 CX C/100		Caixas	50		-
3	FILME RADIOLÓGICO REF: 35X35 CX C/100		Caixas	50		-
4	FILME RADIOLÓGICO REF: 35X43 CX C/100		Caixas	50		-
5	FIXADOR AUTOMÁTICO PARA 38L		Galões	30		-
6	REVELADOR AUTOMÁTICO PARA 38L		Galões	30		-
TOTAL DO LOTE						-
MATERIAL PENSO HOSPITALAR / LOTE : 08						
ITEM	DISCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QTD.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA PCT C/100UN		Pacotes	50		-
2	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL. 1000ML		Litros	300		-
3	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 C/100 UN		Caixas	50		-
4	AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5 C/100UN		Caixas	200		-
5	AGULHA DESCARTÁVEL 25X70 C/100UN		Caixas	200		-
6	AGULHA DESCARTÁVEL 25X80 C/100UN		Caixas	500		-
7	AGULHA DESCARTÁVEL 30X7,0 C/100UN		Caixas	500		-
8	AGULHA DESCARTÁVEL 30X80 C/100UN		Caixas	500		-
9	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12 C/100UN		Unidades	500		-
10	ÁLCOOL ABSOLUTO 99,5% 1000ML		Litros	100		-
11	ÁLCOOL ETÍLICO 70% 1000ML		Litros	100		-
12	ÁLCOOL IODADO 1000ML		Litros	240		-
13	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G		Unidades	1.000		-
14	ALMOTOLIA PLÁSTICA ESCURA 250ML		Unidades	100		-
15	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE 250ML		Unidades	100		-





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



16	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO LIVRE DE LÁTEX, MANGUITO C/PERA EM PVC		Unidades	100		-
17	APARELHO PARA TESTE DE GLICEMIA		Unidades	200		-
18	ATADURA DE CREPOM 13F 10CM 1,8MT C/12UN		Unidades	300		-
19	ATADURA DE CREPOM 13F 12CM 1,8MT C/12UN		Unidades	300		-
20	ATADURA DE CREPOM 13F 15CM 1,8MT C/12UN		Unidades	300		-
21	ATADURA DE CREPOM 13F 20CM 1,8MT C/12UN		Unidades	300		-
22	ATADURA DE CREPOM 13F 25CM 1,8MT C/12UN		Unidades	300		-
23	ATADURA DE CREPOM 13F 30CM 1,8MT C/12UN		Unidades	300		-
24	AVENTALDESCARTÁVEL PROCEDIMENTO ESPECIAL MANGA LONGA 40		Unidades	500		-
25	BALANÇA DIGITAL GLASS 10 CAPACIDADE 150KG VISOR LCD DE GRANDES		Unidades	10		-
26	CAIXA COLETORA PERFURO CORTANTE 20LT		Unidades	200		-
27	CAIXA COLETORA PERFURO CORTANTE 7LT		Unidades	100		-
28	CAIXA COLETORA PERFURO CORTANTE 13LT		Unidades	100		-
29	CATÉTER INTRAVENOSO Nº 14		Unidades	400		-
30	CATÉTER INTRAVENOSO Nº 16		Unidades	400		-
31	CATÉTER INTRAVENOSO Nº 18		Unidades	400		-
32	CATÉTER INTRAVENOSO Nº 20		Unidades	3.600		-
33	CATÉTER INTRAVENOSO Nº 22		Unidades	3.200		-
34	CATÉTER INTRAVENOSO Nº 24		Unidades	3.600		-
35	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL C/10 UN		Unidades	400		-
36	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA NÃO ESTERIL 100%ALGODÃO MACIO E EXTRA		Unidades	1.000		-
37	CONJUNTO P/NEBULIZAÇÃO INDIVIDUAL		Unidades	250		-
38	EQUIPO 2VIAS POLIFIX MULTIVIAS COM CLAMP TUBO TRANSPARENTE EM PVC		Unidades	4.000		-
39	EQUIPO MACROGOTAS COMPLETO LUER SLIN C/PONTA PERFURANTE C/RESPIRO		Unidades	5.000		-





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



40	EQUIPO MACROGOTAS PARAINFUSÃO DE SORO, AMPOLA, BOLSA, C/CAMARA DE		Unidades	1.000		-
41	EQUIPO PARA INFUSÃO DE SANGUE		Unidades	400		-
42	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10X4,5 CM		Unidades	4.000		-
43	ESPARADRAPO DE AIRES PCT C/100 UN		Unidades	2.000		-
44	ÉTER 50% SOLUÇÃO 1000ML		Unidades	120		-
45	LUVAS PROCEDIMENTO M CAIXA C/ 100UN		Unidades	4.000		-
46	LUVAS PROCEDIMENTO P CAIXA C/ 100UN		Unidades	4.000		-
47	MÁSCARA TRIPLA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO PCT C/50UN		Unidades	1.800		-
48	OXIMETRO DE PULSO COM VISOR LED DE ALTO CONTRASTE E FÁCIL LEITURA E		Unidades	200		-
49	PVPI DEGERMANTE 1000ML		Unidades	500		-
50	PVPI TÓPICO 1000ML		Unidades	300		-
51	SCALP Nº 19G C/100UN		Unidades	20		-
52	SCALP Nº 21G C/100UN		Unidades	60		-
53	SCALP Nº 23G C/100UN		Unidades	60		-
54	SCALP Nº 25G C/100UN		Unidades	20		-
55	SCALP Nº 27G C/100UN		Unidades	20		-
56	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML C/AGULHA 25X07		Unidades	10.000		-
57	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML C/AGULHA 13X4,5		Unidades	800		-
58	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML C/AGULHA 25X07		Unidades	6.000		-
59	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML C/AGULHA 25X07		Unidades	1.500		-
60	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML C/AGULHA 25X07		Unidades	10.000		-
61	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL		Unidades	100		-
62	TERMÔMETRO DIGITAL MAX/MIN P/VACINA 50+70 +58+158		Unidades	100		-
63	TERMÔMETRO S/CONTATO TOUCH FREE S/CONTATO COM A PELE 3EM1, COLOR		Unidades	100		-
64	FIO MONONYLON Nº 0,0 C/24UN		Unidades	100		-
65	FIO MONONYLON Nº 1,0 C/24UN		Unidades	100		-
66	FIO MONONYLON Nº 2,0 C/24UN		Unidades	100		-
67	FIO MONONYLON Nº 3,0 C/24UN		Unidades	100		-
68	FIO MONONYLON Nº 4,0 C/24UN		Unidades	100		-
69	FIO MONONYLON Nº 5,0 C/24UN		Unidades	100		-





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SERRA DO RAMALHO**

TRANSPARENCIA E PARTICIPACAO POPULAR

70	FIO MONONYLON Nº 6,0 C/24UN		Unidades	100		-
71	FITA MICROPORE 10X4,5 CM		Unidades	500		-
72	GARROTE PARA FLEBOTOMIA		Unidades	50		-
73	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 CX C/100UN		Unidades	30		-
74	LÂMINA DE BISTURI Nº 21 CX C/100UN		Unidades	30		-
75	LÂMINA DE BISTURI Nº 22 CX C/100UN		Unidades	30		-
76	LÂMINA DE BISTURI Nº 24 CX C/100UN		Unidades	30		-
77	LENÇO DE PAPEL DESCARTÁVEL 50X70CM BRANCO C/100% FIBRAS EMB INDIVIDUAL		Unidades	2.000		-
78	LUVAS CIRURGICA ESTERELIZADAS Nº 7,5		Unidades	1.000		-
79	LUVAS CIRURGICA ESTERELIZADAS Nº 8,0		Unidades	1.000		-
80	LUVAS CIRURGICA ESTERELIZADAS Nº 7,0		Unidades	1.000		-
81	LUVAS CIRURGICA ESTERELIZADAS Nº 8,5		Unidades	800		-
82	LUVAS PROCEDIMENTO G CAIXA C/100UN		Unidades	200		-
83	TIRAS DE TESTE DE GLICEMIA CX C/50 UN		Unidades	300		-
84	TOUCA C/ELÁSTICO DESCARTÁVEL PCT C/100UN		Unidades	1.000		-
85	TUBO DE LÁTEX GARROTE REF: 200 C/15MT		Unidades	10		-
TOTAL DO LOTE						-

MATERIAL PENSO HOSPITALAR / LOTE : 09

ITEM	DISCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QTD.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 C/100UN		Unidades	50		-
2	AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5 C/100UN		Unidades	20		-
3	AGULHA DESCARTÁVEL 25X70 C/100UN		Unidades	20		-
4	AGULHA DESCARTÁVEL 25X80 C/100UN		Unidades	20		-
5	AGULHA DESCARTÁVEL 30X7,0 C/100UN		Unidades	30		-
6	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12 C/100UN		Unidades	50		-
7	ÁLCOOL IODADO 100OML		Unidades	100		-
8	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G		Unidades	100		-





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



9	ALMOTOLIA PLÁSTICA ESCURA 250ML		Unidades	24		-
10	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE 250ML		Unidades	24		-
11	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL MEDIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL DETECTAÇÃO		Unidades	50		-
12	ATADURA DE CREPOM 13F 10CM 1,80MT C/12UN		Unidades	300		-
13	ATADURA DE CREPOM 13F 12CM 1,80MT C/12UN		Unidades	300		-
14	ATADURA DE CREPOM 13F 15CM 1,80MT C/12UN		Unidades	300		-
15	ATADURA DE CREPOM 13F 20CM 1,80MT C/12UN		Unidades	300		-
16	ATADURA DE CREPOM 13F 25CM 1,80MT C/12UN		Unidades	300		-
17	AGULHA DESCARTÁVEL 30X8,0 C/100UN		Unidades	30		-
18	ATADURA DE CREPOM 13F 30CM 1,80MT C/12UN		Unidades	300		-
19	AVENTAL DESCARTÁVEL PROCEDIMENTO ESPECIAL MANGA LONGA		Unidades	50		-
20	CAIXA COLETORA P/PERFUTO CORTANTE 7L		Unidades	50		-
21	CATETER INTRA/CATH ADULTO		Caixas	50		-
22	CATETER INTRA/CATH INFANTIL		Caixas	80		-
23	ÇATETER NASAL P/OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS		Unidades	5.000		-
24	CATETER POLIFIX C/2VIAS		Unidades	3.000		-
25	CATETER TIPO GELCO Nº14		Unidades	300		-
26	CATETER TIPO GELCO Nº16		Unidades	500		-
27	CATETER TIPO GELCO Nº18		Unidades	400		-
28	CATETER TIPO GELCO Nº20		Unidades	3.600		-
29	CATETER TIPO GELCO Nº22		Unidades	3.600		-
30	CATETER TIPO GELCO Nº24		Unidades	3.600		-
31	CINTO PARA IMOBILIZAÇÃO CURTO		Unidades	20		-
32	CINTO PARA IMOBILIZAÇÃO LONGO		Unidades	20		-
33	CLAMP UNBILICAL DESCARTÁVEL		Unidades	100		-
34	COLAR CERVICAL DE ESPUMA REFERENCIA GRANDE		Unidades	5		-
35	COLAR CERVICAL DE ESPUMA REFERENCIA MÉDIA		Unidades	5		-
36	COLAR CERVICAL DE ESPUMA REFERENCIA PEQUENA		Unidades	5		-
37	COMPRESSAS GAZE HIDROFILA NÃO ESTÉRIL 100% ALGODÃO 8 CAMADAS		Unidades	2.000		-





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



38	EQUIPO MACROGOTAS COMPLETO LUER SLIP PONTA PERFURANTE COM		Unidades	6.000		-
39	EQUIPO MACROGOTAS P/SORO, PARA INFUSÃO DE SORO		Unidades	500		-
40	EQUIPO P/INFUSÃO DE SANGUE, CAMERA DUPLA FLEXÍVEL FILTRO		Unidades	200		-
41	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10X4,5CM		Unidades	300		-
42	ÉTER 50% SOLUÇÃO 1000ML		Unidades	50		-
43	FIO MONONYLON Nº0 CX C/24 UN		Unidades	20		-
44	FIO MONONYLON Nº1 CX C/24 UN		Unidades	40		-
45	FIO MONONYLON Nº2 CX C/24 UN		Unidades	40		-
46	FIO MONONYLON Nº3 CX C/24 UN		Unidades	40		-
47	FIO MONONYLON Nº4 CX C/24 UN		Unidades	40		-
48	FIO MONONYLON Nº5 CX C/24 UN		Unidades	40		-
49	FIO MONONYLON Nº6 CX C/24 UN		Unidades	40		-
50	FITA MICROPORE 10CMX4,5M		Unidades	200		-
51	GARROTE PARA FLEBOTOMIA		Unidades	50		-
52	LÂMINA DE BISTURI Nº15 CX C/100UN		Unidades	15		-
53	LÂMINA DE BISTURI Nº21 CX C/100UN		Unidades	20		-
54	LÂMINA DE BISTURI Nº22 CX C/100UN		Unidades	20		-
55	LÂMINA DE BISTURI Nº24 CX C/100UN		Unidades	20		-
56	LENÇO DE PAPEL DES. 50MX70CM BRANCO 100% FIBRAS CELULOSICAS		Unidades	300		-
57	LUVAS CIRURGICAS ESTERELIZADAS Nº7,5		Unidades	600		-
58	LUVAS CIRURGICAS ESTERELIZADAS Nº8		Unidades	500		-
59	LUVAS CIRURGICAS ESTERELIZADAS Nº7,0		Unidades	500		-
60	LUVAS CIRURGICAS ESTERELIZADAS Nº8,5		Unidades	300		-
61	LUVAS PROCEDIMENTO REF. G CX C/100UN		Unidades	200		-
62	LUVAS PROCEDIMENTO REF. M CX C/100UN		Unidades	400		-
63	LUVAS PROCEDIMENTO REF. P CX C/100UN		Unidades	400		-
64	MÁSCARA TRIPLA DESC. C/ELÁSTICO PCT C/50UN		Unidades	5.000		-
65	OXIMETRO DE PULSO C/VISOR LED ALTO CONTRASTE		Unidades	50		-
66	PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO EM COMPENSADO NAVAL CURTA		Unidades	2		-





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



67	PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO EM COMPENSADO NAVAL LONGA		Unidade	1		-
68	PVPI DEGERMANTE 1000ML		Unidades	50		-
69	PVPI TÓPICO 1000ML		Unidades	50		-
70	SCALP Nº19 G C/100UN		Unidades	20		-
71	SCALP Nº21 G C/100UN		Unidades	60		-
72	SCALP Nº23 G C/100UN		Unidades	60		-
73	SCALP Nº25 G C/100UN		Unidades	20		-
74	SCALP Nº27 G C/100UN		Unidades	20		-
75	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML C/AGULHA 25X07		Unidades	10.000		-
76	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML C/AGULHA 13X4.5		Unidades	800		-
77	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML C/AGULHA 25X70		Unidades	6.000		-
78	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML C/AGULHA 25X07		Unidades	6.000		-
79	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML C/AGULHA 25X07		Unidades	10.000		-
80	SONDA DE FOLLEY 3VIAS Nº20 DE LATEX		Unidades	10		-
81	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL COM BALÃO Nº4,0 MM		Unidades	20		-
82	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL COM BALÃO Nº7,5 MM		Unidades	20		-
83	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL COM BALÃO Nº8,0 MM		Unidades	20		-
84	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº12		Unidades	100		-
85	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº14		Unidades	100		-
86	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº16		Unidades	100		-
87	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº18		Unidades	100		-
88	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº20		Unidades	100		-
89	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº10		Unidades	50		-
90	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº12		Unidades	50		-
91	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº14		Unidades	50		-
92	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº16		Unidades	50		-
93	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº18		Unidades	50		-
94	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº20		Unidades	50		-
95	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº22		Unidades	50		-
96	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº24		Unidades	50		-
97	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº6		Unidades	50		-





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SERRA DO RAMALHO**

TRANSPARENCIA E PARTICIPAÇÃO POPULAR

98	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº8		Unidades	50		-
99	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº10		Unidades	50		-
100	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº12		Unidades	50		-
101	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº14		Unidades	50		-
102	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº16		Unidades	50		-
103	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº18		Unidades	50		-
104	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº20		Unidades	50		-
105	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº22		Unidades	50		-
106	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº24		Unidades	50		-
107	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº4		Unidades	50		-
108	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº6		Unidades	50		-
109	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº8		Unidades	50		-
110	SONDA RETAL Nº10		Unidades	50		-
111	SONDA RETAL Nº12		Unidades	50		-
112	TERMOMETRO S/CONTATO 3 EM 1 VISOR CALOR GLOW		Unidades	50		-
113	TIRAS DE TESTE DE GLICEMIA CX C/50		Unidades	300		-
114	CONJUNTO PARA NEBULIZAÇÃO INDIVIDUAL ADULTO		Unidades	120		-
115	CONJUNTO PARA NEBULIZAÇÃO INDIVIDUAL INFANTIL		Unidades	60		-
TOTAL DO LOTE						-
MATERIAL PENSO HOSPITALAR / LOTE : 10						
ITEM	DISCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QTD.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA PCT C/100UN		Unidades	50		-
2	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL. 1000ML		Litros	120		-
3	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 C/100UN		Caixas	20		-
4	AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5 C/100UN		Caixas	20		-
5	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7,0 C/100UN		Caixas	20		-
6	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8,0 C/100UN		Caixas	20		-
7	AGULHA DESCARTÁVEL 30X7,0 C/100UN		Caixas	200		-
8	AGULHA DESCARTÁVEL 30X8,0 C/100UN		Caixas	20		-





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



9	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12 C/100UN		Caixas	50		-
10	AGULHA PARA RAQUI DESCARTÁVEL Nº20 C/PONTA LANCETA, C/INDUTOR		Unidades	200		-
11	AGULHA PARA RAQUI DESCARTÁVEL Nº23 C/PONTA LANCETA, C/INDUTOR		Unidades	200		-
12	AGULHA PARA RAQUI DESCARTÁVEL Nº 25 C/PONTA LANCETA, COM INDUTOR		Unidades	200		-
13	AGULHA PARA RAQUI DESCARTÁVEL Nº26 C/PONTA LANCETA C/INDUTOR		Unidades	200		-
14	ÁLCOOL 70% 1000ML		Litros	600		-
15	ÁLCOOL ABSOLUTO 1000ML		Litros	50		-
16	ÁLCOOL IODADO 1000ML		Litros	240		-
17	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G		Unidades	1.000		-
18	ALGODÃO ORTOPÉDICO 12CM C/12UN		Unidades	100		-
19	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CM C/12UN		Unidades	100		-
20	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CM C/12UN		Unidades	100		-
21	ALMOTÓLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE 250ML		Unidades	50		-
22	ALMOTÓLIA PLÁSTICA ESCURA 250ML		Unidades	50		-
23	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO LIVRE DE LATEX APROV. INMETRO 14X51		Unidades	20		-
24	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL AUTOMÁTICO DE BRAÇO		Unidades	20		-
25	APARELHO DIGITAL DE PULSO TECNOLOGIA SDAG DE DETECÇÃO DE ARRITMIA		Unidades	20		-
26	APARELHO PARA TESTE DE GLICEMIA		Unidades	20		-
27	ATADURA DE CREPOM 13F 10CM 1,8MT C/12UN		Unidades	300		-
28	ATADURA DE CREPOM 13F 12CM 1,80MT C/12UN		Unidades	300		-
29	ATADURA DE CREPOM 13F 15CM 1,8MT C/12UN		Unidades	300		-
30	ATADURA DE CREPOM 13F 20CM 1,8MT C/12UN		Unidades	300		-
31	ATADURA DE CREPOM 13F 25CM 1,8MT C/12UN		Unidades	300		-
32	ATADURA DE CREPOM 13F 30CM 1,8MT C/12UN		Unidades	200		-





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



33	ATADURA DE GESSO 10CM C/20UN		Unidades	50		-
34	ATADURA DE GESSO 12CM C/20UN		Unidades	50		-
35	ATADURA DE GESSO 15CM C/20UN		Unidades	50		-
36	ATADURA DE GESSO 20CM C/20UN		Unidades	50		-
37	AVENTAL DESCARTÁVEL PROCEDIMENTO ESPECIAL MANGA LONGA		Unidades	800		-
38	BIO-KIT SISTEMA DES. P/DRENAGEM MEDIAISTINAL		Unidades	24		-
39	BOLSA COLETORA DE URINA SIST. FECHADO 2L		Unidades	500		-
40	BOLSA COLETORA DRENÁVEL C/BARRA PROTETORA DE PELE STOMAHESIVE		Caixas	20		-
41	BOLSA TRANSF. SANGUE 500ML + ANTICOAGULANTE		Unidades	30		-
42	CAIXA COLETORA P/PÉRFURO CORTANTE 13L		Unidades	300		-
43	CAIXA COLETORA P/PÉRFURO CORTANTE 20L		Unidades	300		-
44	CAIXA COLETORA P/PÉRFURO CORTANTE 7L		Unidades	300		-
45	CÂNULA DE GUEDEL Nº50 MM Nº1		Unidades	12		-
46	CÂNULA DE GUEDEL Nº60 MM Nº2		Unidades	12		-
47	CÂNULA DE GUEDEL Nº70 MM Nº3		Unidades	12		-
48	CÂNULA DE GUEDEL Nº80 MM Nº4		Unidades	12		-
49	CÂNULA DE GUEDEL Nº90 MM Nº5		Unidades	12		-
50	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA DE METAL Nº2 8MM		Unidades	24		-
51	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA DE METAL Nº 3 9MM/4,5CM		Unidades	24		-
52	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA DE METAL Nº 4 10MM/5CM		Unidades	24		-
53	CATETER INTRACART ADULTO		Unidades	100		-
54	CATETER INTRACART INFANTIL		Unidades	100		-
55	CATETER INTRAVENOSO Nº14		Unidades	300		-
56	CATETER INTRAVENOSO Nº16		Unidades	500		-
57	CATETER INTRAVENOSO Nº18		Unidades	400		-
58	CATETER INTRAVENOSO Nº20		Unidades	3.600		-
59	CATETER INTRAVENOSO Nº22		Unidades	3.000		-
60	CATETER INTRAVENOSO Nº24		Unidades	3.600		-
61	CATETER NASAL P/OXIGENIO TIPO ÓCULOS		Unidades	5.000		-
62	CATETER POLIFIX C/2VIAS		Unidades	3.000		-
63	CLAMP UMBILICAL DESC.		Unidades	500		-
64	COLAR CERVICAL DE ESPUMA REFERENCIA GRANDE		Unidades	10		-





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



65	COLAR CERVICAL DE ESPUMA REFERENCIA MÉDIA		Unidades	10		-
66	COLAR CERVICAL DE ESPUMA REFERENCIA PEQUENA		Unidades	50		-
67	COLCHÃO ANTI-ESCARAS DE ESPUMA		Unidades	5		-
68	COLCHÃO CAIXA DE OVO 1,90X0,87 ÁGUA		Unidades	2		-
69	COLETOR DESC. P/EXAME UNIVERSAL 80ML		Unidades	1.000		-
70	COMADRE INOX		Unidades	50		-
71	COMPRESSA CIRURGICA CAMPO OPERATÓRIO, S/RADIOPACO 100%ALGODÃO		Unidades	100		-
72	COMPRESSA GAZE HIDRÓFIA NÃO ESTÉRIL 100% ALGODÃO MACIO EXTRA		Pacotes	100		-
73	CONJUNTO P/NEBULIZAÇÃO INDIVIDUAL ADULTO		Unidades	50		-
74	CONJUNTO P/NEBULIZAÇÃO INDIVIDUAL INFANTIL		Unidades	50		-
75	CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO 10X10CM		Unidades	30		-
76	CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO 10X20CM		Unidades	30		-
77	DRENO DE PENROSE S/GAZE NÚMERO 1,0 C/12UN		Unidades	6		-
78	DRENO DE PENROSE S/GAZE NÚMERO 2,0 C/12UN		Unidades	6		-
79	DRENO DE PENROSE S/GAZE NÚMERO 3,0 C/12UN		Unidades	6		-
80	DRENO DE PENROSE S/GAZE NÚMERO 4,0 C/12UN		Unidades	6		-
81	DRENO P/SUCÇÃO SISTEMA FECHADO 2,4MM		Unidades	30		-
82	DRENO P/SUCÇÃO SISTEMA FECHADO 4,8MM		Unidades	30		-
83	DRENO P/SUCÇÃO SISTEMA FECHADO 6,4MM		Unidades	30		-
84	EQUIPO MACROGOTAS P/SORO PONTA PERFURANTE DE ALTA RESISTENCIA(20		Unidades	6.000		-
85	EQUIPO MACROGOTAS COMPLETO LUER C/PONTA PERFURANTE		Unidades	500		-
86	EQUIPO MED PUMP-EQUIPO P/INFUSÃO DE MEDICAMENTOS FOTOSSENSÍVEIS		Unidades	1.000		-
87	EQUIPO MACROGOTAS P/SORO INFUSÃO DE SORO		Unidades	1.000		-





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



88	EQUIPO P/INFUSÃO DE SANGUE DISPOSITIVO P/INFUSÃO E CONTROLE DE FLUXO		Unidades	500		-
89	ESCOVA CERVICAL GINECOLÓGICA C/100		Unidades	150		-
90	ESPARADRAPO IMPERM. 10X4,5CM		Unidades	3.000		-
91	ESPÁTULA DE AYRE PCT C/100UN		Unidades	20		-
92	ÉTER 50% SOLUÇÃO 1000ML		Unidades	36		-
93	FIO ALGODÃO 0,0		Unidades	20		-
94	FIO ALGODÃO 1,0		Unidades	20		-
95	FIO ALGODÃO 2,0		Unidades	20		-
96	FIO ALGODÃO 3,0		Unidades	20		-
97	FIO ALGODÃO 4,0		Unidades	20		-
98	FIO CATGUT CROMADO Nº10 AGULA 5CM C/24		Unidades	50		-
99	FIO CATGUT CROMADO Nº0,0 C/AGULHA 5CM C/24		Unidades	50		-
100	FIO CATGUT CROMADO Nº2,0 C/AGULHA 5CM C/24		Unidades	50		-
101	FIO CATGUT CROMADO Nº 3,0 C/AGULHA 5CM		Unidades	50		-
102	FIO CATGUT CROMADO Nº4,0 C/AGULHA 5CM C/24		Unidades	50		-
103	FIO CATGUT CROMADO Nº4,0 C/AGULHA 5CM C/24		Unidades	50		-
104	FIO CATGUT SIMPLES Nº0,0 C/AGULHA 4CM C/24		Unidades	50		-
105	FIO CATGUT SIMPLES Nº1,0 C/AGULHA 4CM C/24		Unidades	50		-
106	FIO CATGUT SIMPLES Nº2,0 C/AGULHA 4CM C/24		Unidades	50		-
107	FIO CATGUT SIMPLES Nº3,0 C/AGULHA 4CM C/24		Unidades	50		-
108	FIO CATGUT SIMPLES Nº4,0 C/AGULHA 4CM C/24		Unidades	50		-
109	FIO DE ÁCIDO PLOGLOCÓLICO C/AG. 3,7 Nº2 CX/36		Unidades	50		-
110	FIO DE ÁCIDO PLOGLOCÓLICO C/AG. 3,7 Nº3 CX/36		Unidades	15		-
111	FIO DE ÁCIDO PLOGLOCÓLICO C/AG. 3,7 Nº4 CX/36		Unidades	15		-
112	FIO DE ÁCIDO PLOGLOCÓLICO C/AG. 3,7 Nº5 CX/36		Unidades	15		-
113	FIO ETIBOND Nº5 18" 45CM AGULHA 16MM 3/8		Unidades	15		-
114	FIO ETIBOND Nº2 30" 75CM AGULHA 17MM 1/2		Unidades	15		-
115	FIO LINHO Nº0 C/24UN		Unidades	15		-
116	FIO LINHO Nº2 CX C/24UN		Unidades	50		-





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



117	FIO MONONYLON Nº0 CX C/24UN		Unidades	50		-
118	FIO MONONYLON Nº1 CX C/24UN		Unidades	50		-
119	FIO MONONYLON Nº2 CX C/24UN		Unidades	50		-
120	FIO MONONYLON Nº3 CX C/24UN		Unidades	50		-
121	FIO MONONYLON Nº4 CX C/24UN		Unidades	40		-
122	FIO MONONYLON Nº5 CX C/24UN		Unidades	50		-
123	FIO MONONYLON Nº6 CX C/24UN		Unidades	50		-
124	FIO POLIGLACTINA 0,0 CAG 3,5MR CX C/36 ENV.		Unidades	20		-
125	FIO POLIGLACTINA 0,0 C/AG 4,0MR CX C/36 ENV.		Unidades	20		-
126	FIO POLIGLACTINA 0,0 C/AG 5,0MR CX C/36 ENV.		Unidades	20		-
127	FIO POLIGLACTINA 0,0 C/AG 2,5MR CX C/36 ENV.		Unidades	20		-
128	FIO POLIGLACTINA 2,0 C/AG 2,5MR CX C/36 ENV.		Unidades	20		-
129	FIO POLIGLACTINA 2,0 C/AG 3,0MR CX C/36 ENV.		Unidades	15		-
130	FIO POLIGLACTINA 2,0 C/AG 4,0MR CX C/36 ENV.		Unidades	15		-
131	FIO POLIGLACTINA 3,0 C/AG 3,0MR CX C/36 ENV.		Unidades	15		-
132	FIO POLIGLACTINA 3,0 C/AG 3,5MR CX C/36 ENV.		Unidades	15		-
133	FIO POLIGLACTINA 4,0 C/AG 3,0MR CX C/36 ENV.		Unidades	15		-
134	FIO POLITROPILENO 0,0 C/AG 3,5MR CX/24 ENV.		Unidades	15		-
135	FIO POLITROPILENO 1,0 C/AG 3,0MR CX/24 ENV.		Unidades	15		-
136	FIO POLITROPILENO 3,0 C/AG 2,5MR CX/24 ENV.		Unidades	15		-
137	FIO POLITROPILENO 3,0 C/AG 3,0MR CX/24 ENV.		Unidades	15		-
138	FIO POLITROPILENO 4,0 C/AG 2,5MR CX/24 ENV.		Unidades	15		-
139	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16MMX50MT		Unidades	30		-
140	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 11MMX30MT		Unidades	30		-
141	FITA MICROPORE 10CMX4,50MT		Unidades	30		-
142	GARROTE PARA FLEBOTOMINA		Unidades	200		-
143	GAZE TIPO QUEIJO EM ROLO 9,1CMX91MTS 13 FIOS		Unidades	12		-
144	GEL PARA ULTRASSONOGRRAFIA GALÃO 5LTS		Unidades	200		-
145	GLICERINA PURA C/1L		Unidades	60		-





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



146	KIT TRADUTOR DE PRESSÃO ARTERIAL INVASIVA		Unidades	24		-
147	KOLAGENESE COM CLORAFENICOL 30GR		Unidades	300		-
148	LÂMINA DE BISTURI Nº11 CX C/100UN		Unidades	20		-
149	LÂMINA DE BISTURI Nº15 CX C/100UN		Unidades	20		-
150	LÂMINA DE BISTURI Nº21 CX C/100UN		Unidades	20		-
151	LÂMINA DE BISTURI Nº22 CX C/100UN		Unidades	20		-
152	LÂMINA DE BISTURI Nº24 CX C/100UN		Unidades	20		-
153	LARINGOSCÓPIO C/4 LÂMINAS CURVA E 4 RETA Nº1 + CABA AD		Unidades	4		-
154	LARINGOSCÓPIO C/LÂMINAS CURVA Nº1 + CABA INF		Unidades	4		-
155	LENÇO DE PAPEL DESC. 50MX70CM 100% FIBRAS CELULÓSICAS EMBALADOS		Unidades	300		-
156	LUVAS CIRURGICAS ESTERELEZIDAS Nº7,5		Unidades	600		-
157	LUVAS CIRURGICAS ESTERELEZIDAS Nº7		Unidades	500		-
158	LUVAS CIRURGICAS ESTERELEZIDAS Nº8		Unidades	500		-
159	LUVAS PROCEDIMENTO G CX C/100UN		Unidades	200		-
160	LUVAS PROCEDIMENTO M CX C/100UN		Unidades	4.000		-
161	LUVAS PROCEDIMENTO P CX C/100UN		Unidades	2.000		-
162	MÁSCARA DE VENTURE ADULTO		Unidades	100		-
163	MÁSCARA DE VENTURE INFANTIL		Unidades	100		-
164	MÁSCARA Nº95 BRANCA PFF2		Unidades	500		-
165	MÁSCARA PARA ANESTESIA COM COXIN ADULTO		Unidades	300		-
166	MÁSCARA PARA ANESTESIA COM COXIN INFANTIL		Unidades	300		-
167	MÁSCARA PARA ANESTESIA COM COXIN NEONATAL		Unidades	300		-
168	MÁSCARA RESPIRADORA C/CARVÃO ATIVADO		Unidades	24		-
169	MÁSCARA TRIPLA DESC. C/ELÁSTICO PCT C/50UN		Unidades	1.000		-
170	ÓLEO DE GIRASSOL 100ML		Unidades	500		-
171	OXÍMETRO DE PULSO C/VISOR LED DE ALTO CONTRASTE		Unidades	100		-
172	PAPAGAIO INOX		Unidades	10		-





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



173	PVPI DEGERMANTE 1000ML		Unidades	50		-
174	PVPI TÓPICO 1000ML		Unidades	50		-
175	REANIMADOR MANUAL (AMBU) ADULTO		Unidades	5		-
176	REANIMADOR MANUAL (AMBU) INFANTIL		Unidades	5		-
177	SAPATILHA PROPÉ PCT C/100UN		Unidades	120		-
178	SCALP Nº19G C/100UN		Unidades	60		-
179	SCALP Nº21G C/100UN		Unidades	60		-
180	SCALP Nº23G C/100UN		Unidades	60		-
181	SCALP Nº25G C/100UN		Unidades	60		-
182	SCALP Nº27G C/100UN		Unidades	60		-
183	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML C/AGULHA 25X07		Unidades	10.000		-
184	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML C/AGULHA 13X4,5		Unidades	800		-
185	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML C/AGULHA 25X07		Unidades	6.000		-
186	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML C/AGULHA 25X07		Unidades	6.000		-
187	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML C/AGULHA 25X07		Unidades	10.000		-
188	SONDA ALIMENTAR ENTERAL C/ÁGUIA Nº12 ADULTA		Unidades	100		-
189	SONDA ALIMENTAR ENTERAL C/ÁGUIA Nº04 NEONATAL		Unidades	100		-
190	SONDA ALIMENTAR ENTERAL C/ÁGUIA Nº06 PEDIÁTRICA		Unidades	100		-
191	SONDA ALIMENTAR ENTERAL C/ÁGUIA Nº08 ADULTA		Unidades	100		-
192	SONDA ALIMENTAR ENTERAL C/ÁGUIA Nº08 INFANTIL		Unidades	100		-
193	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. C/BALÃO Nº 2,0		Unidades	30		-
194	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. C/BALÃO Nº 3,0		Unidades	30		-
195	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. C/BALÃO Nº 4,5		Unidades	30		-
196	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. C/BALÃO Nº 3,5		Unidades	30		-
197	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. C/BALÃO Nº 4,0		Unidades	30		-
198	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. C/BALÃO Nº 5,0		Unidades	30		-
199	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. C/BALÃO Nº 5,5		Unidades	30		-
200	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. C/BALÃO Nº 6,0		Unidades	30		-





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SERRA DO RAMALHO**

TRANSPARENCIA E PARTICIPAÇÃO POPULAR

201	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. C/BALÃO Nº 6,5		Unidades	30		-
202	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. C/BALÃO Nº 7,0		Unidades	30		-
203	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. C/BALÃO Nº 7,5		Unidades	30		-
204	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. C/BALÃO Nº 8,0		Unidades	30		-
205	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. C/BALÃO Nº 8,5		Unidades	30		-
206	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. C/BALÃO Nº 2,5		Unidades	30		-
207	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº12		Unidades	100		-
208	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº14		Unidades	100		-
209	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº16		Unidades	100		-
210	SONDA GASTROSTOMIA DE BOTON		Unidades	12		-
211	SONDA NASOGÁTRICA CURTA Nº10		Unidades	50		-
212	SONDA NASOGÁTRICA CURTA Nº12		Unidades	50		-
213	SONDA NASOGÁTRICA CURTA Nº14		Unidades	50		-
214	SONDA NASOGÁTRICA CURTA Nº06		Unidades	50		-
215	SONDA NASOGÁTRICA CURTA Nº08		Unidades	50		-
216	SONDA NASOGÁTRICA LONGA Nº10		Unidades	50		-
217	SONDA NASOGÁTRICA LONGA Nº12		Unidades	50		-
218	SONDA NASOGÁTRICA LONGA Nº14		Unidades	50		-
219	SONDA NASOGÁTRICA LONGA Nº4		Unidades	50		-
220	SONDA NASOGÁTRICA LONGA Nº6		Unidades	50		-
221	SONDA NASOGÁTRICA LONGA Nº8		Unidades	50		-
222	SONDA RETAL Nº10		Unidades	50		-
223	SONDA RETAL Nº12		Unidades	50		-
224	SONDA RETAL Nº14		Unidades	50		-
225	SONDA RETAL Nº6		Unidades	50		-
226	SONDA RETAL Nº8		Unidades	50		-
227	SONDA TRAQUEAL C/BALÃO Nº 5,5		Unidades	6		-
228	SONDA TRAQUEAL C/BALÃO Nº 6,0		Unidades	6		-
229	SONDA TRAQUEAL C/BALÃO Nº 5,0		Unidades	6		-
230	SONDA TRAQUEAL S/BALÃO Nº 5,0		Unidades	6		-
231	SONDA TRAQUEAL S/BALÃO Nº 5,5		Unidades	6		-
232	SONDA TRAQUEAL S/BALÃO Nº 6,0		Unidades	6		-
233	SONDA URETRAL Nº10		Unidades	100		-
234	SONDA URETRAL Nº12		Unidades	100		-
235	SONDA URETRAL Nº14		Unidades	100		-
236	SONDA URETRAL Nº16		Unidades	50		-
237	SONDA URETRAL Nº18		Unidades	50		-
238	SONDA URETRAL Nº20		Unidades	50		-
239	SONDA URETRAL Nº22		Unidades	50		-
240	SONDA URETRAL Nº24		Unidades	50		-





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SERRA DO RAMALHO**

TRANSPARENCIA E PARTICIPACAO POPULAR

241	SONDA URETRAL Nº6		Unidades	50		-
242	SONDA URETRAL Nº8		Unidades	50		-
243	TELA PROTESICA INTRACORP 15X15CM		Unidades	6		-
244	TELA PROTESICA INTRACORP 25X35CM		Unidades	6		-
245	TELA PROTESICA INTRACORP 26X36CM		Unidades	6		-
246	TELA PROTESICA INTRACORP 30X30CM		Unidades	6		-
247	TERMÔMETRO CLÍNICO		Unidades	240		-
248	TERMÔMETRO S/CONTATO COM A PELE 3 EM 1 1SUPERFÍCIES INFRA- VERMELHO		Unidades	5		-
249	TIRAS DE TESTE DE GLICEMIA CX/50		Unidades	200		-
250	TOUCA C/ELÁSTICO DESC. PCT C/100UN		Unidades	50		-
251	TUBO DE SILICONE P/OXIGÊNIO Nº200 15MT		Unidades	10		-
252	TUBO DE SILICONE P/OXIGÊNIO Nº203 15MT		Unidades	10		-
253	TUBO DE SILICONE P/OXIGÊNIO Nº204 15MT		Unidades	10		-
254	VASELINA LÍQUIDA 1000ML		Unidades	24		-
255	VASELINA SÓLIDA 450G		Unidades	24		-
256	AGULHA PARA RAQUI DESCARTÁVEL Nº27 C/PONTA LANCETA C/INDUTOR		Unidades	200		-
TOTAL DO LOTE						-
MEDICAMENTOS HOSPITALAR VIA ORAL / LOTE : 11						
ITEM	DISCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QTD.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	ACARBOSE (GLUCOBAY) 50MG		Unidades	500		-
2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG		Unidades	1.000		-
3	ÁCIDO FÓLICO 5MG		Unidades	20.000		-
4	AMBROXOL XAROPE 30MG/5ML 100ML		Unidades	1.000		-
5	AMINOFILINA 24MG/ML AMPOLA 10ML		Unidades	500		-
6	AMOXILINA 250MG SUSP. 60ML		Unidades	500		-
7	AMOXILINA 500MG		Unidades	10.000		-
8	AMPICILINA SÓDICA 1000MG		Unidades	300		-
9	AMPICILINA SÓDICA 500MG		Unidades	300		-
10	AZITROMICINA 500MG		Unidades	500		-
11	BENZOATO DE BENZILA 0,25% 100ML		Unidades	100		-





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



12	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG SUSP. ORAL 120ML		Unidades	600		-
13	BETOPTIC-S COLÍRIO 15ML		Unidades	12		-
14	BROMETO DE FENOTEROL 200MG ÁEREO SPRAY 15ML		Unidades	100		-
15	BROMETO DE FENOTEROL GOTAS 5MG 20ML		Unidades	100		-
16	BROMETO DE IPRATRÓPIO GOTAS 20ML		Unidades	100		-
17	BROMETO DE N- BUTILESCOPOLAMINO 10MG+DIPIRONA 250MG		Unidades	2.500		-
18	CAPTOPRIL 25MG		Unidades	100.000		-
19	CEFALEXINA 500MG		Unidades	4.000		-
20	CETOCONAZOL 200MG		Unidades	2.000		-
21	COLAGENASE COM CLORAFENICOL 30G		Unidades	200		-
22	COMPLEXO B COMP. REVESTIDOS CONCENTRADO		Unidades	8.000		-
23	DEXAMETASONA CREME 0,1% 10G		Unidades	1.000		-
24	DICLOFENACO RESINATO 0,5 10ML		Unidades	500		-
25	DICLOFENACO SÓDICO 50MG		Unidades	50.000		-
26	DIGOXINA 0,25MG		Unidades	20.000		-
27	DIGOXINA ELIXIR 60ML		Unidades	50		-
28	DIMETICONA 40MG		Unidades	2.000		-
29	DIMETICONA GOTAS 75MG 10ML		Unidades	300		-
30	DIPIRONA 500MG		Unidades	5.000		-
31	DIPIRONA GOTAS 500MG/10ML		Unidades	5.000		-
32	ETINILESTRADIOL 0.03MG + LEVONORGESTREL 0,15MG C/21 COMP.		Unidades	600		-
33	FUROSEMIDA 40MG		Unidades	20.000		-
34	GLIBENCLAMIDA 5MG		Unidades	5.000		-
35	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG		Unidades	5.000		-
36	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG		Unidades	5.000		-
37	IBUPROFENO 300MG		Unidades	50.000		-
38	LOSARTANA 50MG-COMP.		Unidades	30.000		-
39	MEBENDAZOL 100MG		Unidades	10.000		-
40	MEBENDAZOL 20ML SUSP. ORAL 30ML		Unidades	400		-
41	METFORMINA 850MG		Unidades	1.500		-
42	METILDOPA 250MG		Unidades	2.000		-
43	METILDOPA 500MG		Unidades	5.000		-
44	METOCLOPRAMIDA 10MG		Unidades	1.000		-
45	METRONIDAZOL 250MG		Unidades	12.000		-
46	NIFEDIPINA 20MG		Unidades	20.000		-





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SERRA DO RAMALHO**

TRANSPARENCIA E PARTICIPACAO POPULAR

47	NISTATINA 25.000UI 60G + APLICADORES		Unidades	300		-
48	PARACETAMOL 500MG		Unidades	20.000		-
49	PASTA D'ÁGUA POMADA 80G		Unidades	100		-
50	PROPANOLOL 40MG		Unidades	4.000		-
51	RANITIDINA 150MG		Unidades	3.000		-
52	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL ENV. COM 27,9G		Unidades	1.200		-
53	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 400+80MG		Unidades	12.000		-
54	SULFATO FERROSO 125MG 30ML		Unidades	100		-
55	SULFATO FERROSO 40MG		Unidades	40.000		-
56	VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO) 100MG		Unidades	2.000		-
57	VITAMINA DO COMPLEXO B 2ML		Unidades	2.000		-
TOTAL DO LOTE						-

MEDICAMENTOS HOSPITALAR INJETÁVEIS / LOTE : 12

ITEM	DISCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QTD.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML 5ML		Unidades	3.000		-
2	AMIODARONA 150MG 3ML		Unidades	200		-
3	AMPICILINA SÓDICA 1000MG		Unidades	1.000		-
4	AMPICILINA SÓDICA 500MG		Unidades	800		-
5	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML		Unidades	120		-
6	BUPIVACAINA +EPINEFRINA 0,5% 20ML (STERILE PACK)		Unidades	30		-
7	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG/ML + 500MG/ML		Unidades	1.000		-
8	CEDILAMIDE 0,2MG/ML		Unidades	2.000		-
9	CEFALOTINA 1G		Unidades	2.000		-
10	CETRIAXONA 1G IM		Unidades	2.000		-
11	CEFTRIAXONA 1G IV		Unidades	3.000		-
12	CETOPROFENO 100MG/2ML IV		Unidades	3.000		-
13	CIMETIDINA 300MG 2ML		Unidades	3.000		-
14	CIPROFLOXACINO 2MG/ML BOLSA 100ML		Unidades	1.000		-
15	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA + GLICOSE 8% 0,5% 4ML P/RAQUINESTESIA		Unidades	2.000		-
16	DEXAMETASONA 2MG/1ML		Unidades	3.000		-
17	DEXAMETASONA 4MG/2,5ML		Unidades	2.000		-
18	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG/3ML		Unidades	2.000		-
19	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG+50MG/1ML		Unidades	1.000		-
20	DIPIRONA SÓDICA 1G/2ML		Unidades	10.000		-





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



21	EPINEFRINA AMPOLA 1ML		Unidades	1.000		-
22	ETILEFRINA 10MG/ML		Unidades	600		-
23	FOSFATO DE CLINDAMICINA 150MG/4ML		Unidades	400		-
24	FUROSEMIDA 20MG/ML		Unidades	2.000		-
25	GENTAMICINA 20MG/1ML		Unidades	300		-
26	GENTAMICINA 40MG/1ML		Unidades	200		-
27	GENTAMICINA 80MG/1ML		Unidades	200		-
28	GLICOSE 25% 10ML		Unidades	400		-
29	GLICOSE 50% 10ML		Unidades	400		-
30	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% 10ML		Unidades	50		-
31	HEPARINA SÓDICA 500UI 5ML		Unidades	500		-
32	HIDRAZALINA (NEPRESOL) 20MG/ML		Unidades	300		-
33	HIDROCORTIZONA 100MG		Unidades	1.500		-
34	HIDROCORTIZONA 500MG		Unidades	1.500		-
35	LEVOBUPIVACAÍNA 0,5% COM VASO 20ML		Unidades	200		-
36	LEVOBUPIVACAÍNA 0,5% SEM VASO 20ML		Unidades	200		-
37	LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONTRITOR 20ML		Unidades	800		-
38	MALEATO DE ERGOMETRIA 0,2MG/ML		Unidades	200		-
39	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML		Unidades	2.000		-
40	METRONIDAZOL 0,5% SOLUÇÃO C/100ML		Unidades	800		-
41	MONONITRATO DE ISSOSORBIDA 10MG/QML		Unidades	20		-
42	NOREPINEFRINA 2MG/4ML		Unidades	600		-
43	OMEPRAZOL 40MG + DILUENTE		Unidades	2.000		-
44	ONDASETRONA 2MG/4ML		Unidades	1.000		-
45	OXACILINA 500MG		Unidades	1.200		-
46	OXITOCINA 5UI/ML 1ML		Unidades	700		-
47	PENICILINA G BENZATINA 1.2000,00UI		Unidades	2.000		-
48	PENICILINA G BENZATINA 600.00UI		Unidades	1.000		-
49	PENICILINA G CRISTALINA 5000.000,00		Unidades	500		-
50	PENICILINA G PROCAÍNA 4000.000UI		Unidades	500		-
51	PIPERACILINA E TAZOBACTAM 4G + 0,5G		Unidades	800		-
52	PROMETAZINA 50MG/2ML		Unidades	1.000		-
53	PROPOFOL 10MG/20ML		Unidades	200		-
54	RINGER C/LACTADO SISTEMA FECHADO EM BOLSA 250ML		Unidades	3.000		-
55	RINGER C/LACTADO SISTEMA FECHADO EM BOLSA 500ML		Unidades	300		-





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



56	SORO FISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO EM BOLSA 0,9% 250ML		Unidades	6.000		-
57	SORO FISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO EM BOLSA 0,9% 500ML		Unidades	6.000		-
58	SORO GLICO-FISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO EM BOLSA 500ML		Unidades	500		-
59	SORO GLICOSONADO SISTEMA FECHADO EM BOLSA 5% 250ML		Unidades	500		-
60	SORO GLICOSONADO SISTEMA FECHADO EM BOLSA 5% 500ML		Unidades	500		-
61	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML		Unidades	100		-
62	SULFATO DE NEOSTGMINA 0,5MG/ML		Unidades	200		-
63	VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO) 10MG/ML 5ML		Unidades	6.000		-
64	VITAMINA DO COMPLEXO B 2ML		Unidades	8.000		-
65	VITAMINA K (FITOMENADIONA) 10MG/ML		Unidades	600		-
TOTAL DO LOTE						-

MATERIAL PENSO HOSPITALAR / LOTE : 13

ITEM	DISCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QTD.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	ALCOOL ETÍLICO 70% 1LT		Unidades	500		-
2	ALCOOL GEL ETÍLICO 70% 450G		Unidades	100		-
3	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML		Unidades	500		-
4	SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO 500ML		Unidades	1.000		-
5	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML AMPOLA		Unidades	1.000		-
6	ÁGUA PARA INJEÇÃO 5ML AMPOLA		Unidades	1.000		-
7	SERINGA PARA INSULINA 1ML C/AG 13X4,5		Unidades	5.000		-
8	TIRAS REAGENTE DE MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR C/50		Unidades	500		-
TOTAL DO LOTE						-

MEDICAMENTOS HOSPITALAR VIA ORAL / LOTE : 14

ITEM	DISCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QTD.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG COMP.		Unidades	10.000		-
2	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG/ML XAROPE.		Unidades	1.000		-
3	CARBAMAZEPINA 200MG-COMP.		Unidades	2.000		-
4	CARBAMAZEPINA 200MG/ML SUSP. ORAL		Unidades	1.000		-
5	CARBONATO DE LÍTIO 300MG-COMP.		Unidades	10.000		-
6	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML-SOL.		Unidades	2.000		-





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



	ORAL					
7	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG-COMP.		Unidades	10.000		-
8	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG-COMP.		Unidades	10.000		-
9	CORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG-COMP.		Unidades	10.000		-
10	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG-COMP.		Unidades	10.000		-
11	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG-CAPS		Unidades	10.000		-
12	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG-COMP		Unidades	10.000		-
13	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50MG-CAPS		Unidades	10.000		-
14	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG-COMP.		Unidades	10.000		-
15	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG-COMP.		Unidades	10.000		-
16	HALOPERIDOL 1MG-COMP.		Unidades	10.000		-
17	HALOPERIDOL 5MG-COMP.		Unidades	10.000		-
18	HALOPERIDOL 2MG/ML SOL. ORAL.		Unidades	10.000		-
19	DIAZEPAM 5MG-COMP.		Unidades	10.000		-
20	DIAZEPAM 10MG-COMP.		Unidades	10.000		-
21	FENITOÍNA 100MG-COMP.		Unidades	10.000		-
22	FENOBARBITAL 100MG-COMP.		Unidades	5.000		-
23	LEVODOPA + CARBIDOPA 200MG + 50MG-COMP.		Unidades	5.000		-
24	LEVODOPA + CARBIDOPA 250MG + 25MG-COMP.		Unidades	5.000		-
25	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100MG +25MG-COMP.		Unidades	5.000		-
26	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200MG +50MG-COMP.		Unidades	5.000		-
27	MIDAZOLAN 2MG/ML-SOL. ORAL		Unidades	100		-
TOTAL DO LOTE						-
MATERIAL PENSO HOSPITALAR / LOTE : 15						
ITEM	DISCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QTD.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	AGE DERM. ÓLEO 200ML		Unidades	100		-
2	AMPICILINA SÓDICA 1000MG		Unidades	500		-
3	AQUACEL CURATIVO 10X10		Unidades	100		-
4	AQUACEL CURATIVO 15X15		Unidades	200		-
5	BOTA DE UNA CURATEC 10,2CMX9,14M		Unidades	100		-
6	BOTA DE UNA CURATEC 7,5CMX6,0M		Unidades	100		-





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SERRA DO RAMALHO**

TRANSPARENCIA E PARTICIPAÇÃO POPULAR

7	CARBOFLEX CURATIVO 10X10		Unidades	100		-
8	CURATEC CARVÃO ATIVADO 10,5X10,5		Unidades	100		-
9	CURATEC CARVÃO ATIVADO 10X20		Unidades	200		-
10	CURATIVO HIDROCOLÓIDE DUODERME 10X10		Unidades	100		-
11	DERSANI ÓLEO 200ML		Unidades	100		-
12	DUODERME CURATIVO 30G		Unidades	50		-
13	FIBRINASE COM CLORAFENICOL POMADA 30G		Unidades	100		-
14	HYDROCOLL CURATIVO 10X10		Unidades	100		-
15	HYDROCOLL CURATIVO 15X15		Unidades	100		-
16	KOLLAGENESE COM CLORAFENICOL POMADA 30G		Unidades	500		-
17	SAF GEL CURATIVO 85G		Unidades	100		-
18	SONDA DE BOTTON		Unidades	20		-
19	SULFADIAZINA DE PRATA POMADA 30G		Unidades	500		-
20	SULFADIAZINA DE PRATA POMADA 400G		Unidades	200		-
TOTAL DO LOTE						-
MATERIAL PENSO HOSPITALAR / LOTE : 16						
ITEM	DISCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QTD.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA PCT C/100UN		Unidades	50		-
2	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 C/100UN		Caixas	50		-
3	AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5 C/100UN		Caixas	200		-
4	AGULHA DESCARTÁVEL 25X70 C/100UN		Caixas	200		-
5	AGULHA DESCARTÁVEL 25X80 C/100UN		Caixas	200		-
6	AGULHA DESCARTÁVEL 30X7,0 C/100UN		Caixas	300		-
7	AGULHA DESCARTÁVEL 30X8,0 C/100UN		Caixas	500		-
8	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12 C/100UN		Caixas	500		-
9	ÁLCOOL ETÍLICO 70% 1000ML		Unidades	700		-
10	ÁLCOOL IODADO 1000ML		Litros	240		-
11	ALGODÃO HIDROFILO 500MG		Unidades	1.000		-
12	ALMOTOLA PLÁSTICA ESCURA 250ML		Unidades	100		-
13	ALMOTOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE 250ML		Unidades	100		-





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



14	ATADURA DE CREPOM 13F 10CM 1,8MT C/12UN		Unidades	300		-
15	ATADURA DE CREPOM 13F 12CM 1,8MT C/12UN		Unidades	300		-
16	ATADURA DE CREPOM 13F 15CM 1,8MT C/12UN		Unidades	300		-
17	ATADURA DE CREPOM 13F 20CM 1,8MT C/12UN		Unidades	300		-
18	ATADURA DE CREPOM 13F 25CM 1,8MT C/12UN		Unidades	300		-
19	ATADURA DE CREPOM 13F 30CM 1,8MT C/12UN		Unidades	300		-
20	CATÉTER INTRAVENOSO Nº16		Unidades	400		-
21	CATÉTER INTRAVENOSO Nº18		Unidades	400		-
22	CATÉTER INTRAVENOSO Nº20		Unidades	3.600		-
23	CATÉTER INTRAVENOSO Nº22		Unidades	3.600		-
24	COMPRESSAS GAZE ID. NÁO ESTÉRIL 100%ALGODÃO 8CAMADAS 5DOBRAS, 13		Unidades	1.000		-
25	EQUIPO 2VIAS, POLIFIX MULTIVAS C/CLAMP. TUBO TRANSPARENTE EM PVC		Unidades	3.000		-
26	EQUIPO MACROGOTAS COMPLETO LUER SLIP C/PONTA PERFURANTE C/RESPIRO		Unidades	6.000		-
27	EQUIPO MACROGOTAS P/SORO UNIVERSAL COM CAMERA DE MICRO		Unidades	500		-
28	ESPARADRAPO IMPERM 10X4,5 CM		Unidades	3.000		-
29	FITA MICROPORE 10X4,5CM		Unidades	800		-
30	LUVAS PROCEDIMENTO G CX C/100UN		Unidades	200		-
31	LUVAS PROCEDIMENTO M CX C/100UN		Unidades	4.000		-
32	LUVAS PROCEDIMENTO P CX C/100UN		Unidades	4.000		-
33	MÁSCARA TRIPLA DESCARTÁVEL C/ELÁSTICO PCT C/50UN		Unidades	1.800		-
34	PVPI DEGERMANTE 1000ML		Unidades	500		-
35	PVPI TÓPICO 1000ML		Unidades	300		-
36	SCALP Nº 19G C/100		Unidades	20		-
37	SCALP Nº 21G C/100		Unidades	60		-
38	SCALP Nº 23G C/100		Unidades	60		-
39	SCALP Nº 25G C/100		Unidades	20		-
40	SCALP Nº 27G C/100		Unidades	20		-
41	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML C/ AGULHA 25X07		Unidades	10.000		-
42	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML C/ AGULHA 13X4,5		Unidades	800		-





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



43	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML C/ AGULHA 25X07		Unidades	6.000		-
44	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML C/ AGULHA 25X07		Unidades	6.000		-
45	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML C/ AGULHA 25X07		Unidades	10.000		-
46	SONDA ALIMENTAR ENTERAL C/GUIA Nº12 ADULTA		Unidades	20		-
47	SONDA ALIMENTAR ENTERAL C/GUIA Nº4 NEONATAL		Unidades	20		-
48	SONDA ALIMENTAR ENTERAL C/GUIA Nº6 PEDIÁTRICA		Unidades	20		-
49	SONDA ALIMENTAR ENTERAL C/GUIA Nº8 ADULTA		Unidades	20		-
50	SONDA ALIMENTAR ENTERAL C/GUIA Nº8 INFANTIL		Unidades	20		-
51	SONDA ENDOTRAQUEAL DES. C/BALÃO Nº2,0		Unidades	10		-
52	SONDA ENDOTRAQUEAL DES. C/BALÃO Nº3,0		Unidades	10		-
53	SONDA ENDOTRAQUEAL DES. C/BALÃO Nº4,5		Unidades	10		-
54	SONDA ENDOTRAQUEAL DES. C/BALÃO Nº3,5		Unidades	10		-
55	SONDA ENDOTRAQUEAL DES. C/BALÃO Nº4,0		Unidades	10		-
56	SONDA ENDOTRAQUEAL DES. C/BALÃO Nº5,0		Unidades	10		-
57	SONDA ENDOTRAQUEAL DES. C/BALÃO Nº5,5		Unidades	10		-
58	SONDA ENDOTRAQUEAL DES. C/BALÃO Nº6,0		Unidades	10		-
59	SONDA ENDOTRAQUEAL DES. C/BALÃO Nº6,5		Unidades	10		-
60	SONDA ENDOTRAQUEAL DES. C/BALÃO Nº7,0		Unidades	10		-
61	SONDA ENDOTRAQUEAL DES. C/BALÃO Nº7,5		Unidades	10		-
62	SONDA ENDOTRAQUEAL DES. C/BALÃO Nº8,0		Unidades	10		-
63	SONDA ENDOTRAQUEAL DES. C/BALÃO Nº8,5		Unidades	10		-
64	SONDA ENDOTRAQUEAL DES. C/BALÃO Nº2,5		Unidades	10		-
65	SONDA GASTROSTOMIA DE BOTON		Unidades	10		-
66	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA NÚMERO 10		Unidades	50		-
67	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA NÚMERO 12		Unidades	50		-





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



68	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA NÚMERO 14		Unidades	50		-
69	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA NÚMERO 6		Unidades	50		-
70	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA NÚMERO 8		Unidades	50		-
71	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA NÚMERO 12		Unidades	50		-
72	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA NÚMERO 14		Unidades	50		-
73	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA NÚMERO 4		Unidades	50		-
74	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA NÚMERO 6		Unidades	50		-
75	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA NÚMERO 8		Unidades	50		-
76	SONDA RETAL NUMERO 10		Unidades	50		-
77	SONDA RETAL NUMERO 12		Unidades	50		-
78	SONDA RETAL NUMERO 14		Unidades	50		-
79	SONDA RETAL NUMERO 6		Unidades	50		-
80	SONDA RETAL NUMERO 8		Unidades	50		-
81	SONDA TRAQUEAL C/BALÃO NÚMERO 5,5		Unidades	6		-
82	SONDA TRAQUEAL C/BALÃO NÚMERO 6,0		Unidades	6		-
83	SONDA TRAQUEAL C/BALÃO NÚMERO 5,0		Unidades	6		-
84	SONDA TRAQUEAL S/BALÃO NÚMERO 5,0		Unidades	6		-
85	SONDA TRAQUEAL S/BALÃO NÚMERO 5,5		Unidades	6		-
86	SONDA TRAQUEAL S/BALÃO NÚMERO 6,0		Unidades	6		-
87	SONDA URETRAL Nº10		Unidades	50		-
88	SONDA URETRAL Nº12		Unidades	50		-
89	SONDA URETRAL Nº14		Unidades	50		-
90	SONDA URETRAL Nº16		Unidades	50		-
91	SONDA URETRAL Nº18		Unidades	50		-
92	SONDA URETRAL Nº20		Unidades	50		-
93	SONDA URETRAL Nº22		Unidades	50		-
94	SONDA URETRAL Nº24		Unidades	50		-
95	SONDA URETRAL Nº6		Unidades	50		-
96	SONDA URETRAL Nº8		Unidades	50		-
97	FRALDAS DESCARTÁVEL GERIÁTRICA G PACOTE C/8		Unidades	300		-
98	FRALDAS DESCARTÁVEL GERIÁTRICA GG PACOTE C/8		Unidades	300		-





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



99	FRALDAS DESCARTÁVEL GERIÁTRICA M PACOTE C/8		Unidades	50		-
100	FRALDAS DESCARTÁVEL GERIÁTRICA P PACOTE C/8		Unidades	50		-
101	FRALDAS DESCARTÁVEL INFANTIL G PACOTE C/10		Unidades	50		-
102	FRALDAS DESCARTÁVEL INFANTIL GG PACOTE C/7		Unidades	50		-
103	FRALDAS DESCARTÁVEL INFANTIL M PACOTE C/8		Unidades	50		-
104	FRALDAS DESCARTÁVEL INFANTIL P PACOTE C/10		Unidades	50		-
105	KOLAGENASE + CLOROFENICOL		Unidades	500		-
106	LUVA ESTERIL 6,5		Unidades	500		-
107	LUVA ESTERIL 7,0		Unidades	500		-
108	LUVA ESTERIL 7,5		Unidades	500		-
109	LUVA ESTERIL 8,0		Unidades	500		-
110	SERINGA DESCARTÁVEL 60ML SEM AGULHA		Unidades	10		-
111	TUBO DE LATEX 200 15MT		Unidades	10		-
112	TUBO DE LATEX 203 15MT		Unidades	10		-
TOTAL DO LOTE						-
MEDICAMENTOS CONTROLADOS HOSPITALAR / LOTE : 17						
ITEM	DISCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QTD.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	OXCARBAZEPINA 60MG/ML SOLUÇÃO		Unidades	1.000		-
2	OXCARBAZEPINA 600MG C/30 COMP.		Unidades	100		-
3	ESPIRONOLACTONA 25MG C/30 COMPRIMIDOS		Unidades	1.000		-
4	NEOLEPTIL GOTAS		Unidades	800		-
5	MORFINA 30MG CAIXA C/50		Unidades	100		-
6	TRAMADOL 50MG CX C/10		Unidades	100		-
7	VENLAFAXINA 150MG CX C/30		Unidades	100		-
8	MIRTAZAPINA 15MG CX C/30		Unidades	2.000		-
9	RIVAROXABANA 20MG CX C/28		Unidades	3.000		-
10	PARACETAMOL/CODEINA 500MG/30MG CX C/12		Unidades	8.000		-
11	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 4%		Unidades	100		-
12	SUCCINATO DE METROPOLOL XR 50MG CX C/30		Unidades	100		-
13	SUSTRATE COMPRIMIDO CAIXA C/30		Unidades	100		-
14	DULOXETINA 30MG E 60MG CX C/30		Unidades	100		-
15	ATORVASTATINA 10MG CX C/30		Unidades	100		-
16	CLARITROMICINA 500MG CX C/10		Unidades	100		-





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SERRA DO RAMALHO**

TRANSPARENCIA E PARTICIPACAO POPULAR

17	GINKGO BILOBA 120MG CX C/30		Unidades	100		-
18	SINVASTATINA 40MG CX C/30		Unidades	100		-
19	CILOSTAZOL 50MG CX C/30		Unidades	100		-
20	QUETIAPINA 25MG CX C/30		Unidades	100		-
21	KOLAGENASE C/CLORAFENICOL		Unidades	100		-
22	COMBODART C/30		Unidades	100		-
23	SERTRALINA 100MG CX C/30		Unidades	100		-
24	ALPRAZOLAM 0,5MG CX/30		Unidades	100		-
25	CETOPROFENO 100MG E 150MG CX C/30		Unidades	20		-
26	LISINATO DE CETOPOFENO 120MG C/20 CÁPSULAS		Unidades	7		-
27	MORFINA 30MG C/50 COMPRIMIDOS		Unidades	5		-
28	MORFINA LC 30MG C/60 COMP.		Unidades	7		-
29	NUTRIDRINK SUPLEMENTO 350G		Unidades	30		-
30	SUSTAGEM ADULTO SUPLEMENTO 400G		Unidades	50		-
31	SUSTAGEM KIDS 380G		Unidades	50		-
32	SUSTRATE 50MG C/30 COMP.		Unidades	10		-
33	TRAMAL 50MG C/30 COMP.		Unidades	2		-
34	ZOLANDEX 10,8 MG SER.		Unidades	12		-
35	ZOLANDEX 3,6MG SER.		Unidades	12		-
TOTAL DO LOTE						-

MATERIAL PENSO HOSPITALAR / LOTE : 18

ITEM	DISCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QTD.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	ATADURA DE CREPOM 13F 10CM 1,8MT C/12UN		Unidades	300		-
2	ATADURA DE CREPOM 13F 12CM 1,8MT C/12UN		Unidades	300		-
3	ATADURA DE CREPOM 13F 15CM 1,8MT C/12UN		Unidades	300		-
4	ATADURA DE CREPOM 13F 20CM 1,8MT C/12UN		Unidades	300		-
5	ATADURA DE CREPOM 13F 30CM 1,8MT C/12UN		Unidades	300		-
6	LUVAS PROCEDIMENTO G CX C/100UN		Unidades	2.000		-
7	LUVAS PROCEDIMENTO M CX C/100UN		Unidades	4.000		-
8	LUVAS PROCEDIMENTO P CX C/100UN		Unidades	4.000		-
9	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML C/AGULHA 25X07		Unidades	10.000		-
10	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML C/AGULHA 13X4,5		Unidades	800		-





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SERRA DO RAMALHO**

TRANSPARENCIA E PARTICIPACAO POPULAR

11	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML C/AGULHA 25X07		Unidades	10.000		-
12	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G		Unidades	1.000		-
13	CATÉTER TIPO GELCO Nº14		Unidades	300		-
14	CATÉTER TIPO GELCO Nº16		Unidades	500		-
15	CATÉTER TIPO GELCO Nº18		Unidades	400		-
16	CATÉTER TIPO GELCO Nº20		Unidades	3.600		-
17	CATÉTER TIPO GELCO Nº22		Unidades	3.600		-
18	CATÉTER TIPO GELCO Nº24		Unidades	3.600		-
19	COMPRESSAS GAZE HIFROFILO NÃO ESTÉRIL 100% ALGODÃO 8 CAMADAS		Unidades	20.000		-
20	SCALP Nº19G C/100		Unidades	10		-
21	SCALP Nº21G C/100		Unidades	60		-
22	SCALP Nº23G C/100		Unidades	60		-
23	SCALP Nº25G C/100		Unidades	20		-
24	SCALP Nº27G C/100		Unidades	20		-
25	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº12		Unidades	100		-
26	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº14		Unidades	100		-
27	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº16		Unidades	100		-
28	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº18		Unidades	100		-
29	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº20		Unidades	100		-
30	ÁLCOOL ETILICO 70% 1LT		Unidades	600		-
31	BOLSA COLETORA INTESTINAL		Unidades	50		-
32	BOLSA COLETORA URINÁRIA		Unidades	250		-

TOTAL DO LOTE

-

MEDICAMENTOS HOSPITALAR INJETÁVEIS / LOTE : 19

ITEM	DISCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QTD.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML		Unidades	250		-
2	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML		Unidades	2.000		-
3	BUTILBROMETO DE ESCOPOLMINA + DAPIRONA 4MG + 500MG/ML		Unidades	5.000		-
4	CIMETIDINA 300MG		Unidades	2.000		-
5	CLORANFENICOL 1G		Unidades	100		-
6	DEXAMETASONA 2MG/ML		Unidades	2.000		-
7	DEXAMETASONA 4MG/2,5ML		Unidades	2.000		-
8	DICLOFENACO SÓDICO 75MG 3ML		Unidades	2.500		-
9	DAPIRONA SÓDICA 1G/2ML		Unidades	2.500		-
10	FUROSEMIDA 20MG 2ML		Unidades	1.000		-
11	GENTAMICINA 20MG/1ML		Unidades	100		-
12	GENTAMICINA 40MG		Unidades	100		-
13	GLICOSE 25% 10ML		Unidades	100		-
14	GLICOSE 50% 10ML		Unidades	500		-





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SERRA DO RAMALHO**

TRANSPARENCIA E PARTICIPAÇÃO POPULAR

15	PENICILINA G BENZATINA 1.200.000UI		Unidades	1.500		-
16	PENICILINA G BENZATINA 600.000UI		Unidades	1.000		-
17	SORO FISIOLÓGICO SESTEMA FECHADO EM BOLSA 0,9% 500ML		Unidades	10.000		-
18	DIAZEPAN 10MG/2ML SOL. INJETÁVEL		Unidades	1.000		-
19	DIAZEPAN 5MG SOL. INJETÁVEL		Unidades	2.000		-
20	FENOBARBITAL 200MG/2ML SOL. INJETÁVEL		Unidades	1.000		-
21	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML SOL. INJETÁVEL		Unidades	3.000		-
22	HALOPERIDOL 5MG/ML SOL. INJETÁVEL		Unidades	500		-
23	PROMETAZINA SOL. INJETÁVEL		Unidades	100		-
24	FLUMAZENIL 0,1MG/ML SOL. INJETÁVEL		Unidades	500		-
25	CEFTRIAXONA 1G IV		Unidades	300		-
26	CEFTRIAXONA 1G IM		Unidades	300		-
27	FUROSEMIDA 10MG/2ML		Unidades	100		-
28	HIDROCORTIZONA 100MG COM DILUENTE		Unidades	300		-
29	HIDROCORTIZONA 500MG COM DILUENTE		Unidades	300		-
30	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML		Unidades	1.500		-
31	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML		Unidades	2.000		-
32	METOCLOPRAMIDA 10MG 2ML		Unidades	500		-

TOTAL DO LOTE

-

MEDICAMENTOS INJETÁVEIS - ATENÇÃO BÁSICA / LOTE : 20

ITEM	DISCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QTD.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	ÁCIDO ASCORBICO 100MG/5ML (VITAMINA C)		Ampolas	2.000		-
2	ÁCIDO TRANEXAMICO 50MG/ML		Ampolas	100		-
3	CEFALOTINA 1G IV		Ampolas	3.000		-
4	CEFTRIAXONA 1G IV		Ampolas	3.000		-
5	CIMETIDINA 150MG/2ML		Ampolas	2.000		-
6	COMPLEXO B 2ML		Ampolas	2.000		-
7	DRAMIN B6 DL 10ML IV		Ampolas	50		-
8	ENOXAPARINA 60MG/0,6ML		Unidades	50		-
9	ENOXAPARINA 20MG/0,2ML		Unidades	50		-
10	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML		Unidades	50		-
11	ENOXAPARINA 80MG/0,9ML		Unidades	40		-
12	FITOMENADIONA 10MG/1ML VITAMINA K		Unidades	100		-
13	GLICOSE DE 50% 10ML		Unidades	500		-
14	HALOPERIDOL 5MG/ML		Unidades	150		-





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SERRA DO RAMALHO**

TRANSPARENCIA E PARTICIPACAO POPULAR

15	HALOPERIDOL 50ML/ML		Unidades	900		-
16	HIDROCORTISONA 100MG		Unidades	2.000		-
17	HIDROCORTISONA 500MG		Unidades	2.000		-
18	MANITOL 20% 250ML		Unidades	20		-
19	METRONIDAZOL 5MG/100ML		Unidades	100		-
20	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML		Unidades	5.000		-
21	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML		Unidades	5.000		-
22	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML		Unidades	5.000		-
23	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250ML		Unidades	2.000		-
24	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML		Unidades	3.000		-
25	SORO GLICOSADO 5% 500ML		Unidades	3.000		-
26	SORO RINGER COM LACTATO 250ML		Unidades	2.000		-
27	SORO RINGER COM LACTADO 500ML		Unidades	1.000		-
28	SORO GLICOSADO 5% 250ML		Unidades	1.000		-
TOTAL DO LOTE						-

MEDICAMENTOS VIA ORAL - ATENÇÃO BÁSICA / LOTE : 21

ITEM	DISCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QTD.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	ÁCIDO ACETIL SALICÍCLICO 100MG		Unidades	10.000		-
2	ÁCIDO FÓLICO 5MG		Unidades	50.000		-
3	ALBENDAZOL 40M/ML		Unidades	2.000		-
4	AMBROXOL XAROPE 6MG/5ML 100ML		Unidades	2.000		-
5	AMIODARONA 200MG		Unidades	1.800		-
6	AMOXILINA 500MG		Unidades	60.000		-
7	AMOXILINA 50MG/5ML 150ML		Unidades	3.000		-
8	ATENOLOL 25MG		Unidades	1.000		-
9	ATENOLOL 50MG		Unidades	1.000		-
10	AZITROMICINA 500MG		Unidades	2.000		-
11	BACLOFENO 10MG		Unidades	1.000		-
12	BENSILATO DE ANLODIPINO 5MG		Unidades	10.000		-
13	BENZOATO DE BENZILA SOLUÇÃO 100ML		Unidades	50		-
14	BROMETO DE IPRATRÓPIO 20ML		Unidades	100		-
15	BROMETO DE N/BUTILESCOPOLAMINA 10MG+DIRIPO 250MG		Unidades	500		-
16	BROMIDRATO DE FENOTEROL 20ML		Unidades	100		-
17	CABERGOLINA 0,5MG CX C/8 COMPRIMIDOS		Unidades	50		-
18	CAPTOPRIL 25MG		Unidades	3.000		-
19	CARVEDILOL 25MG		Unidades	3.000		-
20	CEFALEXINA 250MG 100ML		Unidades	500		-
21	CEFALEXINA 500MG		Unidades	10.000		-





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SERRA DO RAMALHO**

TRANSPARENCIA E PARTICIPACAO POPULAR

22	CIMETIDINA 200MG		Unidades	200		-
23	CINARIZINA 75		Unidades	1.000		-
24	COMPLEXO B COMPRIMIDO REVESTIDOS CONCENTRADOS		Unidades	1.000		-
25	COMPLEXO B XAROPE 20MG		Unidades	150		-
26	DEXAMETASONA CREME TÓPICO 10G		Unidades	250		-
27	DEXAMETASONA 100ML		Unidades	200		-
28	DICLOFENACO DE SÓDIO 100MG		Unidades	1.000		-
29	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG		Unidades	1.000		-
30	DICLOFENACO GOTAS 15ML		Unidades	300		-
31	DIGOXINA 0,25MG		Unidades	500		-
32	DIGOXINA ELIXIR DE 60ML		Unidades	5		-
33	DIPIRONA 500MG GOTAS 10ML		Unidades	700		-
34	DIPIRONA 500MG		Unidades	20.000		-
35	DIPIRONA SÓDICA 50MG/ML 100ML		Unidades	100		-
36	ENALAPRIL 10MG		Unidades	3.000		-
37	ENALAPRIL 20MG		Unidades	150.000		-
38	ESPIROLACTONA 25MG		Unidades	5.000		-
39	ESPIROLACTONA 50MG		Unidades	5.000		-
40	FUROSEMIDA 40MG		Unidades	30.000		-
41	GLIBENCLAMIDA 5MG		Unidades	15.000		-
42	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG		Unidades	15.000		-
43	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + H DE MAGNÉSIO 140ML		Unidades	600		-
44	IODETO DE POTÁSIO 100ML		Unidades	100		-
45	ISOSSORBIDA 10MG		Unidades	500		-
46	ISOSSORBIDA 5MG SUB/LINGUAL		Unidades	200		-
47	KOLLAGENASE C/CLORÂNFCOL 30G		Unidades	600		-
48	LIDOCAÍNA 2% GEL 30G		Unidades	1.500		-
49	LORATADINA 10MG		Unidades	10.000		-
50	LORATADINA XAROPE 1MG		Unidades	3.600		-
51	LOSARTANA 50MG		Unidades	600.000		-
52	MEBENDAZOL 100MG		Unidades	12.000		-
53	MEBENDAZOL 20MG/ML 30ML		Unidades	1.440		-
54	METILDOPA 250ML		Unidades	12.000		-
55	METILDOPA 500MG		Unidades	360.000		-
56	METRONIDAZOL 250MG		Unidades	12.000		-
57	METRONIDAZOL 4% PEDIÁTRICO 80ML		Unidades	3.600		-
58	METRONIDAZOL GELEIA VAGINAL 500MG/5G		Unidades	2.400		-
59	METROPOLOL 100MG		Unidades	6.000		-
60	METROPOLOL 25MG		Unidades	6.000		-
61	METROPOLOL 50MG		Unidades	6.000		-





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



62	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 15G		Unidades	2.000		-
63	NIFEDIPINA 10MG		Unidades	500		-
64	NIFEDIPINA 20MG RETARD		Unidades	500		-
65	NISTATINA 50MLC/CONTA GOTAS		Unidades	600		-
66	NITAZOXANIDA 500MG		Unidades	1.000		-
67	NITAZOXANIDA 20MG/ML 100ML		Unidades	100		-
68	NORFLOXACINA 400MG		Unidades	144.000		-
69	ÓLEO MINERAL 100ML		Unidades	200		-
70	ÓLEO MINERAL ASSOC (AGAROL) EMULLAXANTE 240ML		Unidades	300		-
71	OMEPRAZOL 20MG		Unidades	24.000		-
72	OXIBUTININA 5MG CX C/160		Caixas	100		-
73	PARACETAMOL 500MG		Unidades	360.000		-
74	PARACETAMOL GOTAS 10ML		Unidades	12.000		-
75	PASTA D' ÁGUA POMADA 80G		Unidades	2.400		-
76	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO		Unidades	120.000		-
77	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDOS		Unidades	120.000		-
78	PROPRANOLOL 10MG COMPRIMIDOS		Unidades	72.000		-
79	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 500ML		Unidades	72.000		-
80	SALBUTAMOL XAROPE 0,4MG/ML 100ML		Unidades	1.000		-
81	SIMETICONA 75MG 10ML GTS		Unidades	3.600		-
82	SULFADIAZINA DE PRATA A 1% POTE C/40G		Unidades	100		-
83	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG+8MG 100ML		Unidades	3.600		-
84	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 800MG/160MG		Unidades	72.000		-
85	SULFATO DE GLICOSAMINA + SULFATO DE CONDROITINA 1,5 + 1,2 CX/15		Unidades	120		-
86	SULFATO FERROSO 100ML		Unidades	2.400		-
87	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO C/500		Comprimidos	480.000		-
88	VITELINATO DE PRATA A 10% 10ML COLÍRIO		Unidades	50		-
89	SALBUTAMOL 100MG 2ML DOSES		Unidades	1.200		-
TOTAL DO LOTE						-
MATERIAL PENSO - ATENÇÃO BÁSICA / LOTE : 22						
ITEM	DISCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QTD.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	MÁSCARA TRIPLA DESCARTÁVEL C/ELÁSTICO PACOTE C/50UN		Caixas	500		-





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SERRA DO RAMALHO**

TRANSPARENCIA E PARTICIPACAO POPULAR

2	MACACÃO DESCARTÁVEL C/MANGA PCT C/10 GRAMATURA 40		Pacotes	200		-
3	MACACÃO DESCARTÁVEL POLIPROPILENO GRAMATURA 40 BRANCO		Pacotes	300		-
4	JALECO DESCARTÁVEL C/MANGA PCT C/10 TESTE RÁPIDO P/ANTICORPOS		Pacotes	2.400		-
5	SARS-COV 2 EM 10MIN. PARA SANGUE CX C/25UN		Caixas	100		-
6	KIT TESTE RÁPIDO C/ANTÍGENO DE SARS-COV-2 15MIN. CX C/25UN		Kits	100		-
TOTAL DO LOTE						-

MATERIAL PENSO - ATENÇÃO BÁSICA / LOTE : 23

ITEM	DISCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QTD.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	ALMOTÓLIA TRANSPARENTE 125ML		Unidades	600		-
2	ALMOTÓLIA AMBAR 125ML		Unidades	600		-
3	ALMOTÓLIA AMBAR 500ML		Unidades	360		-
4	ALMOTÓLIA TRANSPARENTE 500ML		Unidades	360		-
5	AGULHA DE LUCAE RETA PARA PARACENTESE Nº 18		Unidades	50		-
6	BACIA DE AÇO INOXIDÁVEL P/CURATIVOS		Unidades	50		-
7	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO		Unidades	50		-
8	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PEDIÁTRICA		Unidades	50		-
9	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA (UROPEN)		Unidades	1.200		-
10	EQUIPO DE NUTRIÇÃO ENTERAL		Unidades	2.400		-
11	ESTADIÓMETRO COMPÁCTO PRTÁTIL 2METROS		Unidades	120		-
12	PORTA LÂMINA TUBET P/3 LÂMINAS TAMPA ROSQUEÁVEL		Unidades	2.400		-
13	FRASCOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML		Unidades	3.600		-
14	GEL CONDUTOR PARA ULTRA 1LT		Frascos	360		-
15	HISPTEROMETRO DESCARTÁVEL		Unidades	120		-
16	LUVAS DE LÁTEX PARA LIMPEZA TAMANHO M		Caixas	600		-
17	LUVAS DE VINIL PARA PROCEDIMENTOS TAMANHO M		Caixas	120		-
18	NEBOLIZADOR COMPLETO		Unidades	50		-
19	OTOSCÓPIO LED COM ESPÉCULOS+ESTOJO		Unidades	50		-
20	PAPEL SONY UUP 110S - P&B 110MM X 20MTS		Caixas	36		-





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SERRA DO RAMALHO**

TRANSPARENCIA E PARTICIPAÇÃO POPULAR

21	PINÇA DE CHERON NÃO ESTÉRIO 24CM		Unidades	3.600		-
22	SONAR DIGITAL PARA AUSCUTA DE BCF		Unidades	120		-
23	SONDA FOLEY Nº 18		Unidades	120		-
24	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14		Unidades	360		-
25	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8		Unidades	360		-
26	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10		Unidades	360		-
27	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 5		Unidades	360		-
28	TERMÔMETRO DE CABO EXTENSOR		Unidades	240		-
29	TERMÔMETRO MINIMO MÁXIMO		Unidades	600		-
30	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO OU PLÁSTICO C/TAMPA		Unidades	240		-
TOTAL DO LOTE						-

MEDICAMENTOS INJETÁVEIS - ATENÇÃO BÁSICA / LOTE : 24

ITEM	DISCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QTD.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML 5ML		Unidades	500		-
2	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML		Unidades	3.400		-
3	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG		Unidades	3.000		-
4	CEFTRIAXONA 1G IM		Unidades	1.000		-
5	CEFTRIAXONA 1G IV		Unidades	1.700		-
6	CIMETIDINA 300MG/2ML		Unidades	500		-
7	CLOREXIDINA 0,5 ALCOOLICA		Unidades	60		-
8	DECANOATO HALOPERIDOL 50MG/1ML		Unidades	1.200		-
9	DEXAMETASONA 2MG/ML		Unidades	600		-
10	DEXAMETASONA 4MG/2,5ML		Unidades	2.400		-
11	DIAZEPAM 5MG/2ML		Unidades	500		-
12	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG/ML		Unidades	3.000		-
13	DIPIRONA SÓDICA 1G/2ML		Unidades	10.000		-
14	FUROSEMIDA 20MG/2ML		Unidades	2.400		-
15	GENTAMICINA 80MG/2ML		Unidades	500		-
16	GLICOSE 50/5 10ML		Unidades	600		-
17	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% 10ML		Unidades	100		-
18	HALOPERIDOL 5MG/1ML		Unidades	300		-
19	HIDROCORTIZONA 100MG C/DILUENTE		Unidades	1.200		-
20	HIDROCORTIZONA 500MG C/DILUENTE		Unidades	1.200		-





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SERRA DO RAMALHO**

TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO POPULAR

21	LIDOCAÍNA 2% SEM VASO CONTRITOR 20ML		Unidades	300		-
22	LIDOCAÍNA GEL 3G		Unidades	1.200		-
23	METOCLOPRAMIDA 10MG/ML		Unidades	5.000		-
24	METRONIDAZOL 0,5% SOLUÇÃO C/100ML		Unidades	2.400		-
25	PENICILINA G BENZATINA 1200000UI+DILUENTE		Unidades	600		-
26	PENICILINA G BENZATINA 600000UI+DILUENTE		Unidades	400		-
27	PENICILINA G PROCAÍNA 400.000UI DIL		Unidades	600		-
28	PROMETAZINA 50MG/2M		Unidades	1.000		-
29	RINGER COM LACTATO 500ML		Unidades	1.000		-
30	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% 200MG/ML		Unidades	300		-
31	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML		Unidades	3.600		-
32	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML		Unidades	6.000		-
33	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML		Unidades	12.000		-
34	SORO GLICOSIFIOLOGICO 250ML		Unidades	200		-
35	SORO GLICOSIFIOLOGICO 500ML		Unidades	300		-
36	SORO GLICOSINADO 5% 500ML		Unidades	200		-
37	SORO GLICOSINADO 5% 250ML		Unidades	200		-
38	VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO) 100ML 5ML		Unidades	1.200		-
39	VITAMINA DO COMPLEXO B 2ML		Unidades	500		-
40	VITAMINA K(FITOMENADIONA) 10MG/ML		Unidades	500		-
41	AMPICILINA SÓDICA 1000MG		Unidades	500		-
TOTAL DO LOTE						-

MEDICAMENTOS VIA ORAL - ATENÇÃO BÁSICA / LOTE : 25

ITEM	DISCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QTD.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	ÁCIDO VALPROÍCO COMPRIMIDO 500MG-COMP.		Unidades	30.000		-
2	ÁCIDO VALPROÍCO 50MG/ML-SOL. ORAL/XAROPE		Unidades	2.000		-
3	AMITRIPTILINA 25MG-COMP		Unidades	30.000		-
4	BIPERIDENO 2MG COMP.		Unidades	30.000		-
5	CARBAMAZEPINA 200MG-COMP		Unidades	30.000		-
6	CARBAMAZEPINA 20MG-SUP. ORAL		Unidades	2.000		-
7	CARBONATO DE LÍCIO 300MG COMP.		Unidades	30.000		-
8	CLOMIPRAMINA 25MG-COMP.		Unidades	20.000		-
9	CLONAZEPAN 2,5MG/ML-GOTAS		Unidades	2.000		-
10	CLONAZEPAN 2MG/COMP.		Unidades	30.000		-





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SERRA DO RAMALHO**

TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO POPULAR

11	CLORPROMAZINA-GOTAS		Unidades	1.000		-
12	CLORPROMAZINA 100MG-COMP.		Unidades	30.000		-
13	DIAZEPAN 10MG-COMP.		Unidades	30.000		-
14	DIAZEPAN 5MG-10COMP.		Unidades	30.000		-
15	FENOBARBITAL 100MG-COMP.		Unidades	30.000		-
16	FENOBARBITAL 40MG/ML SOL. ORAL		Unidades	1.000		-
17	FLUOXETINA 20MG COMP.		Unidades	30.000		-
18	HALOPERIDOL 1MG COMP.		Unidades	20.000		-
19	HALOPERIDOL 5MG COMP.		Unidades	30.000		-
20	HALOPERIDOL 2MG/ML SOL. ORAL		Unidades	3.000		-
21	LEVOMEPROMAZINA 25MG-COMP.		Unidades	5.000		-
22	NORTRIPTILINA 25MG-COMP.		Unidades	30.000		-
23	NORTRIPTILINA 50MG-COMP.		Unidades	30.000		-
24	PROMETAZINA 25MG - COMP.		Unidades	30.000		-
25	RISPERIDONA 1MG-COMP.		Unidades	30.000		-
26	RISPERIDONA 2MG-COMP.		Unidades	30.000		-
27	RISPERIDONA 3MG-COMP.		Unidades	30.000		-
28	RISPERIDONA 1MG/ML SOL. ORAL		Unidades	3.000		-

TOTAL DO LOTE

-

FÓRMULAS ALIMENTAR - ATENÇÃO BÁSICA / LOTE : 26

ITEM	DISCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QTD.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	LEITE EM PÓ APTAMIL PREMIUM 2 - 800G		Latas	264		-
2	LEITE EM PÓ NUTREN JUNIOR 400G		Latas	240		-
3	LEITE EM PÓ PEDIASURE 400G		Unidades	120		-
4	FORTINI SEM SABOR 400G		Latas	96		-
5	FORTINI COMPLETE 800G		Latas	48		-
6	SUPLEMENTO FORTINI 400G		Latas	264		-
7	SUPLEMENTO FORTINI PLUS 400G		Latas	48		-
8	LEITE EM PÓ NAN 1 - 800G		Latas	264		-
9	LEITE NAN SL 400G		Latas	48		-
10	LEITE DE SOJA 800G		Latas	360		-
11	LEITE EM PÓ NEOCAT LPC 400G		Latas	252		-
12	LEITE EM PÓ NOVAMIL RICE 400G		Latas	144		-
13	NUTILIS ESPESSANTE ALIMENTAR 300G		Latas	264		-
14	NUTREN SENIOR 370G		Latas	336		-
15	NUTREN JUNIOR 400G		Latas	240		-
16	NUTRI ENTERAL 1.5 (350G)		Latas	288		-
17	PREGOMIN PEPTI 400G		Latas	336		-
18	SUPRA SOY SEM LACTOSE		Latas	72		-
19	TROPHIC FIBER SABOR BAUNILHA 800G		Latas	192		-





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SERRA DO RAMALHO**

TRANSPARENCIA E PARTICIPAÇÃO POPULAR

20	APTAMIL PRÉ TRANSITION 800G		Latas	120		-
21	APTAMIL PRÓ EXPERT SEM LACTOSE 800G		Latas	48		-
22	ALFARÉ 400G		Latas	48		-
TOTAL DO LOTE						-
MATERIAL PENSO - ATENÇÃO BÁSICA / LOTE : 27						
ITEM	DISCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QTD.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA PCT C/100UN		Pacotes	600		-
2	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL. 1000ML		Litros	144		-
3	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 C/100UN		Caixas	500		-
4	AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5 C/100UN		Caixas	500		-
5	AGULHA DESCARTÁVEL 25X70 C/100UN		Caixas	500		-
6	AGULHA DESCARTÁVEL 25X80 C/100UN		Caixas	500		-
7	AGULHA DESCARTÁVEL 30X7,0 C/100UN		Caixas	500		-
8	AGULHA DESCARTÁVEL 30X8,0 C/100UN		Caixas	600		-
9	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12 C/100UN		Caixas	300		-
10	ÁLCOOL ABSOLUTO 99,5% 1000ML		Litros	864		-
11	ÁLCOOL ETÍLICO 70% 1000ML		Unidades	864		-
12	ÁLCOOL IODADO 1000ML		Litros	240		-
13	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G		Unidades	500		-
14	ALMOTOLIA PLÁSTICA ESCURA 250ML		Unidades	300		-
15	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE 250ML		Unidades	600		-
16	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO-LIVRE DE LATEX, MANGUITO C/PERA EM PVC		Unidades	200		-
17	APARELHO PARA TESTE DE GLICEMIA		Unidades	200		-
18	ATADURA DE CREPOM 13F 10CM 1,8MT C/12UN		Unidades	1.200		-
19	ATADURA DE CREPOM 13F 15CM 1,8MT C/12UN		Unidades	2.400		-
20	ATADURA DE CREPOM 13F 20CM 1,8MT C/12UN		Unidades	600		-
21	AVENTAL DESCARTÁVEL PROCEDIMENTO ESPECIAL MANGA LONGA 40		Unidades	1.000		-





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



22	BALANÇA DIGITAL GLASS 10 CAPACIDADE 150KG VISOR LCD DE GRANDES		Unidades	30		-
23	CAIXA COLETORA PERFURO CORTANTE 20L		Unidades	600		-
24	CAIXA COLETORA PERFURO CORTANTE DE 7L		Unidades	100		-
25	CAIXA COLETORA PERFURO CORTANTE DE 13L		Unidades	1.200		-
26	CATÉTER INTRAVENOSO Nº14		Unidades	600		-
27	CATÉTER INTRAVENOSO Nº16		Unidades	400		-
28	CATÉTER INTRAVENOSO Nº18		Unidades	400		-
29	CATÉTER INTRAVENOSO Nº20		Unidades	600		-
30	CATÉTER INTRAVENOSO Nº22		Unidades	800		-
31	CATÉTER INTRAVENOSO Nº24		Unidades	600		-
32	COMPRESSA GAZE HIDROFILA NÃO ESTÉRIL 100% ALGODÃO MACIO E EXTRA		Unidades	2.600		-
33	CONJUNTO P/NEBULIZAÇÃO INDIVIDUAL		Unidades	250		-
34	EQUIPO 2VIAS POLIFIX MULTIVIAS COM CLAMP TUBO TRANSPARENTE EM PVC		Unidades	2.000		-
35	EQUIPO MACROGOTAS COMPLETO LUER SLIN C/PONTA PERFURANTE C/RESPIRO		Unidades	1.200		-
36	EQUIPO MACROGOTAS PARA INFUSÃO DE SORO, AMPOLA, BOLSA, C/CAMARA DE		Unidades	2.000		-
37	ESPARADRAPO IMPERM. 10CMX4,5CM		Unidades	1.000		-
38	ESPATULA DE AIRES PCT C/100UN		Unidades	2.000		-
39	ESPECULO VAGINAL M		Unidades	10.000		-
40	ESPECULO VAGINAL P		Unidades	6.000		-
41	ESPECULO VAGINAL G		Unidades	6.000		-
42	ÉTER 50% SOLUÇÃO 1000ML		Unidades	120		-
43	FIO MONONYLON Nº 2,0 CAIXA C/24UN		Unidades	25		-
44	FIO MONONYLON Nº 3,0 CAIXA C/24UN		Unidades	25		-
45	FIO MONONYLON Nº 4,0 CAIXA C/24UN		Unidades	25		-
46	FITA MICROPORE 10CMX4,5		Unidades	1.200		-
47	GARROTE PARA FLEBOTOMIA		Unidades	50		-
48	LÂMINA DE BISTURI Nº22 CX C/100UN		Unidades	50		-
49	LÂMINA FOSCA C/50UN		Unidades	2.000		-





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



50	LENÇO DE PAPEL DESC. 50X70CM BRANCO C/100% FIBRAS EMB. INDIVIDUAL		Unidades	2.000		-
51	LUVAS CIRURGICAS ESTERELIZADAS Nº 7,5		Unidades	500		-
52	LUVAS CIRURGICAS ESTERELIZADAS Nº 8		Unidades	200		-
53	LUVAS CIRURGICAS ESTERELIZADAS Nº 7		Unidades	500		-
54	LUVAS PROCEDIMENTO G CAIXA C/100UN		Caixas	1.200		-
55	LUVAS PROCEDIMENTO M CAIXA C/100UN		Caixas	2.000		-
56	LUVAS PROCEDIMENTO P CAIXA C/100UN		Caixas	2.000		-
57	LUVAS PROCEDIMENTO PP CAIXA C/100UN		Caixas	500		-
58	MÁSCARA TRIPLA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO PCT C/50UN		Pacotes	5.000		-
59	OXIMETRO DE PULSO COM VISOR LED DE ALTO CONTRASTE E FÁCIL LEITURA		Unidades	100		-
60	PVPI DEGERMANT 1000ML		Unidades	400		-
61	PVPI TÓPICO 1000ML		Unidades	300		-
62	SCALP Nº 19G C/100UN		Caixas	20		-
63	SCALP Nº 21G C/100UN		Caixas	50		-
64	SCALP Nº 23G C/100UN		Caixas	100		-
65	SCALP Nº 25G C/100UN		Caixas	50		-
66	SCALP Nº 27G C/100UN		Caixas	20		-
67	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML C/AGULHA 25X07		Unidades	20.000		-
68	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML C/AGULHA 13X4,5		Unidades	30.000		-
69	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML C/AGULHA 25X07		Unidades	50.000		-
70	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML C/AGULHA 25X07		Unidades	10.000		-
71	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML C/AGULHA 25X07		Unidades	50.000		-
72	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL		Unidades	100		-
73	TERMÔMETRO DIGITAL MAX/MIN P/VACINA 50+70-58+158		Unidades	100		-
74	TERMÔMETRO S/CONTATO-TOUCH FREE S/CONTATO C/A PELE 3 EM 1		Unidades	50		-
75	TIRAS DE TESTE DE GLICEMIA CX C/50		Unidades	3.000		-
76	TOUCA C/ELÁSTICO DESCARTÁVEL PCT C/100UN		Unidades	2.000		-





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SERRA DO RAMALHO**

TRANSPARENCIA E PARTICIPACAO POPULAR

77	TUBO DE LÁTEX GARROTE REF: 200 COM 15MT		Unidades	10		-
TOTAL DO LOTE						-
MEDICAMENTOS VIA ORAL - ATENÇÃO BÁSICA / LOTE : 28						
ITEM	DISCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QTD.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	FLUCONAZOL 150MG CAIXA HOSPITALAR		Unidades	500		-
2	MICONAZOL CREME TUBO		Unidades	20		-
3	SECONIDAZOL 1000MG CAIXA HOSPITALAR		Unidades	2.000		-
4	PREDNISOLONA 1MG/ML SOL. ORAL		Unidades	3.000		-
5	PREDNISOLONA 3MG/ML SOL. ORAL		Unidades	200		-
6	ANLOPIDINO 5MG CX HOSPITALAR		Unidades	200		-
7	ANLOPIDINO 10MG CX HOSPITALAR		Unidades	8.000		-
8	MALEATO DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA XAROPE		Unidades	5.000		-
9	AMIODORON 200MG CX C/30UN		Unidades	100		-
10	ANALAPRIL 5MG CX C/30 UN		Unidades	500		-
11	TYLEX 30MG C/30 COMP.		Unidades	7		-
12	XARELTO 15MG C/28 COMP.		Unidades	10		-
13	XARELTO 20MG C/28 COMP.		Unidades	50		-
TOTAL DO LOTE						-
MATERIAIS PENSO - ATENÇÃO BÁSICA / LOTE : 29						
ITEM	DISCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QTD.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA PCT C/100UN		Pacotes	600		-
2	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL. 1000ML		Litros	144		-
3	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 C/100UN		Caixas	50		-
4	AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5 C/100UN		Caixas	50		-
5	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7,0 C/100UN		Unidades	50		-
6	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8,0 C/100UN		Unidades	50		-
7	AGULHA DESCARTÁVEL 30X7,0 C/100UN		Unidades	50		-
8	AGULHA DESCARTÁVEL 30X8.0 C/100UN		Unidades	1.600		-
9	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12 C/100UN		Unidades	1.600		-
10	ÁLCOOL 70% 1000ML		Unidades	2.000		-
11	ÁLCOOL ABSOLUTO 1000ML		Unidades	2.000		-
12	ÁLCOOL IODADO 1000ML		Unidades	100		-





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



13	ALGODÃO HIRÓFILO 500G		Unidades	300		-
14	ALMOTÓLIA PLÁSTICA ESCURA 250ML		Unidades	600		-
15	ALMOTÓLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE 250ML		Unidades	1.200		-
16	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO LIVRE DE LATEX APROV. INMETRO 14X51		Unidades	300		-
17	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL AUTOMÁTICO DE BRAÇO		Unidades	100		-
18	APARELHO DIGITAL DE PULSO TECNOLOGIA SDAG DE DETECÇÃO DE ARRITMIA		Unidades	100		-
19	APARELHO PARA TESTE DE GLICEMIA		Unidades	600		-
20	ATADURA DE CREPOM 13F 10CM 1,8MT C/12		Unidades	2.000		-
21	ATADURA DE CREPOM 13F 12CM 1,8MT C/12		Unidades	2.000		-
22	ATADURA DE CREPOM 13F 15CM 1,8MT C/12		Unidades	2.000		-
23	ATADURA DE CREPOM 13F 20CM 1,8MT C/12		Unidades	2.000		-
24	BOLSA COLETORA DE URINA SIST. FECHADO 2L		Unidades	500		-
25	AVENTAL DESCARTÁVEL PROCEDIMENTO ESPECIAL MANGA LONGA		Unidades	1.000		-
26	BOLSA COLETORA DRENÁVEL C/BARRA PROTETORA DE PELE STOMAHESIVE		Unidades	2.000		-
27	CAIXA COLETORA P/PÉRFURO CORTANTE 13L		Unidades	1.200		-
28	CAIXA COLETORAP/PÉRFURO CORTANTE 20L		Unidades	300		-
29	CAIXA COLETORA P/PÉRFURO CORTANTE 7L		Unidades	300		-
30	CATÉTER INTRAVENOSO Nº 14 CX C/100		Caixas	200		-
31	CATÉTER INTRAVENOSO Nº 16 CX C/100		Caixas	100		-
32	CATÉTER INTRAVENOSO Nº 18 CX C/100		Caixas	100		-
33	CATÉTER INTRAVENOSO Nº 20 CX C/100		Caixas	200		-
34	CATÉTER INTRAVENOSO Nº 22 CX C/100		Caixas	200		-
35	CATÉTER INTRAVENOSO Nº 24 CX C/100		Caixas	200		-





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



36	CATÊTER NASAL P/OXÍGENO TIPO ÓCULOS		Unidades	1.000		-
37	CATÊTER POLIFIX C/2VIAS		Unidades	500		-
38	COLCHÃO ANTI-ESCARAS DE ESPUMA		Unidades	10		-
39	COLCHÃO CAIXA DE OVO 1,90X0,87 ÁGUA		Unidades	10		-
40	COLETOR DESC. P/EXAME UNIVERSAL 80ML		Unidades	2.000		-
41	COMADRE INOX		Unidades	10		-
42	COMPRESSA CIRURGICA CAMPO OPERATÓRIO, S/RADIOPACO 100% ALGODÃO		Unidades	100		-
43	COMPRESSA GAZE HIDRÓFILA NÃO ESTERIL 100%ALGODÃO MACIO EXTRA PCT		Pacotes	3.000		-
44	CONJUNTO P/NEBULIZAÇÃO INDIVIDUAL ADULTO		Unidades	50		-
45	CONJUNTO P/NEBULIZAÇÃO INDIVIDUAL INFANTIL		Unidades	50		-
46	CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO 10X10CM		Unidades	50		-
47	CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO 10X20CM		Unidades	50		-
48	DRENO DE PENROSE S/GAZE NÚMERO 1,0 C/12UN		Unidades	6		-
49	DRENO DE PENROSE S/GAZE NUMERO 2,0 C/12UN		Unidades	6		-
50	DRENO DE PENROSE S/GAZE NUMERO 3,0 C/12UN		Unidades	6		-
51	DRENO DE PENROSE S/GAZE NUMERO 4,0 C/12UN		Unidades	6		-
52	EQUIPO MACRO GOTAS P/SORO PONTA PERFURANTE DE ALTA RESISTENCIA		Unidades	1.000		-
53	EQUIPO MACROGOTAS COMPLETO LUER C/PONTA PERFURANTE		Unidades	3.000		-
54	EQUIPO MACROGOTAS P/SORO, INFUSÃO DE SORO		Unidades	1.000		-
55	ESCOVA CERVICAL GINECOLÓGICA C/100UN		Unidades	6.000		-
56	ESPARADRAPO IMPERM. 10X4,5CM		Unidades	2.000		-
57	ESPATULA DE AYRE PCT C/100UN		Pacotes	6.000		-
58	ÉTER 50% SOLUÇÃO 1000ML		Unidades	36		-
59	FIO CATGUT CROMADO Nº2,0 C/AGULHA 5CM C/24		Unidades	15		-
60	FIO CATGUT CROMADO Nº3,0 C/AGULHA 5CM C/24UN		Unidades	15		-





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



61	FIO CATGUT CROMADO Nº 4,0 C/AGULHA 5CM C/24UN		Unidades	15		-
62	FIO MONONYLON Nº2 CX C/24UN		Caixas	15		-
63	FIO MONONYLON Nº3 CX C/24UN		Caixas	15		-
64	FIO MONONYLON Nº4 CX C/24UN		Caixas	15		-
65	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16MMX50MT		Unidades	500		-
66	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 1MMX30MT		Unidades	500		-
67	FITA MICROPORE 10CMX4,5MT		Unidades	1.200		-
68	GARROTE PARA FLEBOTOMINA		Unidades	200		-
69	GAZE TIPO QUEIJO EM ROLO 9,1CM X 91 MTS 13 FIOS		Unidades	12		-
70	GEL PARA ULTRASSONOGRRAFIA GALÃO 5LTS		Unidades	200		-
71	GLICERINA PURA C/1L		Unidades	60		-
72	KOLAGENASE COM CLORAFENICOL 30GR		Unidades	240		-
73	LARINGOSCÓPIO C/4 LÂMINAS CURVA E 4RETA Nº + CABA AD		Unidades	6		-
74	LARINGOSCÓPIO C/4 LÂMINAS CURVA Nº1 + CABO INF		Unidades	6		-
75	MÁSCARA N95 BRANCA PFF2		Unidades	2.000		-
76	ÓLEO DE GIRASOL 100ML		Unidades	300		-
77	OXÍMITRO DE PULSO C/VISOR LED DE ALTO CONTRASTE		Unidades	50		-
78	PAPAGAIO INOX		Unidades	6		-
79	PRESERVATIVOS MASCULINOS TAM. 52MM S/LUB		Unidades	2.000		-
80	REANIMADOR MANUAL (AMBU) ADULTO		Unidades	5		-
81	REANIMADOR MANUAL (AMBU) INFANTIL		Unidades	5		-
82	SONDA ALIMENTAR ENTERAL C/GUIA Nº12 ADULTA		Unidades	100		-
83	SONDA ALIMENTAR ENTERAL C/GUIA Nº04 NEONATAL		Unidades	100		-
84	SONDA ALIMENTAR ENTERAL C/GUIA Nº06 PEDIÁTRICA		Unidades	100		-
85	SONDA ALIMENTAR ENTERAL C/GUIA Nº08 ADULTA		Unidades	100		-
86	SONDA ALIMENTAR ENTERAL C/GUIA Nº08 INFANTIL		Unidades	100		-
87	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. C/BALÃO Nº2,0		Unidades	30		-
88	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. C/BALÃO Nº 3,0		Unidades	30		-
89	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. C/BALÃO Nº 4,5		Unidades	30		-





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



90	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. C/BALÃO Nº 3,5		Unidades	30		-
91	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. C/BALÃO Nº 4,0		Unidades	30		-
92	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. C/BALÃO Nº 5,0		Unidades	30		-
93	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. C/BALÃO Nº 5,5		Unidades	30		-
94	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. C/BALÃO Nº 6,0		Unidades	30		-
95	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. C/BALÃO Nº 6,5		Unidades	30		-
96	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. C/BALÃO Nº 7,0		Unidades	30		-
97	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. C/BALÃO Nº 7,5		Unidades	30		-
98	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. C/BALÃO Nº 8,0		Unidades	30		-
99	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. C/BALÃO Nº 8,5		Unidades	30		-
100	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. C/BALÃO Nº 2,5		Unidades	30		-
101	SONDA FOLEY 2VIAS Nº 12		Unidades	100		-
102	SONDA FOLEY 2VIAS Nº 14		Unidades	100		-
103	SONDA FOLEY 2VIAS Nº 16		Unidades	100		-
104	SONDA GASTROSTOMIA DE BOTON		Unidades	12		-
105	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº10		Unidades	600		-
106	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº12		Unidades	600		-
107	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº14		Unidades	600		-
108	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº6		Unidades	600		-
109	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº8		Unidades	600		-
110	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº10		Unidades	300		-
111	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº12		Unidades	300		-
112	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº14		Unidades	300		-
113	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº4		Unidades	50		-
114	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº6		Unidades	50		-
115	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº8		Unidades	50		-
116	SONDA URETRAL Nº10		Unidades	1.000		-
117	SONDA URETRAL Nº12		Unidades	2.000		-
118	SONDA URETRAL Nº14		Unidades	3.000		-
119	SONDA URETRAL Nº16		Unidades	100		-
120	SONDA URETRAL Nº8		Unidades	2.000		-
121	TUBO DE SILICONE P/OXÍGENIO Nº200 15MT		Unidades	10		-





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



122	TUBO DE SILICONE P/OXÍGENIO Nº203 15MT		Unidades	10		-
123	TUBO DE SILICONE P/OXÍGENIO Nº204 15MT		Unidades	10		-
124	VASELINA LÍQUIDA 1000ML		Unidades	24		-
125	VASELINA SÓLIDA 1000ML		Unidades	24		-
TOTAL DO LOTE						-
MEDICAMENTOS VIA ORAL - ATENÇÃO BÁSICA / LOTE : 30						
ITEM	DISCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QTD.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	ACARBOSE (GLUCOBAY) 50MG		Unidades	5.000		-
2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG		Unidades	100.000		-
3	ÁCIDO FÓLICO 5MG		Unidades	200.000		-
4	AMBROXOL XAROPE 30MG/5ML 100ML		Unidades	2.000		-
5	AMOXILINA 250MG SUSP. ORAL 60ML		Unidades	500		-
6	AMOXILINA 500MG		Unidades	10.000		-
7	AZITROMICINA 500MG		Unidades	1.200		-
8	BENZOATO DE BENZILA 0,25% 100ML		Unidades	100		-
9	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG SUSP. ORAL 120ML		Unidades	1.200		-
10	BETOPTIC-S COLÍRIO 15ML		Unidades	12		-
11	BROMETO DE FEMOTEROL 200MG AERO SPRAY 15ML		Unidades	100		-
12	BROMETO DE FENOTEROL GOTAS 5MG 20ML		Unidades	200		-
13	BROMETO DE IPRATRÓPIO GOTAS 20ML		Unidades	300		-
14	CAPTOPRIL 25MG		Unidades	30.000		-
15	CEFALEXINA 500MG		Unidades	4.000		-
16	CETOCONAZOL 200MG		Unidades	5.000		-
17	CIMETIDINA 300MG		Unidades	40.000		-
18	COLAGENASE COM CLORAFENICOL 30G		Unidades	200		-
19	COMPLEXO B, COMP. REVESTIDOS CONCENTRADO		Unidades	80.000		-
20	DEXAMETASONA CREME 0,1% 10G		Unidades	1.000		-
21	DICLOFENACO RESINATO 0,5 10ML		Unidades	500		-
22	DICLOFENACO SÓDICO 50MG		Unidades	50.000		-
23	DICLOFENACO SÓDICO 75MG		Unidades	10.000		-
24	DIGOXINA 0.25MG		Unidades	20.000		-
25	DIGOXINA ELIXIR 60ML		Unidades	100		-
26	DIMETICONA 40MG		Unidades	10.000		-
27	DIMETICONA GOTAS 75MG 10ML		Unidades	3.600		-
28	DIPIRONA 500MG		Unidades	120.000		-





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SERRA DO RAMALHO**

TRANSPARENCIA E PARTICIPACAO POPULAR

29	DIPIRONA GOTAS 500MG/10ML		Unidades	12.000		-
30	ETINILESTRADIOL 0,03MG + LEVONORGESTREL 0,15MG C/21 COMP.		Unidades	10.000		-
31	FUROSEMIDA 40MG		Unidades	120.000		-
32	GLIBENCLAMIDA 5MG		Unidades	120.000		-
33	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG		Unidades	120.000		-
34	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG		Unidades	60.000		-
35	IBUPROFENO 600MG		Unidades	50.000		-
36	LOSARTANA 50MG COMP.		Unidades	120.000		-
37	MEBENDAZOL 100MG		Unidades	10.000		-
38	MEBENDAZOL 20MG SUSP. ORAL 30ML		Unidades	400		-
39	METFORMINA 850MG		Unidades	120.000		-
40	METILDOPA 250MG		Unidades	10.000		-
41	METILDOPA 500MG		Unidades	10.000		-
42	METOCLOPRAMIDA 10MG		Unidades	30.000		-
43	METRONIDAZOL 250MG		Unidades	80.000		-
44	NIFEDIPINA 20MG		Unidades	40.000		-
45	NISTATINA 25.000UI 60G + APLICAÇÕES		Unidades	1.200		-
46	PARACETAMOL 500MG		Unidades	120.000		-
47	PASTA D'ÁGUA POMADA 80G		Unidades	100		-
48	PROPANOLOL 40MG		Unidades	40.000		-
49	RANITIDINA 150MG		Unidades	60.000		-
50	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL ENV. COM 27,9G		Unidades	3.000		-
51	SORO FISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO EM BOLSA 0,9% 500ML		Unidades	10.000		-
52	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 400+80MG		Unidades	40.000		-
53	SULFATO FERROSO 125MG 30ML		Unidades	100		-
54	SULFATO FERROSO 40MG		Unidades	140.000		-
TOTAL DO LOTE						-
MEDICAMENTOS INJETÁVEIS - ATENÇÃO BÁSICA / LOTE : 31						
ITEM	DISCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QTD.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML 5ML		Unidades	500		-
2	AMINOFILINA 24MG/ML AMPOLA 10ML		Unidades	300		-
3	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG/ML + 500MG/ML		Unidades	300		-
4	CEFALOTINA 1G		Unidades	400		-
5	CEFTRIAXONA 1G IM		Ampolas	300		-
6	CEFTRIAXONA 1G IV		Ampolas	3.000		-





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SERRA DO RAMALHO**

TRANSPARENCIA E PARTICIPACAO POPULAR

7	CETOPROFENO 100MG/2ML IV		Unidades	1.500		-
8	CIMETIDINA 300MG 2ML		Unidades	3.000		-
9	CIPROFLOXACINO 2MG/ML BOLSA 100ML		Bolsas	500		-
10	FUROSEMIDA 20MG/ML		Unidades	2.000		-
11	GLICOSE 25% 10ML		Ampolas	600		-
12	GLICOSE 50% 10ML		Ampolas	600		-
13	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% 10ML		Unidades	50		-
14	HEPARINA SÓDICA 5.000UI 5ML		Unidades	200		-
15	HIDROCORTIZONA 100MG		Ampolas	1.500		-
16	HIDROCORTIZONA 500MG		Unidades	1.500		-
17	INSULINA HUMANA REGULAR 10ML		Unidades	5		-
18	LIDOCAÍNA 2% SEM VAZOCONSTRITOR 20ML		Unidades	1.000		-
19	MALEATO DE ERGOMETRIA 0,2MG/ML		Ampolas	600		-
20	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML		Ampolas	5.000		-
21	METRONIDAZOL 0,5% SOLUÇÃO C/100ML		Unidades	1.000		-
22	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG/QML		Unidades	10		-
23	OMEPRAZOL 40MG + DILUENTE		Ampolas	100		-
24	ONDASETRONA 2MG/4ML		Unidades	1.000		-
25	OXACILINA 500MG		Unidades	1.200		-
26	PENICILINA G BENZATINA 1.200.000UI		Frascos	500		-
27	PENICILINA G BENZATINA 6000.000UI		Frascos	500		-
28	PENICILINA G PROCAÍNA 4000.000UI		Ampolas	500		-
29	PROMETAZINA 50MG/2ML		Ampolas	2.000		-
30	RINGER C/LACTADO SISTEMA FECHADO EM BOLSA 250ML		Bolsas	1.000		-
31	RINGER C/LACTADO SISTEMA FECHADO EM BOLSA 500ML		Bolsas	2.500		-
32	SORO FISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO EM BOLSA 0,9% 250ML		Bolsas	3.000		-
33	SORO FISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO EM BOLSA 0,9% 500ML		Bolsas	6.000		-
34	SORO GLICOSONADO SISTEMA FECHADO EM BOLSA 5% 250ML		Bolsas	500		-
35	SORO GLICOSONADO SISTEMA FECHADO EM BOLSA 5% 500ML		Unidades	2.000		-
36	VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO) 100MG/ML 5ML		Ampolas	6.000		-
37	VITAMINA DO COMPLEXO B 2ML		Unidades	8.000		-
38	VITAMINA K (FITOMENADIONA) 10MG/ML		Unidades	300		-
39	SORO GLICO-FISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO EM BOLSA		Unidades	1.000		-





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



	500ML					
TOTAL DO LOTE						-
MATERIAL PENSO - ATENÇÃO BÁSICA / LOTE : 32						
ITEM	DISCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QTD.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	ÁLCOOL ETÍLICO 70% 1LT		Unidades	1.600		-
2	ÁLCOOL GEL ETÍLICO 70% 450G		Unidades	1.600		-
3	SOLUÇÃO RINGER COM LACTADO 500ML		Unidades	1.000		-
4	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML A AMPOLA		Unidades	3.000		-
5	ÁGUA PARA INJEÇÃO 5ML A AMPOLA		Unidades	5.000		-
6	SERINGA PARA INSULINA 1ML C/AGULHA 13X4,5		Unidades	12.000		-
7	TIRAS REAGENTE DE MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR C/50UN		Unidades	6.000		-
TOTAL DO LOTE						-
MEDICAMENTOS CONTROLADOS - ATENÇÃO BÁSICA / LOTE : 33						
ITEM	DISCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QTD.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG COMP.		Unidades	10.000		-
2	ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML XAROPE.		Unidades	1.000		-
3	CARBAMAZEPINA 200MG COMP.		Unidades	20.000		-
4	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSP. ORAL		Unidades	1.000		-
5	CARBONATO DE LÍCIO 300MG COMP.		Unidades	10.000		-
6	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML SOL. ORAL		Unidades	2.000		-
7	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG COMP.		Unidades	10.000		-
8	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG COMP.		Unidades	10.000		-
9	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG COMP.		Unidades	10.000		-
10	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG COMP.		Unidades	10.000		-
11	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG CÁPSULA		Cápsulas	10.000		-
12	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG COMP.		Unidades	10.000		-
13	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50MG COMP.		Unidades	10.000		-
14	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG COMP.		Unidades	10.000		-





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



15	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG COMP.		Unidades	10.000		-
16	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML SOL. INJETÁVEL		Unidades	1.000		-
17	HALOPERIDOL 1MG COMP.		Unidades	10.000		-
18	HALOPERIDOL 5MG COMP.		Unidades	10.000		-
19	HALOPERIDOL 2MG/ML SOL. ORAL		Unidades	10.000		-
20	DIAZEPAN 5MG COMP.		Unidades	10.000		-
21	DIAZEPAN 10MG COMP.		Unidades	10.000		-
22	DIAZEPAN 5MG SOL. INJETÁVEL		Unidades	1.000		-
23	FENITOÍNA 100MG COMP.		Unidades	10.000		-
24	FENOBARBITAL 100MG COMP.		Unidades	12.000		-
25	LEVODOPA + CARBIDOPA 200MG +50MG COMP.		Unidades	5.000		-
26	LEVODOPA + CARBIDOPA 250MG +25MG COMP.		Unidades	5.000		-
27	LEVODOPA + BENSENRAZIDA 100MG + 25MG COMP.		Unidades	5.000		-
28	LEVODOPA + BENSENRAZIDA 200MG + 50MG COMP.		Unidades	5.000		-
TOTAL DO LOTE						-
MATERIAL PENSO - ATENÇÃO BÁSICA / LOTE : 34						
ITEM	DISCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QTD.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	AGE DERM ÓLEO 200ML		Unidades	600		-
2	AQUACEL CURATIVO 10X10		Unidades	100		-
3	AQUACEL CURATIVO 15X15		Unidades	200		-
4	BOTA DE UNA CURATEC 10,2CMX9,14M		Unidades	100		-
5	BOTA DE UNA CURATEC 7,5X6,0M		Unidades	100		-
6	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA MONOIDRATADA 5ML		Unidades	3.000		-
7	CARBOFLEX CURATIVO 10X10		Unidades	100		-
8	CURATIVO HODROCOLÓIDE DUODERME 10X10		Unidades	100		-
9	DERSANI ÓLEO 200ML		Unidades	100		-
10	FIBRINASE COM CLORAFENICOL POMADA 30G		Unidades	100		-
11	FUROSEMIDA 10MG/2MG		Unidades	5.000		-
12	HYDROCOLL CURATIVO 15X15		Unidades	100		-
13	KOLLAGENASE COM CLORAFENICOL POMADA 30MG		Unidades	500		-
14	SONDA DE BOTON		Unidades	20		-
15	SULFADIAZINA DE PRATA POMADA 30G		Unidades	500		-





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



16	SULFADIAZINA DE PRATA POMADA 400G		Unidades	200		-
TOTAL DO LOTE						-
MATERIAL PENSO - ATENÇÃO BÁSICA / LOTE : 35						
ITEM	DISCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QTD.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	COMPRESSAS GAZE HID. NÃO ESTÉRIL 100%ALGODÃO 8CAMADAS 5 DOBRAS, 13		Unidades	2.500		-
2	EQUIPO 2VIAS, POLIFIX MULTIVIAS C/CLAMP. TUBO TRANSPARENTE EM PVC		Unidades	2.000		-
3	EQUIPO MACROGOTAS COMPLETO LUER SLIP. C/PONTA PERFURANTE C/RESPIRO		Unidades	1.200		-
4	EQUIPO MACROGOTAS P/SORO UNIVERSAL COM CAMERA DE MICRO		Unidades	2.000		-
5	ESPARADRAPO IMPERM. 10X4,5CM		Unidades	1.200		-
6	FITA MICROPORE 10X4,5 CM		Unidades	600		-
7	MÁSCARA TRIPLA DESCARTÁVEL C/ELÁSTICO PCT C/50UN		Unidades	5.000		-
8	FRALDAS DESCARTÁVEL GERIÁTRICA G PACOTE C/8		Unidades	1.200		-
9	FRALDAS DESCARTÁVEL GERIÁTRICA GG PACOTE C/8		Unidades	1.200		-
10	FRALDAS DESCARTÁVEL GERIÁTRICA M PACOTE C/8		Unidades	1.200		-
11	FRALDAS DESCARTÁVEL GERIÁTRICA P PACOTE C/8		Unidades	600		-
12	FRALDAS DESCARTÁVEL INFANTIL G PACOTE C/10		Unidades	1.200		-
13	FRALDAS DESCARTÁVEL INFANTIL GG PACOTE C/7		Unidades	1.600		-
14	FRALDAS DESCARTÁVEL INFANTIL M PACOTE C/8		Unidades	600		-
15	FRALDAS DESCARTÁVEL INFANTIL P PACOTE C/10		Unidades	600		-
16	KOLAGENASE + CLOROFENICOL		Unidades	100		-
17	SERINGA DESCARTÁVEL 60ML SEM AGULHA		Unidades	5.000		-
18	TUBO DE LATEX 200 15MT		Unidades	10		-
19	TUBO DE LÁTEX 203 15MT		Unidades	10		-
TOTAL DO LOTE						-
MEDICAMENTOS VIA ORAL - ATENÇÃO BÁSICA / LOTE : 36						
ITEM	DISCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QTD.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SERRA DO RAMALHO**

TRANSPARENCIA E PARTICIPACAO POPULAR

1	ESPIROLACTONA 25MG C/30 COMPRIMIDOS		Unidades	300		-
2	OXCARBAZEPINA 60MG/ML SOLUÇÃO		Unidades	300		-
3	OXCARBAZEPINA 600MG C/30 COMPRIMIDOS		Unidades	50		-
4	NEOLEPTIL GOTAS		Unidades	100		-
5	MORFINA 30MG		Comprimidos	5.000		-
6	TRAMADOL 50MG		Comprimidos	3.000		-
7	VENLAFAXINA 150MG CX C/30		Unidades	100		-
8	MIRTAZAPINA 15MG CX C/30		Unidades	2.000		-
9	RIVAROXABANA 20MG CX C/28		Unidades	100		-
10	PARACETAMOL + CODEINA 500MG/30MG CX C/12		Unidades	300		-
11	SUCCINATO DE METROPOLOL XR 50MG CX C/30		Unidades	100		-
12	DULOXETINA 30MG E 60MG CX C/30		Unidades	100		-
13	SINVASTATINA 40MG CX C/30		Unidades	100		-
14	CILOSTAZOL 50MG CX C/30		Unidades	30		-
15	QUETIAPINA 25MG CX C/30		Unidades	100		-
16	KOLAGENASE C/ CLORAFENICOL		Unidades	100		-
17	COMBODART C/30		Unidades	100		-
18	SERTRALINA 100MG CX C/30		Unidades	100		-
19	ALPRAZOLAM 0,5 MG		Comprimidos	3.000		-
20	CETOPROFENO 100MG E 150MG CX C/30		Unidades	20		-
21	MORFINA 30MG		Comprimidos	250		-
22	SUSTRATE 50MG C/30 COMP.		Unidades	10		-
TOTAL DO LOTE						-

MEDICAMENTOS CONTROLADOS - ATENÇÃO BÁSICA / LOTE : 37

ITEM	DISCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QTD.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	AMITRIPILINA 25MG 25COMP.		Unidades	500		-
2	AMOXILINA + CLAV POT 250MG 18COMP		Unidades	4.000		-
3	AMOXILINA + CLAV. POT. 500MG C/21CPS		Unidades	1.500		-
4	AMOXILINA + CLAV. POT. 875MG 12COMP		Unidades	1.000		-
5	AMOXILINA 500MG C/21COMP.		Unidades	1.000		-
6	ANAFRANIL 25MG 20COMP.		Unidades	1.500		-
7	ASTRO 900MG SUP. 1 FR+DILUENTE		Unidades	2.000		-
8	AZITROMICINA 1G 1CPR		Unidades	1.000		-
9	AZITROMICINA 900MG SUP. 12ML		Unidades	800		-
10	CARBAMAZEPINA 200MG 20CPRS		Unidades	2.000		-
11	CARBAMAZEPINA XAROPE 100ML		Unidades	500		-





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SERRA DO RAMALHO**

TRANSPARENCIA E PARTICIPAÇÃO POPULAR

	C1					
12	CARBONATO DE LITIO 300MG 50CPRS		Unidades	2.000		-
13	CEFADROXILA 250MG 100ML		Unidades	500		-
14	CEFALEXINA 500MG 20CPRS		Unidades	1.000		-
15	CEFTRIAXONA 1G IM		Unidades	2.000		-
16	CINETOL 2MG 80CPRS		Unidades	1.500		-
17	PAROXETINA 20MG COM REV X30		Unidades	1.500		-
18	CLONAZEPAN 2MG C/30 COMP.		Unidades	4.000		-
19	CLONAZEPAN GTS 2,5MG 20ML B1		Unidades	2.000		-
20	CLONAZEPAN GTS 20ML		Unidades	4.000		-
21	DEPAKENE 250MG/5ML XPE 100ML		Unidades	800		-
22	DEPAKENE 500MG 50DRGS		Unidades	800		-
23	DIAZEPAM 20MG COM X 30		Unidades	500		-
24	EQUILID 50MG 20CPRS		Unidades	1.000		-
25	ESCITALOPRAM 20MG 30CPRS		Unidades	600		-
26	FENOBARBITAL 100MG 30CPRS		Unidades	1.000		-
27	FENOBARBITAL 200MG/ML 2ML INJ.		Unidades	1.000		-
28	FENOBARBITALGTS 20ML		Unidades	1.500		-
29	FENTANILA INJ 78,5MCG/10ML C/25		Unidades	1.500		-
30	FLUMAZENIL INJ 0,1MG/ML 5ML C/05		Unidades	700		-
31	FLUOXETINA 20MG 30CPRS		Unidades	500		-
32	FRISIUM 20MG 20CPRS		Unidades	500		-
33	DIVALPROATO 500MG		Unidades	1.000		-
34	GABAPENTINA 600MG 27CPRS		Unidades	1.000		-
35	HALDOL 1MG 20CPRS		Unidades	2.000		-
36	HALDOL 30ML		Unidades	2.000		-
37	HALDOL 5MG 20CPRS		Unidades	3.000		-
38	HALDOL DECANOATO 5 AMP 1ML		Unidades	2.000		-
39	HALOPERIDOL INJ 5MG 1ML C/25		Unidades	500		-
40	ZOLPIDEM 10MG 30 COMP.		Unidades	900		-
41	LAMOTRIGINA 25MG 30 COMP.		Unidades	1.000		-
42	LEVOFLOXACINO 500MG 3CPRS		Unidades	500		-
43	LEVOFLOXACINO 750MG C/5 COMP.		Unidades	600		-
44	LITERATA 300MG 60CPRS		Unidades	900		-
45	LORAX 1MG 30 CPRS		Unidades	1.000		-
46	MAXIFLOX-D COLIRIO 5ML		Unidades	1.200		-
47	MIDAZOLAN 15MG C/30		Unidades	500		-
48	MIDAZOLAN INJ. 50MG 10ML C/100		Unidades	500		-
49	MORFINA INJ. 10MG/ML 1ML		Unidades	2.500		-
50	NITROFURANTOINA 100MG 28CPRS		Unidades	500		-
51	ONDANSETRONA INJ. 8MG 4ML C/100		Unidades	500		-
52	OTOSYLASE 10ML SOLUÇÃO OTOLÓGICO		Unidades	500		-





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



53	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG C/30		Unidades	300		-
54	OXCARBAZEPINA 300MG		Unidades	300		-
55	OXCARBAZEPINA 6% SUS		Unidades	500		-
56	OXCARBAZEPINA 600MG		Unidades	500		-
57	PEN-VE-ORAL 60ML		Unidades	500		-
58	PIPERACILINA + TAOBACTAM 4G+0,5 INJ. C/25		Unidades	300		-
59	PREGABALINA 75MG C/30 COMPRIMIDOS		Unidades	500		-
60	RIFAMICINA SPRAY 20ML - RIFOTRAT		Unidades	500		-
61	RISPERIDONA 1MG 30 CPRS		Unidades	300		-
62	RISPERIDONA 2MG 30 CPRS		Unidades	300		-
63	RISPERIDONA 3MG 30 CPRS		Unidades	500		-
64	TRAMADOL 100MG/ML SOL. ORAL 10ML		Unidades	400		-
65	TRAMADOL INJ. 50MG/1ML		Unidades	400		-
66	TRIAIXIN 1G IM 3,5ML		Unidades	400		-
67	TRIAIXIN 500G IM		Unidades	300		-
68	VALPROATO DE SÓDIO 250MG/5ML 100ML		Unidades	300		-
69	VIGADEXA 5ML		Unidades	200		-
70	VIGAMOX COL. 5ML		Unidades	300		-
TOTAL DO LOTE						-
VALOR GLOBAL DOS LOTES						-

Obs.: a prestação dos serviços de que trata este objeto é necessário e essenciais para o município, para suprir as demandas do município, não o obrigando a contratação (bem como, pagamentos) dos serviços ou aquisição de forma integral ou parcial.

1 – Os objetos e serviços deverão ser entregues/ou fornecidos de forma rápida e imediata na data de recebimento da requisição.

2 – O local de entrega dos serviços/ou materiais serão aos locais declinados na descrição do objeto, que correspondem as secretarias e unidades vinculadas

3 – A entrega será sob a responsabilidade da vencedora e sob as custas desta.

O VALOR TOTAL OFERTADO É O DE: R\$ _____

ESPECIFICAÇÕES: Os serviços em referência deverão guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições descritas, em nenhum momento podendo ser substituídas pelas descrições resumidas, em caso de necessidade de aumento a ser levantada, será acordado entre as partes o mesmo valor unitário contratado.

Esta proposta é válida por: _____ (Mínimo 60 dias).

Prazo de garantia: _____

Prazo de entrega: _____ (após emissão de autorização da Secretaria Solicitante)

Serra do Ramalho/Ba, _____ de _____ de 2023.

Assinatura – Responsável
Carimbo do CNPJ/CPF





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**ANEXO II****TERMO DE REFERÊNCIA****1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE:**

Solicitação feita através das Secretarias e Setores do Município de Serra do Ramalho – CNPJ. 16.417.784/0001-98.

2. OBJETO:

Constitui objeto deste instrumento a aquisição, por meio de PREGÃO ELETRÔNICO : Contratação de Empresas para o Fornecimento de Medicamentos e Materiais Hospitalares para o município de Serra do Ramalho/Ba, para o período de 12 meses.

3. JUSTIFICATIVA:

A Contratação de Empresas para o Fornecimento de Medicamentos e Materiais Hospitalares para o município de Serra do Ramalho/Ba, se faz necessária para a Manutenção dos Serviços da administração Pública e das necessidades das Secretarias do Município de Serra do Ramalho.

4. NECESSIDADES E OBJETIVOS:

A Contratação de Empresas para o Fornecimento de Medicamentos e Materiais Hospitalares para o município de Serra do Ramalho/Ba. Este documento tem por finalidade, fornecer, dados e informações mínimas necessárias aos interessados em participar do certame licitatório, promovido para a contratação acima referida, bem como estabelecer as obrigações e responsabilidade da empresa sobre a qual recairá a adjudicação do certame, obrigações e responsabilidades essas explicitadas na minuta de contrato a ser celebrado após a homologação do procedimento licitatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO - ESTADO DA BAHIA:

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrente do objeto deste Termo ocorrerá na Programação conforme item 3.3. deste edital e terá o valor global estimado, conforme processo administrativo nº 053/2023, que serve como base para licitação.

6. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E ESTIMATIVA DE CONSUMO ANUAL ITEM ESPECIFICAÇÃO UNIDADE QUANTIDADE

O quantitativo estimado para o período verifica-se devido ao quantitativo de consumidores através do memorial de cálculo.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Imediatamente após a formalização do ajuste, disponibilizar o fornecimento dos Materiais adequados, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente;

7.2. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

7.3. Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários aos fornecimentos do objeto;

7.4. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos Materiais, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO - ESTADO DA BAHIA:

7.5. Executar às suas expensas e a critério da CONTRATANTE os testes e/ou laudos de adequação dos materiais a serem consumidos, submetendo-os à apreciação da Administração, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as especificações;

7.6. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato;

7.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;

7.8. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos Materiais fornecidos;

7.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Encaminhar os Materiais a CONTRATADA através de ordem de fornecimento;

8.2. Efetuar o pagamento a CONTRATADA de acordo com a forma e dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

8.3. Notificar a CONTRATADA relativamente a qualquer irregularidade decorrente da execução do contrato;

8.4. Fiscalizar a realização dos fornecimentos através do seu fiscal de contratos a servidora Erica Marta Francisca de Souza para exercer a função de Fiscal de Contrato do Fundo Municipal de Saúde, conforme portaria nº 006/2023.

8.5. Fiscalizar a realização dos fornecimentos, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA.

8. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO:

Na análise das propostas, será verificado o cumprimento de todas as condições estabelecidas no edital, bem como considerado o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. No julgamento, será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de preços de acordo com as especificações do edital e seus anexos. O critério da licitação do presente objeto será o maior percentual de desconto.

9. FORMA DE PAGAMENTO



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



10.1. Os pagamentos pelos Materiais, objeto deste Termo de Referência, será efetuado em moeda corrente, através de ordem bancária, sem juros e atualização monetária, mediante a apresentação de Nota Fiscal com os comprovantes de abastecimentos ocorridos durante o mês, emitida em nome da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho/FUNDOS, devidamente atestada pela Fiscalização;

10.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após medições, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

10.3. Para efeitos de pagamento, deverão apresentar juntamente à Nota Fiscal, os seguintes documentos, todos dentro da validade:

- a. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- b. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751/14);
- c. Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), conforme art. 15, §1º, da Lei Federal nº 8.036/90. PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO ESTADO DA BAHIA. Quando possível, serão aceitas Certidões Positivas de Débito com Efeitos de Negativa – CPD-EN.

10. DA ENTREGA DOS MATERIAIS/SERVIÇOS:

10.1 Entrega dos materiais/execução do serviço: sera de forma PARCELADA, após a emissão da solicitação de fornecimento/serviço.

10.2 Local de entrega: No município do Serra do Ramalho/BA, CEP: 47.630-000, conforme ordem de fornecimento de forma PARCELADA.





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**A N E X O I I I****MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

EDITAL DE PREGÃO Nº 013/2023

*(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)***DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho/Ba

Serra do Ramalho/Ba

Sr. Pregoeiro,

A(Razão Social da empresa)....., CNPJ °....., localizada à..... **DECLARA**, para fins de participação na licitação **Pregão nº.....**, promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO/BA, e sob as penas da lei, de que atende a todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local de data,

(Identificação e assinatura do responsável pela empresa)



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**A N E X O I V****MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL****EDITAL DE PREGÃO Nº 013/2023**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO/BA

Rua Acre s/nº - Centro, Serra do Ramalho/Ba.

Prezados Senhores,

Atendendo à convocação feita pelo Edital de Pregão n.º 013/2023, estamos apresentando proposta para fornecer o seguinte objeto: Contratação de Empresas para o Fornecimento de Medicamentos e Materiais Hospitalares para o município de Serra do Ramalho/Ba, objeto da licitação em referência, declarando expressamente, que:

- recebemos todos as informações e documentos necessários à elaboração da proposta;
- acompanha esta Proposta a Planilha de Preços contendo a descrição, quantidade, valor unitário e global de cada item do(s) referido(s) Lote(s), bem como total geral por extenso;
- concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a proceder a venda dos bens objeto desta licitação;
- o portador desta carta Sr. _____, R.G. _____, está devidamente habilitado a prestar todas as informações e esclarecimentos requeridos sobre nossa proposta e autorizado a assumir, em nome desta empresa, os compromissos e obrigações relacionados com esta licitação;
- a proposta terá prazo de validade de ____ (_____) dias corridos, a contar da data da sua entrega.

Local e data

(Nome, cargo e assinatura do representante legal ou procurador)
(Número de identidade do declarante)





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**M O D E L O****DECLARAÇÃO QUE VERSA SOBRE O TRABALHO DO MENOR****EDITAL DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2023****ANEXO V****DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (*)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data _____ de _____ de 2023

Assinatura _____

Nome e número da identidade do declarante





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**M O D E L O****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE****EDITAL DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2023****ANEXO VI****DECLARAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ Nº _____, sediada na..... (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório – Pregão Eletrônico nº 013/2023, da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho - Bahia, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data _____ de _____ de 2023

Assinatura _____
Nome e número da identidade do declarante



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023****ANEXO VII****MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE****(modelo)**

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO - BAHIA

REF. Pregão nº _____

A empresa....., com sede na, nº, C.N.P.J. nº, **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de.....(microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Local e data

OBS.: - ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**A N E X O VIII
MINUTA DE CONTRATO****EDITAL DE PREGÃO Nº 013/2023**

O MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO, Estado da Bahia, CNPJ nº. 16.417.784/0001-98, localizada a Rua Acre, s/n – Centro – Serra do Ramalho – BA, neste ato representado pelo Exmo. Sr. **ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS, Prefeito Municipal**, portador do RG nº 1472348320 SSP/BA e CPF/MF nº. 026.881.125-38, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 16 - Centro – Serra do Ramalho – BA, CEP: 47.630-000, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, através do **FUNDO MUNICIPAL DE** _____, CNPJ nº _____, com endereço na _____ Serra do Ramalho – Bahia, representado por seu Gestor _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, Doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ estabelecida à _____, através de seu Sócio-Gerente o senhor(a) _____, portador de cédula de identidade nº _____ e CPF nº _____, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**; firmam o presente a: Contratação de Empresas para o Fornecimento de Medicamentos e Materiais Hospitalares para o município de Serra do Ramalho/Ba, decorrente da homologação da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 013/2023, pelo Prefeito Municipal em _____; com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, e Lei Federal n.º 8.666/1993 (com suas modificações), Processo Administrativo nº 053/2023, e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços da **CONTRATADA** para o Fornecimento de Medicamentos e Materiais Hospitalares para o município de Serra do Ramalho/Ba, cuja descrição detalhada, bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 013/2023, e Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme especificações constantes nos seus anexos a este CONTRATO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

O processo, normas, instruções, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante na licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 013/2023, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do objeto deste CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

I – De vigência do CONTRATO o presente CONTRATO terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

II - De execução dos serviços/fornecimento descritas nesse instrumento, a **CONTRATADA** deverá observar os seguintes prazos: da entrega dos materiais não superior a 05(cinco) dias corridos, contados a partir da data do pedido feito pela **CONTRATANTE**, e dos fornecimentos e prestações de serviços a serem entregues, prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos,





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



contados a partir da data do período da Ordem de Serviço feita pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

O presente Contrato subordina-se ao regime de fornecimento parcelado, sendo dele decorrentes das obrigações da CONTRATADA e do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações estipuladas neste instrumento, no anexo I, Termo de Referência ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21.06.93, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:

I – Observar, durante a execução dos serviços/materiais contratados, o fiel cumprimento das pertinentes leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigor, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas, ficando, desde já, convencionado que a CONTRATANTE poderá descontar de qualquer crédito da CONTRATADA a importância correspondente a eventuais pagamentos desta natureza que a CONTRATANTE venha efetuar por imposição legal;

II – Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS(CRF), e a Previdência Social (CND) e demais exigências do PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2023.

III. Manter um elevado padrão de qualidade e segurança no processo de fornecimentos dos serviços/materiais a serem executados de forma satisfatória, a fim de evitar qualquer tipo de punição;

VI. Organizar e manter relação aos serviços e materiais e similares que se adapte às necessidades da CONTRATANTE, fornecendo listagem com nome e endereço dos respectivos credenciados, os quais poderão ser substituídos pela **CONTRATADA**, desde que tal alteração não implique na diminuição e na queda do padrão do serviço, fornecendo a referida relação sempre que solicitada;

V. Manter em funcionamento Central de Atendimento Telefônico – Serviço de Atendimento ao Cliente – SAC, 24 horas por dia, para prestar informações, receber comunicações de interesse da CONTRATANTE e de seus fornecedores;

VI. Fornecer suporte para customização de sistema para efetuar pedido de crédito através de arquivos eletrônicos;

VII. Permitir credenciamento, a qualquer tempo, de estabelecimentos comerciais;

VIII. Promover a realização de atividades de conscientização e de educação alimentar para os trabalhadores, além de divulgar sobre métodos de vida saudável, seja mediante campanhas, seja por meio de programas de duração continuada.

IX. Cumprir todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias junto a seus empregados, ficando estabelecido que a **CONTRATADA** é considerada, para todos os fins e efeitos jurídicos, como única e exclusiva empregadora, afastado a CONTRATANTE, em qualquer hipótese, de qualquer responsabilidade, direta e indireta, trabalhista e previdenciária.

XI. Garantir que os seus estabelecimentos por ela credenciados se situem nas imediações dos locais de trabalho;

XII. Entregar o(s) bem(s) descritos) na Cláusula Primeira, de acordo com a proposta apresentada e as requisições emitidas pela Administração;

XIII. Responder pelos vícios e defeitos ocultos do produto;

XIV. Receber o preço estipulado na Cláusula Quinta.

XV. Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

XVI. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

XVII. Comunicar à Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho/Ba, os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



documentos para a respectiva aprovação, em até 5(cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além de outras obrigações estipuladas neste instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21.06.93, constituem, ainda, obrigações do **CONTRATANTE**:

I. Designar, como Gestor do **CONTRATO**, o **Secretário Municipal de Administração** da **CONTRATANTE**, que será responsável pela avaliação da prestação dos serviços e fornecimento dos materiais, pela liquidação da despesa e pelo atestado de cumprimento das obrigações assumidas, consoante as disposições do artigo 67 da Lei nº 8.666/93;

II. Realizar, quando conveniente, a substituição do gestor designado no inciso anterior, por outro profissional, mediante carta endereçada à **CONTRATADA**;

III. Colocar à disposição da **CONTRATADA** todas as informações necessárias para a perfeita execução dos serviços objeto deste **CONTRATO**;

IV. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito:

a) Quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com este **CONTRATO**;

b) A aplicação de eventual penalidade.

V. Realizar os pedidos dos materiais e serviços por meio de arquivo eletrônico disponibilizado pela **CONTRATADA**;

VI. Informar as necessidades de credenciamento de estabelecimentos comerciais;

VII. Realizar os pagamentos, de acordo com os pedidos feitos, dentro do prazo estabelecido no **CONTRATO**;

VIII. Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula nona;

IX. Receber o(s) bem(s) descritos na Cláusula Primeira.

X. Fiscalizar a realização dos fornecimentos através do seu fiscal de contratos a servidora Erica Marta Francisca de Souza para exercer a função de Fiscal de Contrato do Fundo Municipal de Saúde, conforme portaria nº 006/2023.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

O objeto do presente contrato será recebido pelo **CONTRATANTE** na forma do disposto no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, perfeição e especificação do objeto deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto que não corresponda às características descritas na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo fornecimento do material/serviços objeto do presente contrato, a importância estimada global de R\$ _____ (_____), fixada de acordo com o Edital de licitação Pregão Eletrônico nº 013/2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Será feito Termo Aditivo para indicar o novo valor global a ser empenhado nos exercícios vindouros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, que deverá ser emitida e atestada a conformidade dos serviços pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho/Ba de acordo com as





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



exigências contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará aprovação definitiva da execução do objeto deste contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, mediante a aplicação do disposto na legislação pertinente.

PARÁGRAFO SEXTO - Sendo a contratada optante pelo SIMPLES, deverá a mesma apresentar cópia do respectivo termo de opção juntamente com a nota fiscal de serviços de modo a que os tributos incidentes sobre a operação sejam recolhidos naquela modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento objeto deste, mensalmente/parceladamente ou após a execução total dos serviços, por meio de crédito em conta bancária em 10(dez) dias uteis a contar da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que tenha sido efetuado ateste pelo Gestor do **CONTRATO** das obrigações contratuais assumidas pela **CONTRATADA**, conforme previsto na **CLÁUSULA SÉTIMA**, inciso I, deste Instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** – entregará, no protocolo do **CONTRATANTE**, no mínimo duas vias da Nota Fiscal/Fatura referente ao objeto deste **CONTRATO**, fazendo constar, obrigatoriamente, número da OS – Ordem de Serviço, nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser encaminhada a **CONTRATANTE**, com os dados de identificação da Prefeitura Municipal ou do Fundo Municipal:

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso a **CONTRATANTE** não efetue o pagamento na forma prevista nesta **CLÁUSULA**, aos valores devidos serão acrescidos juros de mora de 1,0%(um por cento) ao mês, “pro rata tempore”, calculados desde o dia do vencimento até a data da efetiva liquidação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REPACTUAÇÃO E REAJUSTE

A cada 12 (doze) meses de vigência deste **CONTRATO**, o preço ajustado para os serviços poderá ser repactuado de acordo com o estabelecido a Lei nº 8.666/93. O reajuste será realizado somente depois do transcurso de um ano consecutivo, de **ACORDO COM** Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC do IBGE. A Administração poderá adotar um outro Índice desde que extinto o aqui indicado ou em decorrência de outros fatores que reflipam na execução do contrato, devendo ser devidamente motivados e justificados no processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Serra do Ramalho/Ba, à conta da seguinte programação:

Unidade	08.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade	2.071	Manutenção da Secretaria de Saúde e Gestão de Rec. Próprios
Unidade	09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade	2.031	Manut das Ações de Assist Ambulatorial e Hosp/Atenção Especialz
Atividade	2.034	Estruturação e Manutenção das Ações de Atenção Básica em Saúde/Atenção Primária
Atividade	2.035	Gestão das Ações dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS
Atividade	2.036	Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde
Atividade	2.038	Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária
Atividade	2.043	Ações Emergenciais de Combate ao Coronavírus
Atividade	2.084	Manutenção do Conselho de Saúde





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



Atividade	2.094	Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica
Atividade	2.097	Manutenção das Ações de Capacitação de Servidores do SUS
Atividade	2.098	Manutenção das Ações de Saúde do Trabalhador
Atividade	2.102	Manter, Apoiar e Fortalecer o Programa Agente de Combate a Endemias
Atividade	2.103	Manutenção das Ações de Alimentação e Nutrição
Atividade	2.108	Gestão das Ações do Consórcio da Saúde
Elemento	33.90.30	Material de Consumo
Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

PARÁGRAFO ÚNICO -Será feito Termo Aditivo para indicar a dotação orçamentária pela qual correrão das despesas nos exercícios vindouros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIA CONTRATUAL

A **CONTRATADA** prestará garantia contratual no valor correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor global anual do presente **CONTRATO**, que lhe será devolvida após o cumprimento fiel, correto e integral dos termos contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO E DIREITOS

Este **CONTRATO** obrigará e disciplinará os contratantes e seus sucessores, não podendo nenhum deles ceder ou transferir o **CONTRATO** ou quaisquer direitos dele decorrentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente **CONTRATO** e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterà, necessariamente, a cláusula “Não à Ordem”, retirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se a **CONTRATANTE**, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente

CONTRATO e, em hipótese alguma, a **CONTRATANTE** aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, imediatamente, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PENALIDADES

Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pela **CONTRATANTE** ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais e/ou legais, sem motivo justificado, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do **CONTRATO** na hipótese de descumprimento das obrigações e prazos nele estabelecidos; e

III. Suspensão do direito de licitar e de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da aplicação da penalidade prevista no inciso II, fica o **CONTRATANTE** desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos da **CONTRATADA**, o valor da multa devida.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em qualquer hipótese de aplicação das penalidades previstas na legislação e no presente contrato será garantido o direito ao devido processo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO

O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido:

I) por ato unilateral e escrito pela **CONTRATANTE**, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5(cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na **CLÁUSULA DÉCIMA**;





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



II) por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo, e desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, com antecedência de 30 (trinta) dias;

III) por via judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Rescindido o **CONTRATO** nos termos dos incisos I ao XI e XVIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** obriga-se ao pagamento de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do saldo remanescente e atualizado deste **CONTRATO**, considerando-a dívida líquida e certa, e acarretando para a CONTRATANTE, no que couber, as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE comunicará por escrito à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a decisão de rescindir o **CONTRATO** com base no inciso II desta **CLÁUSULA** e nos incisos XII e XVII, do artigo 78, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão aplicadas à **CONTRATADA** as sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações assumidas perante o **CONTRATANTE** na forma estabelecida no item 14 do Edital Pregão Eletrônico n.º 013/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

No curso da execução dos serviços, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos materiais entregues sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração.

§ 2º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

A Fiscalização dos fornecimentos/serviços se dará através do seu fiscal de contratos a servidora Erica Marta Francisca de Souza para exercer a função de Fiscal de Contrato do Fundo Municipal de Saúde, conforme portaria n.º 006/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Este **CONTRATO** representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram o presente **CONTRATO** o **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2023**, e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, respectivamente em seus anexos ao presente Instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento as obrigações contratuais ou ao exercício da prerrogativa decorrente do contrato não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca deste município para solucionar eventuais litígios decorrentes deste **CONTRATO**, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, redigido em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito de contrato, juntamente com as testemunhas abaixo.

Serra do Ramalho–BA, ___ de _____ 2023.





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



MUNICIPIO DE SERRA DO RAMALHO

**Eli Carlos dos Anjos Santos
CONTRATANTE**

FUNDO MUNICIPAL DE _____

**Gestor do Fundo
CONTRATANTE**RAZÃO SOCIAL
Responsável
CONTRATADA_____
Testemunha
RG:_____
estemunha
RG:

O presente Contrato está conforme as disposições contidas na legislação pertinente, notadamente no quanto previsto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Procurador Jurídico
OAB/BA nº



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**ANEXO IX****(MODELO DE DECLARAÇÃO PARA A SITUAÇÃO PREVISTA NO SUBITEM 9.2.5.4/9.2.5.5)**

A Licitante _____, CNPJ/MF nº _____, por seu representante legal (ou responsável técnico) abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, de que a licitante não esteja impedida de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, nem foi declarada inidônea ficando obrigada a comunicar sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público.

Cidade, data

Assinatura do representante legal

Nome: _____

Função: _____

OU

A Licitante _____, CNPJ/MF nº _____, por seu representante legal (ou responsável técnico) abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, de que os custos propostos cobrirão quaisquer dificuldades da execução dos serviços e que possuem conhecimento das dificuldades e dimensionamento dos dados não fornecidos pela Prefeitura Municipal, a não verificação dessas dificuldades não podem ser avocadas, no desenrolar dos trabalhos, como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

Cidade, data

Assinatura do representante legal

Nome: _____

Função: _____





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO – BAHIA**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Dispensa de Licitação n.º 012/2023 – Processo Administrativo n.º 032/2023 – Contratante: **Município de Serra do Ramalho – Bahia – CNPJ n.º 16.417.784/0001-98**. Contratado: **3F LTDA - CNPJ sob n.º 23.484.444/0001-45**. Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Assinatura de Software de Sistema de Orçamento de Obras OrçaFascio nos módulos: Orçamentos, Bases Adicionais e Medição de Obras para o Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Infra Estrutura do município de Serra do Ramalho – Ba. Vigência do contrato: 31.12.2022. Dotação Orçamentária: 05-2005-2006-11-2061-2065-2067-339030-339039 – Valor global do contrato: R\$ 8.991,00 (Oito mil novecentos e noventa e um reais). Base Legal: Art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/21. **RATIFICO** a Dispensa de Licitação para o objeto mencionado. Serra do Ramalho – Bahia, 01.03.2023. Eli Carlos dos Anjos Santos – Prefeito Municipal.





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2023****PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023**

Em face do parecer da Comissão Permanente de Licitação e da Procuradoria Jurídica do Município ao Processo de Dispensa de Licitação nº 012/2023, tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades legais, **Homologo** o resultado apresentado e Adjudico em favor da empresa **3F LTDA - CNPJ sob nº 23.484.444/0001-45**, autorizando a contratação e emissão do competente empenho, nas condições constantes da solicitação do Secretário Municipal de Administração.

Serra do Ramalho - BA, 01 de Março de 2023.

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



Estado da Bahia

Fundo Municipal de Saúde Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 11.231.067/0001-53

Avenida Central Sul, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba
CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1171

PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SERRA DO RAMALHO**
TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO POPULAR**RESOLUÇÃO Nº 005/2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO RAMALHO***Dispõe sobre Aprovação do Relatório de Gestão - RAG do Exercício 2021 do município de Serra do Ramalho – Bahia.*

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Serra do Ramalho, no exercício de suas atribuições legais que lhe conferem as Leis Orgânicas da Saúde, Lei 8.080/90 e Lei 8.142/90 e a Lei Municipal 347/2005 de 13 de dezembro de 2013 e de acordo com a 2ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Serra do Ramalho, de caráter ordinária, realizada no dia 25 de abril de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Gestão do exercício de 2021 da Secretaria de Saúde do município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Ramalho, Estado da Bahia, em 25 de abril de 2023

Daniel Cavalcante de Albuquerque
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a presente Resolução Nº 005/2023 do Conselho Municipal de Saúde de Serra do Ramalho, nos termos do parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Federal 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

Serra do Ramalho, Estado da Bahia, em 25 de abril de 2023.

Pedro Hilário Do Patrocínio Silva
Secretário Municipal de Saúde

Pedro Hilário do Patrocínio Silva
Secretário Municipal Saúde
Decreto nº 42 de 10/11/2022



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/C4F1-15A7-8A26-7295-2CA4> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: C4F1-15A7-8A26-7295-2CA4



Hash do Documento

e4f593ee42ad54502def4cff570d0135c45a0a2cc91f01d40b54d4584b99f816

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/04/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 26/04/2023 15:00 UTC-03:00